ANNO LI. NUMERO 138 — SEXTA FEIRA 18 DE JUNHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

COMMERCIAES

PARIS, 16 de junho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 103 francos e 62 centimos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 30 centimos por £.

BERLIM, 16 de junho.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS e 63 PFENNIGE por £.

LONDRES, 16 de junho.

A casa commercial de Alexandre Collie, de Londres, com filial em Manchester, acaba de suspender seus pagamentos, tendo um passivo de £ 3,000.000.
As casas bancarias continuam a descontar a 3 %, ou á 1/2 %, abaixo da taxa official do Banco de Inglaterra.
Consolidados inglezes de 3% a 93 1/4.
Fundos brasileiros, de 5 %, novo emprestimo de 1875, a 96 1/2.
Mercados de café e de assucar calmos, mantendo-se os preços destes, e tendendo a baixar os daquelle.

LIVERPOOL, 16 de junho.

Mercado de algodão calmo, e os preços sem alteração; venderam-se hoje 10,000 fardos, sendo 1,000 de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco 8 1/16 d., e o dito de Santos 8 d. por libra.
Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

SOUTHAMPTON, 16 de junho.

Chegou aqui hontem, com as malas do Rio da Prata e do Brasil, o paquete inglez *DOURO*, da ROYAL MAIL.

HAVRE, 16 de junho.

Algodão ordinario de Pernambuco 97, dito dito de Sorocaba 93 francos pelos 50 kilogrs.
Mercado de café quasi nullo, e os preços nominaes.

ANTUERPIA, 16 de junho.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração.

HAMBURGO, 16 de junho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

NEW-YORK, 16 de junho.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.
Preço do ouro 117.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores; o do Rio FAIR CARGOES 17 a 17 1/4, e o GOOD CARGOES 17 3/4 a 18 CENTS por libra.
Algodão mediano UPLANDS 15 3/8 CENTS por libra; elevaram-se a 3,000 fardos as chegadas de hoje á todos os portos dos Estados-Unidos.

RIO DE JANEIRO, 17 de junho.

Cambio sobre Londres 27 1/4 d. bancario, 27 3/8 a 27 1/2 d. particular.
Cambio sobre Paris 350 réis por franco.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; o de primeira qualidade bôa de 5$700 a . . . 5$850 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 17 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 5/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARA', 17 de junho.

Cambio sobre Londres 27 d. bancario, 27 1/4 d. particular.
Cambio sobre Paris 354 réis por franco.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1,179.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de S. Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalleiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

TITULO I.

DESPEZA.

Art. 1.º A despeza da provincia de Pernambuco para o exercicio de 1875 a 1876 será, segundo a distribuição desta lei, realisada na importancia de 2,647:373$540.

Art. 2.º *Assembléa provincial:*
§ 1.º Subsidio dos deputados . . . . . 35:880$000
§ 2.º Ajuda de custo aos mesmos . . . . . 2:300$000
§ 3.º Empregados da secretaria, inclusive as gratificações do carteiro e serventes . . . . . 14:433$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa . . . . . 2:000$000
§ 5.º Apanhado e publicação dos debates . . . . . 13:000$000
§ 6.º Decoração do paço da assembléa . . . . . 5:000$000

Art. 3.º *Secretaria do governo:*
§ 1.º Empregados, inclusive as gratificações dos serventes e os 2 %, na conformidade da lei n. 1,061, art. 20, ao porteiro, pela cobrança de emolumentos . . . . . 72:300$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa . . . . . 3:000$000

Art. 4.º *Instrucção publica:*
§ 1.º Empregados da inspectoria geral . . . . . 10:000$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa . . . . . 800$000
§ 3.º Diaria de um servente . . . . . 584$000
§ 4.º Professores e empregados do gymnasio . . . . . 45:000$000
§ 5.º Expediente e asseio da casa, inclusive a gratificação do servente . . . . . 1:347$000
§ 6.º Professores e empregados da escola normal . . . . . 21:220$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa, e compra de livros . . . . . 800$000
§ 8.º Aluguel da casa . . . . . 1:200$000
§ 9.º Diaria de 1$600 a cada um dos dous serventes . . . . . 1:168$000
§ 10. Professores de instrucção primaria, inclusive a quota para mais seis escolas, sendo tres de cada sexo, que poderá a presidencia crear, si for necessario . . . . . 338:167$000
§ 11. Aluguel de casas, expediente das escolas diurnas e nocturnas, e quota necessaria para o fornecimento de moveis . . . . . 79:000$000
§ 12. Bibliothecario e outros empregados da bibliotheca . . . . . 3:800$000
§ 13. Expediente e asseio da casa, e remonta de livros . . . . . 900$000
§ 14. Subvenção ao instituto archeologico . . . . . 1:200$000
§ 15. Idem á sociedade Propagadora da Instrucção Publica . . . . . 600$000

Art. 5.º *Auxilio industrial:*
§ 1.º Subvenção á companhia pernambucana . . . . . 42.000$000
§ 2.º Idem a sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes . . . . . 2:000$000
§ 3.º Idem ao artista Antonio Bemvenuto, na forma da lei n. 1,161 . . . . . 1:000$000

Art. 6.º *Obras publicas:*
§ 1.º Empregados, ficando o presidente da provincia autorisado a renovar o contrato do engenheiro director, e obeservando o § 7º do art. 19 da lei n. 963 . . . . . 61:393$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa, gratificação de um servente e ajuda de custo aos engenheiros Emilio Beringer e Dombre . . . . . 5:600$000
§ 3.º Estudos graphicos . . . . . 6:000$000
§ 4.º Reparo e conservação de obras . . . . . 100:000$000

Art. 7.º *Segurança publica:*
§ 1.º Força policial, fardamento e mais despezas, inclusive a guarda local, illuminação dos quarteis e armamento . . . . . 497:231$000
§ 2.º Empregados da casa de detenção . . . . . 20:056$000
§ 3.º Expediente . . . . . 400$000
§ 4.º Illuminação . . . . . 3:500$000
§ 5.º Aluguel de casas para quartel e cadeia . . . . . 6:900$000
§ 6.º Illuminação da cidade do Recife, devendo collocar-se mais quatro lampeões na continuação da rua da Saudade, doze no becco do Espinheiro, dous na rua da Aurora, na estação da via ferrea de Olinda, dez na estrada e povoado dos Remedios, trinta na estrada do Arraial, quatro no Poço da Panella, na rua ao lado da estação da estrada de ferro do Caxangá, quinze em diversas ruas do mesmo povoado, cinco na rua das Nymphas, quatro no fim da rua do Conde da Boa Vista (volta do Manguinho), oito no fim da estrada de João Fernandes Vieira, seis na travessa das Pernambucanas e quatro no fim da rua das Creoulas, freguezia da Graça . . . . . 173:000$000
§ 7.º Dita da cidade de Olinda, incumbindo á respectiva camara municipal a fiscalisação . . . . . 15:825$000
§ 8.º Dita de Goyanna . . . . . 3:044$000
§ 9.º Dita de Caruarú e Rio Formoso, sendo vinte lampeões para cada uma . . . . . 2:880$000

Art. 8.º *Soccorros de beneficencia:*
§ 1.º Sustento e curativo dos presos pobres . . . . . 70:000$000
§ 2.º Auxilio á Santa Casa, ficando ella obrigada a receber gratuitamente no hospital Pedro II as praças do corpo de policia e os presos pobres enfermos . . . . . 15:000$000
§ 3.º Ao recolhimento de Olinda . . . . . 1:300$000
§ 4.º Ao dito de Iguarassú . . . . . 1:600$000
§ 5.º Ao dito de Goyanna . . . . . 1.000$000
§ 6.º Ao collegio do Bom Conselho . . . . . 4:000$000
§ 7.º Ao hospital de misericordia de Goyanna . . . . . 1:000$000
§ 8.º A' casa de beneficencia de Gravatá . . . . . 1:000$000
§ 9.º A' dita de Bezerros . . . . . 2:000$000
§ 10. A' dita de Triumpho . . . . . 1:000$000
§ 11. Aos religiosos capuchinhos . . . . . 1:500$000
§ 12. Ao recolhimento da Gloria . . . . . 1:000$000

Art. 9.º *Culto publico:*
§ unico. Congrua dos coadjutores . . . . . 30:000$000

Art. 10. *Arrecadação e fiscalisação das rendas:*
§ 1.º Empregados do thesouro . . . . . 92:800$000
§ 2.º Porcentagem da cobrança judicial . . . . . 9:115$000
§ 3.º Despeza judicial . . . . . 3:000$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa e compra de livros . . . . . 3:501$500
§ 5.º Gratificação de dous carteiros, serventes e correios da secção do contencioso . . . . . 4:330$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial . . . . . 48:000$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa . . . . . 1:500$000
§ 8.º Diaria de dous serventes . . . . . 1:200$000
§ 9.º Empregados das collectorias . . . . . 61:000$000
§ 10. Empregados da arrecadação do imposto de consumo . . . . . 24:000$000
§ 11. Gratificação do fiscal das loterias . . . . . 600$000
§ 12. Aluguel de casas para barreiras . . . . . 144$000

Art. 11. *Pessoal inactivo:*
§ unico. Aposentados e jubilados . . . . . 98:213$040

Art. 12. *Divida provincial:*
§ 1.º Juros das apolices emittidas . . . . . 100:000$000
§ 2.º Juros e amortisação do emprestimo contrahido com o Banco do Brasil . . . . . 421:600$000
§ 3.º Dividas de exercicios findos, na conformidade dos quadros do thesouro, ficando esta repartição autorisada a liquidar e pagar o que for devido a Manoel Vicente de Oliveira, 2º sargento do corpo de policia; ao padre Francisco Virissimo Bandeira, professor publico; a Felix José de Sant'Anna, proprietario da casa que serve de quartel em Serinhaem; ao padre João Vicente Guedes Pacheco, coadjutor de Itamaracá; ao padre Manoel de Souza Ferraz, coadjutor de Serra Talhada; ao major João Bezerra de Vasconcellos Torres, proprietario da casa que serve de quartel em Gravatá; a Renovato Antonio da Cruz, proprietario da casa que serve de quartel em Muribeca; ao padre Antonio José Ribeiro, coadjutor do Cabo; ao tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios, do desconto que fez-se em suas contas do mez de junho passado; ao tenente coronel Severiano Monteiro Leite, importancia do pret da força que em 1872 foi requisitada pelo delegado de policia do termo de Alagôa de Baixo para capturar e conduzir presos a esta cidade; ao coronel José de Carvalho Cavalcante, nos termos da lei n. 1,141, art. 11 § 3º; ao fiscal das loterias a gratificação correspondente a 28 dias do mez de abril de 1874; a Guilhermina Basilissa de Oliveira e Silva, professora publica, a quantia a que tiver direito; e a Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão a de 5:758$000 . . . . . 18:000$000

Art. 13. *Publicações e impressões*, inclusive as obras do padre Caneca, as biographias organisadas pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, todos os regulamentos provinciaes em vigor, e os contractos celebrados entre a administração e as diversas emprezas que funccionam na provincia, devendo estes ultimos ser impressos com a legislação provincial . . . . . 20:000$000
Art. 14. *Restituições* . . . . . 3:000$000
Art. 15. *Eventuaes* . . . . . 12.000$000

TITULO II.

RECEITA.

Art. 16. Para occorrer as despezas decretadas pela presente lei serão arrecadados os impostos seguintes:
§ 1.º 8 rs. por litro de aguardente e alcool exportados.
§ 2.º 1$ por couro idem.
§ 3.º 20$ por escravo idem.
§ 4.º 600 rs. por kilogrammo de tabaco entrado e consumido na provincia, e 200 rs. por dito de fumo de qualquer especie, idem idem.
§ 5.º 5$ por milheiro de charutos e 1$ por dito de cigarros idem idem.
§ 6.º 35 rs. por litro de quaesquer bebidas espirituosas, fermentadas, doces e espumantes, cobrados pela base actual, idem idem.
§ 7.º 10 rs. por litro de vinagre e 20 rs. por kilogrammo de sabão, idem idem.
§ 8.º 5 por cento sobre todas as mercadorias, fazendas e generos diversos, não comprehendidos em outros paragraphos, entrados e consumidos na provincia, sendo este imposto cobrado de modo que corresponda a vinte por cento sobre a metade do quantum da imposição geral, verificada nos despachos da alfandega.
§ 9.º 10 por cento sobre armas de fogo, roupa feita, chapéos, calçados, chapéos de sol, obras de marcenaria, productos de cera, e quaesquer outros objectos de que haja similares no paiz, idem idem, observada a ultima parte do paragrapho antecedente, na razão de 40 por cento.
§ 10. 4 rs por kilogrammo de farinha de trigo, café, arroz, cera de carnaúba, gomma, graxa, sebo e outros generos vendidos a pezo, excepto a farinha de mandioca, milho e feijão do paiz, sal não refinado, carne secca, bacalhão e papel e tinta destinados ao serviço de impressão e publicação de jornaes, idem, feita a cobrança pela base actual.
§ 11. 30 rs. por kilogrammo de polvora, 12 rs. por dito de cal de fora do paiz, e 8 rs. por litro de kerosene e oleos medicinaes, e 20 rs. por metro de fazenda de algodão do paiz, idem, idem, idem.
§ 12. 60 rs. por litro de aguardente do paiz, idem idem.
§ 13. 3$500 sobre cada rez consumida na provincia, sendo 2$ em Pedras de Fogo.
§ 14. 400 rs. sobre cada poltro, cobrados nas fazendas de criação na época das partilhas.
§ 15. 600 rs. por cada bezerro, idem idem, sendo 400 rs. nas comarcas de Buique, Tacaratú, Pajeú de Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa-Vista e Ouricury; podendo o presidente da provincia mandar pôr em arrematação esse imposto nas collectorias.
§ 16. Decima dos predios urbanos.
§ 17. Sello de heranças e legados, de conformidade com o § 20 do art. 16 da lei n. 1,141, sendo a taxa de 15 e 20 por cento.
§ 18. 5 por cento sobre doações *inter vivos*, e meio por cento sobre as heranças necessarias, continuando em vigor o art. 21 da lei n. 1,141, e somente pela fórma ahi determinada se fará a cobrança deste imposto.
§ 19. 12 por cento sobre a venda dos bens de raiz de corporações de mão morta, excepto daquellas que mantêm estabelecimentos pios.
§ 20. 40$ por venda de escravo, observada a disposição do § 22 do art. 16 da lei n. 1,141.
§ 21. 5 por cento sobre bilhetes de loterias de outras provincias; 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes, e 2 por cento sobre os premios maiores de 200$ das loterias da provincia.
§ 22. 2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga do porto, observando-se o disposto no art. 28 da lei n. 1,141.
§ 23. 10 por cento dos novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria ou jubilação, accesso ou remoção, descontados mensalmente dos vencimentos durante um anno e sobre o excesso dos mesmos vencimentos, no caso de accesso ou remoção.
§ 24. 6$000 por qualquer carro ou carroça, particular ou de aluguel, de passeio ou de carga, sendo de duas rodas, e o dobro sendo de quatro rodas, e 2$500 por carro ou carroça que não tiver molas, com excepção, em ambos os casos, dos que pertencerem a emprezas que tenham contractos com a provincia ou com estabelecimentos pios.
§ 25. 1:000$000 por casa bancaria e de desconto, emprezas anonymas ou agencias das mesmas, casas de vender joias em grosso e casas de penhores; 1:500$000 sobre bancos, casas de seguro de qualquer especie ou suas agencias; 1:000$000 sobre joalheiros que mascatearem na provincia, ainda que paguem imposto por casa; 100$ por mascate de qualquer especie nesta cidade; 50$000 por taverna que vender miudezas e quinquilharias; e 20.000 por mascate fóra da cidade.
§ 26. Um quinto por cento sobre o valor de toda a propriedade urbana, cuja transferencia se effectuar, no todo ou em parte, por venda, adjudicação ou permuta, e for averbada no prazo de 90 dias, e do dobro excedendo esse prazo; devendo ser previamente registrada a transferencia da propriedade urbana nesta capital.
§ 27. 5$ por escravo recolhido á casa de detenção, por andar fugido ou á requisição de seu senhor, ou deposito até dous mezes, e d'ahi por diante mais 2$ por cada mez; e 250$ por fabrica de rapé ou deposito de carvão de pedra, ficando este genero isento de outros impostos.
§ 28. 1 por cento por transferencia de acções de emprezas ou companhias.
§ 29. 18 por cento sobre o aluguel das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes em grosso ou a retalho, armazens e depositos de recolher algodão, trapiches, casas de moda, drogarias, boticas, armazens de madeiras e materiaes, serrarias, photographias, ou qualquer outra industria ou ramo de commercio, salvo a isenção da lei n. 590, menos em relação a casa que tiver socio de industria, que não seja brasileiro; e 8 por cento sobre escriptorios commerciaes, agencia ou casa de consignação de navios e vapores, que não seja dependencia de outro estabelecimento aberto no mesmo predio, já sujeito a outro imposto.
§ 30. 6 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife e no seu municipio, tambem sobre fabricas, escriptorios de advogados ou solicitadores, consultorios e cartorios, officinas que tiverem menos de dez discipulos brasileiros em constante aprendizagem, e olarias.
§ 31. Um por cento dos objectos vendidos em leilão, excepto os judiciaes.
§ 32. 400 rs. por metro de terreno não edificado nem cultivado na cidade do Recife e seus arrabaldes, e 200 rs. por metro de terreno em que houver plantação de capim.
§ 33. 2$ por escravo residente nas cidades, villas e povoações maiores de 12 annos, não empregados no serviço agricola.
§ 34. Contribuição das companhias Ferro Carril e Locomotora.
§ 35. Bens de evento, renda e venda dos proprios provinciaes, restituições, reposições e rendas extraordinarias.
§ 36. Multas por infracções.
§ 37. Matriculas da escola normal.
§ 38. Emolumentos de todas as repartições provinciaes.
§ 39. Pedagio das pontes e estradas, cobrado na razão do dobro da taxa actual.
§ 40. Divida activa.
§ 41. Beneficios, premios e saldos de loterias prescriptas.
§ 42. Juros de 9 por cento pela indevida retenção das rendas.
§ 43. Producto dos impostos creados pelas leis ns. 358 e 396, art. 37.

Art. 17. Continuam a ser arrecadados os tres por cento sobre as imposições provinciaes, com applicação especial na conformidade da lei n. 777.

Art. 18. O saldo que produzirem as contas do exercicio de 1874 a 1875 fará parte da renda creada por esta lei.

TITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 19. Continuam em vigor os arts. 19 da lei n. 994, 19 e 30 da lei n. 1,115, e 21, 23, 28 e 29 da lei n. 1,141.

Art. 20. Fica permittido o pagamento de meia siza de escravos, comprados em qualquer tempo anterior á presente lei, independente de revalidação, uma vez que os devedores o façam dentro do corrente exercicio, e de conformidade com o § 20 do art. 16 sujeitando-se aquelles que o não fizerem á multa e revalidação em dobro.

Art. 21. O presidente da provincia poderá, no corrente exercicio, applicar até a quantia de trinta contos de réis ás obras da colonia Isabel, sendo essa quantia levada á conta da caixa dos emprestimos, ou levantada por meio de credito extraordinario.

Art. 22. O presidente da provincia fica autorisado:
§ 1.º A mandar concluir o calçamento das ruas da União e Hospicio, e continuar o da rua da Aurora até a entrada da rua do Lima, podendo despender com estes serviços quantia não superior a sessenta contos de réis, e devendo previamente abrir-se a necessaria concurrencia.
§ 2.º A mandar orçar a conclusão das obras do edificio destinado ao Lyceu de Artes e Officios, e empregar nellas, no corrente exercicio, até a quantia de dezeseis contos de réis.
§ 3.º A despender a quantia necessaria com a canalisação e abastecimento d'agua potavel á cidade da Victoria, e povoação dos Afogados do municipio do Recife.
§ 4.º Applicar até quinze contos de réis ás obras e conclusão das matrizes, que mais precisarem de auxilio.
§ 5.º A mandar construir cadeias nas cidades e villas que não as tiverem, especialmente em Bonito, Buique, S. Bento, Jaboatão, Rio Formoso, Caruarú, Granito, Floresta, Barreiros, Escada, Nossa Senhora do O' de Ipojuca e Palmares, podendo para tal fim fazer acquisição de casas que tenham os precisos commodos, segurança e capacidade.
§ 6.º A mandar construir açudes em Bezerros, Gravatá, Raposa, Garanhuns, Panellas, Nazareth, Bom Jardim, Limoeiro, Buique e outros pontos do sertão, podendo em algum lugar fazer acquisição de açudes particulares, que sejam de construcção solida e abundantes d'agua, e precedendo informação da repartição das obras publicas.
§ 7.º A mandar fazer os necessarios reparos nas cadeias de Serinhaem, Garanhuns, Iguarassu' e Brejo, no açude de Villa Bella e nas pontes do Porto de Pedra, Anjo e Gindahy, bem como em outras obras que delles necessitem.
§ 8.º A mandar, de preferencia, construir uma estrada de rodagem economica, do Bonito a alguma das estações da via ferrea do Recife ao S. Francisco, bem como a de Gameilleira ao Rio Formoso.

Art. 9.º A ter em attenção a execução de todas as outras obras e serviços determinados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da lei n. 1,141, devendo as despezas com as obras ora autorisadas correr por conta do emprestimo decretado no mesmo artigo.
§ 10. A conceder mais quatro contos de réis de auxilio, si fôr preciso, á camara municipal de Barreiros, para a construcção da ponte que tem de ligar os dous bairros da villa.
§ 11. A mandar pagar a D. Maria Firmina do Rosario, por si e como tutora de seus filhos menores, o que se lhe dever por indemnisação de terrenos, bem como a companhia de illuminação a gaz desta cidade, pelo consumo de gaz do gymnasio provincial nos mezes de junho de 1874 a março de 1875; a Antonio Joaquim Machado o que se lhe deixou de pagar de porcentagem correspondente á totalidade das quantias por elle arrecadadas do 1º de novembro a 18 de dezembro de 1873, como agente fiscal do consulado, na cidade de Goyanna, e ao major Sebastião Antonio do Rego Cavalcante o que lhe for devido de aluguel da casa que serve de quartel na villa de Pão d'Alho.
§ 12. A mandar canalisar as aguas existentes entre as cambôas da Tacaruna e Manguinho, despendendo a quantia necessaria.
§ 13. A mandar continuar a construcção da estrada de rodagem de Itapissuma a Nazareth, pela direcção mais curta e mais economica, podendo despender para este fim, até vinte contos de réis.
§ 14. A despender a quantia necessaria com a construcção das pontes sobre o rio Amaragy, no lugar de Duas Barras, e sobre o rio Doce, na freguezia de Maranguape.
§ 15. A mandar restituir áquelles que já pagaram o imposto decretado no § 69 do art. 16 da lei n. 1,141, que fica desde já revogado.
§ 16. A conceder seis mezes de prorogação ao arrematante do 2º lanço da estrada de Una a Capoeiras e do 5º lanço da ramificação da estrada de Muribeca, para conclusão das respectivas obras.
§ 17. A fazer extensiva á estrada de Palmares ao Bebedouro a disposição do § 2º art. 31 da lei n. 1,115 de 17 de junho de 1873, sendo respeitado e mantido em sua integridade o contracto do engenho central de Palmares.
§ 18. A garantir os juros de sete por cento ao anno, sobre o capital, não excedente a dous mil contos de réis, á companhia que se organisar para levar a effeito a construcção da estrada de ferro de Tamandaré a Una, uma vez que esta se prolongue até Limoeiro, e dahi até a estação de Agua Preta.
§ 19. A applicar ao auxilio das despezas da Santa Casa de Misericordia, a quantia de quinze contos de réis, tirada das sobras da renda total dos tres por cento addicionaes sobre os impostos provinciaes destinados á manutenção do asylo de mendicidade.
§ 20. A rever os regulamentos do corpo de policia e guarda local, modificando a organisação desta, de modo que a respectiva lei de fixação seja executada com vantagem para o serviço publico, e podendo elevar os seus vencimentos, caso a modificação que fizer na sua organisação reclame essa elevação.
§ 21. A conceder á camara municipal do Triumpho, em apolices da divida provincial, ou em dinheiro, a quantia de oito contos de réis para compra de um palacete pertencente a Antonio José de Souza, com proporções para as sessões da camara, do jury e casa das audiencias, devendo a mesma camara restituir a dita quantia ao thesouro provincial, na razão de um conto de réis annualmente, até integral pagamento.
§ 22. A mandar, no intervallo das sessões da assembléa provincial, fazer as obras de reformas e alterações, que são indispensaveis no edificio em que funcciona a mesma assembléa.
§ 23. A organisar a secretaria do governo de modo a separar o serviço provincial do geral, e a reorganisar as repartições provinciaes em que possa ser feita reducção no pessoal.

Art. 23. O presidente da provincia poderá applicar a quantia de dous contos de réis, tirada da contribuição da empreza Ferro Carril, ao auxilio das despezas que restam a fazer com as obras do jardim da praça do Conde d'Eu.

Art. 24. A escola pratica de mathematicas fica sujeita ao regulamento da instrucção publica, podendo ser supprimida por acto da presidencia, se assim o julgar conveniente, e passando neste caso os respectivos alumnos a frequentar, nas mesmas condições, a aula de mathematicas do gymnasio provincial.

Art. 25. O presidente da provincia autorisará a despeza do supprimento dos alumnos pobres, que por conta da provincia, foram mandados admittir no gymnasio provincial.

Art. 26. O presidente da provincia poderá autorisar a acquisição das collecções dos jornaes publicados nesta cidade desde 1822, para serem conservadas na bibliotheca provincial.

Art. 27. O presidente da provincia mandará desde já construir casas de barreiras nas estradas da provincia, que ainda não as tem, guardando-se a distancia de 19 kilometros de uma para outra; logo que forem construidas essas casas, se começará a cobrar o pedagio sendo reduzido á taxa actual.

Art. 28. O presidente da provincia dará as instrucções ou regulamentos necessarios, afim de melhorar o serviço da arrecadação da divida activa, podendo admittir o systema de pagamentos parciaes, com juros ou sem elles.

Art. 29. Continua em vigor, por mais um anno, em relação á estrada de ferro desta cidade á da Victoria, o art. 31 da lei n. 1,115 de 17 de junho de 1873.

Art. 30. Fica autorisado o presidente da provincia a conceder á companhia Santa Thereza um emprestimo de oitenta contos de réis, em apolices, vencendo os juros de sete por cento, com as seguintes bases:
§ 1.º Ficarem hypothecadas á provincia todas as obras que possue a companhia e as que for construindo.
§ 2.º Recolher a direcção da companhia ao thesouro provincial, por trimestre, os juros correspondentes á importancia das apolices recebidas, ou descontar-se essa quantia das prestações mensaes, que a provincia paga á companhia pela illuminação de Olinda.
§ 3.º Ser a provincia indemnisada em praso nunca maior de 10 annos.

Art. 31. A alimentação dos presos pobres da casa de detenção, e curativo dos doentes da respectiva enfermaria, poderão ser contractados com a Santa Casa de Misericordia, si o presidente da provincia assim o determinar.

Art. 32. A arrecadação dos impostos sobre o consumo deverá ser feito de modo facil ao commercio, podendo o presidente da provincia, nomear uma commissão, da qual faça parte algum commerciante, sem retribuição pelo serviço que prestar, para proceder aos exames necessarios á expedição do respectivo regulamento.

Art. 33. Fica livre de fiscalisação por parte da fazenda provincial a exportação dos generos nacionaes ou estrangeiros, menos dos mencionados nos §§ 1.º e 2º do art. 16 e dos escravos.

Art. 34. Ficam desde já sem effeito as deliberações que tenham por fim, nos termos do art. 5º do regulamento de 27 de junho e art. 7º dos additivos de 12 de novembro de 1874, promover a cobrança do imposto do § 13 do art. 16 da lei n. 1,141, sobre os generos que tenham sido exportados, estando isto provado com os despachos de sahida dos mesmos generos, ficando sustada posto silencio sobre qualquer execução, que a esse respeito possa existir em juizo.

Art. 35. A isenção do imposto de exportação não comprehende a arrecadação do trimestre addicional do exercicio corrente, com relação á ultima safra.

Art. 36. Dentro do exercicio desta lei serão extrahidas de preferencia as partes das loterias seguintes:
§ 1.º Duas partes das concedidas para as obras da igreja de Nossa Senhora da Penha.
§ 2.º Duas ditas á Santa Casa de Misericordia.
§ 3.º Uma dita ao patrimonio dos orphãos.
§ 4.º Uma dita á casa dos expostos.
§ 5.º Uma dita para as obras do hospital de misericordia de Goyanna.
§ 6.º Uma dita á matriz de Jaboatão.
§ 7.º Uma dita á igreja da Madre Deus do Recife.
§ 8.º Uma dita á igreja de Beberibe.
§ 9.º Uma dita á igreja do Rosario de Serinhaem.
§ 10. Uma dita á matriz dos Afogados.
§ 11. Uma dita á matriz de Nazareth.
§ 12. Duas ditas á matriz da Victoria.
§ 13. Duas ditas para as obras da igreja da Piedade de Santo Amaro das Salinas.
§ 14. Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Jaboatão.
§ 15. Uma dita para a igreja da Gloria desta cidade.
§ 16. Uma dita para a igreja do Livramento de Pão d'Alho.
§ 17. Uma dita em beneficio da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas da igreja do Paraizo.
§ 18. Uma dita para as obras do hospital da ordem terceira do Carmo.
§ 19. Uma dita em beneficio da irmandade de S. Benedicto do convento de S. Francisco desta cidade.
§ 20. Uma dita para a matriz de Muribeca.
§ 21. Uma dita para a matriz de Serinhaem.
§ 22. Uma dita para a matriz de S. José.
§ 23. Uma dita para a igreja de Nossa Senhora do Livramento da Varzea.
§ 24. Uma dita para a igreja da Estancia desta cidade.
§ 25. Uma dita para a matriz de Cabrobó.
§ 26. Uma dita para o recolhimento de Iguarassú.
§ 27. Uma dita em beneficio da irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores de S. Gonçalo desta cidade.
§ 28. Uma dita para a igreja do Amparo de Goyanna.
§ 29. Uma dita em beneficio do patrimonio da igreja de Santo Amaro das Salinas.
§ 30. Uma dita para o recolhimento e collegio do Bom Conselho.
§ 31. Uma dita para a igreja da Casa Forte.
§ 32. Uma dita para a compra de alfaias para a igreja de Nossa Senhora da Boa Hora de Olinda.
§ 33. Uma dita para as obras do altar do Senhor Bom Jesus dos Passos do Recife.
§ 34. Uma dita para a igreja de Santo Christo de Ipojuca.
§ 35. Uma dita para a matriz de Jaboatão.
§ 36. Uma dita para a matriz de Caruarú.
§ 37. Uma dita para igreja do Rosario da Varzea.
§ 38. Uma dita para a matriz do Bonito.
§ 39. Uma dita para a matriz de Gameilleira.
§ 40. Uma dita para a matriz de Quipapá.
§ 41. Uma dita para a matriz de Iguarassú.
§ 42. Uma dita para a matriz do Rio Formoso.
§ 43. Uma dita para a matriz do Cabo.
§ 44. Uma dita em beneficio da sociedade Propagadora da Instrucção da Publica.
§ 45. Uma dita para a igreja de Santo Amaro de Serinhaem.
§ 46. Uma dita para as obras do altar da igreja dos Martyrios desta cidade.
§ 47. Uma dita para a matriz de Gravatá.
§ 48. Uma dita para a igreja do Rosario da Boa-Vista desta cidade.
§ 49. Uma dita para a matriz de Floresta.
§ 50. Uma dita para a igreja do Rosario de Olinda.
§ 51. Uma dita para a igreja do Livramento da Victoria.

TITULO IV.

DISPOSIÇÕES PERMANENTES.

Art. 37. O presidente da provincia fica autorisado a dar ás agencias encarregadas da arrecadação do imposto de consumo a organisação que fôr mais util ao serviço a cargo das mesmas, ou a convertel-as em uma secção externa do thesouro provincial.

Art. 38. Os actuaes agentes que forem aproveitados para o serviço da secção ou de qualquer repartição provincial servirão com os titulos que possuem.

Art. 39. A porcentagem marcada no art. 35 § 4.º da lei n. 852, fica reduzida a 3 1|2 0|0 de toda a cobrança, dividida em quotas entre os empregados da secção, de modo que nenhum delles venha a ter vencimentos superiores aos maiores que deixarem as agencias actuaes.

Art. 40. Se da suppressão do imposto de exportação do assucar e algodão resultar sensivel diminuição no serviço do consulado provincial e a conveniencia de diminuir-se o seu pessoal, o presidente da provincia assim o determinará, reorganisando a repartição ou dando-lhe nova organisação, ficando para isto autorisado:

§ 1.º A aposentar os empregados que estiverem nos casos previstos pelas leis que regulam as aposentadorias, não havendo inconveniente para o serviço da repartição e não soffrendo essas aposentadorias a limitação do art. 1º da lei n. 486 de 17 de maio de 1860.

§ 2.º A mandar addir a qualquer repartição os empregados cujos lugares forem supprimidos, percebendo vencimentos equivalentes aos que tiverem os de igual categoria, que continuarem a servir na estação que se organisar.

§ 3.º A mandar, de preferencia, admittir esses empregados no quadro effectivo das repartições provinciaes, para preencherem as vagas que apparecerem.

Art. 41. A porcentagem, que devem perceber os empregados que ficarem no quadro da repartição, que substituir ao actual consulado provincial, e forem incumbidos da cobrança dos impostos internos, será de seis por cento da mesma cobrança, comtanto que nenhum delles venha a ter vencimentos superiores aos que receberam no exercicio de 1873 a 1874.

Art. 42. Ficam em vigor as gratificações marcadas no actual regulamento da escola normal aos professores e ao porteiro, não obstante ser o ensino das senhoras simultaneo, percebendo o director a gratificação de 720$000.

Art. 43. A restricção do art. 42 da lei n. 1,141 não comprehende a porcentagem do sello de heranças, cobrado pelas collectorias.

Art. 44. Fica revogado o art. 60 da lei n. 1,141, e restabelecida a pratica anterior.

Art. 45. Para completa execução do art. 49 e seus §§ da lei n. 1,141 fica o presidente da provincia autorisado a ordenar as despezas necessarias com as commissões dos emprestimos, impressões e remessa de apolices para fóra da provincia.

Art. 46. A arrecadação dos impostos pelas collectorias será feita sem dependencia de guias dos contribuintes, regulando-se a porcentagem dos empregados pelo disposto no § 2º do art. 32 da lei n. 963.

Art. 47. Ficam supprimidos os lugares de cobradores das collectorias, sendo os seus empregados nomeados pelo presidente da provincia, sob proposta do inspector do thesouro provincial.

Art. 48. Fica revogado o art. 55 da lei n. 1,141, e o presidente da provincia autorisado a providenciar sobre o modo de verificar-se a procedencia dos generos de outras provincias, exportados desta.

Art. 49. O presidente da provincia fica autorisado:

§ 1.º A mandar sustar a cobrança de imposto do § 26 do art. 46 da lei n. 1,141, na parte que se refere ao ultimo periodo do § 23 do art. 43 da lei n. 852, que fica revogado.

§ 2.º A mandar arrecadar por administração no municipio do Recife o imposto do § 13 do art. 16.

Art. 50. Continuam em vigor os arts. 32 da lei n. 963 e 38 e 39 da lei n. 1,141.

Art. 51. Na jubilação do professor do gymnasio provincial padre Ignacio Francisco dos Santos, concedida de conformidade com o § 2.º do art. 153 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, deve computar-se, além do ordenado, augmentado por força do § 1.º do mesmo artigo, a gratificação que percebia antes da jubilação, ficando assim firmada a intelligencia do referido art. 153.

Art. 52. Fica espaçado por 20 mezes o prazo concedido para começo das obras da illuminação a gaz e abastecimento d'agua potavel da cidade de Goyanna.

Art. 53. Fica permittido aos arrematantes de obras publicas, depois de feita a entrega provisoria das mesmas, levantarem a fiança prestada ou o deposito de 10 por cento, descontados das prestações, na conformidade do disposto no regulamento das obras publicas.

Art. 54. Os serviços gratuitos ou prestados em repartição publica provincial ou geral, sem titulo de nomeação, serão contados na aposentadoria daquelles que adquirirem as regalias de empregado publico provincial.

Art. 55. O empregado provincial, aposentado ou jubilado, que aceitar nomeação effectiva para emprego provincial ou geral, que tenha vencimentos superiores aos da aposentadoria ou jubilação, perderá o ordenado durante o exercicio deste.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 12 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 12 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 14 de junho de 1875.

O 2º official,
João Gonçalves dos Santos Junior.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 15 DE JUNHO DE 1875.

Antonio Joaquim Fernandes da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Franklin Climaco Pereira de Souza.—Deferido com officio desta data ao thesouro provincial, á vista do attestado medico que juntou e da informação daquella repartição de 12 do corrente, sob n. 311.

Guilhermino Paes Barreto.—Passe-se.

Honorio Americo Carneiro Monteiro.—Passe portaria concedendo a licença pedida, com vencimentos.

Hilario Manoel da Conceição.—Sim, mediante recibo.

João Evangelista de Souza.—Sim, na forma da lei.

Joaquim Verissimo do Rego Barros.—Como requer.

José Pedro Leite.—Indeferido.

Luiz de Hollanda Cavalcante.—Sim, mediante recibo.

Marcellino & C.—Deixa de ser tomado em consideração o recurso, á vista do disposto nos arts. 180 e 181 do regulamento do thesouro provincial.

Pedro de Souza Penna.—Deferido com o officio desta data ao inspector do thesouro provincial.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 17 DE JUNHO DE 1875.

Ordem do dia n. 892.

O brigadeiro commandante das armas faz publico para sciencia da guarnição e convenientes fins, as seguintes occurrencias havidas neste mez:

1.º Que a presidencia desta provincia communicou por officio de 12, ter n'essa data nomeado para o cargo de subdelegado do districto de Ponta de Pedras, do termo de Goyanna, ao Sr. alferes do 9º batalhão de infantaria Antonio Firmo de Souza, commandante do destacamento do mesmo districto.

2.º Que a 9, se apresentaram vindos da côrte os Srs. alferes do dito batalhão Odilon Flock Romano, a quem o ministerio da guerra, por aviso de 29 de maio ultimo, ordenou que fosse trancada a matricula com que se achava na escola militar, e do 11 da mesma arma Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, que em seu trajecto da côrte para a provincia do Pará, desembarcou nesta por se achar doente, e ficou addido ao 2º batalhão em quanto aqui se demora-se em tratamento.

3.º Que a 13, se apresentou o Sr. 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito Dr. Manoel Pereira de Mesquita que foi transferido da guarnição do Pará para a desta provincia.

4.º Que no dia 15, seguio para a côrte o Sr. alferes do 9º batalhão João Bernardo do Rego Barros, designado para substituir na escola do tiro do Campo Grande, ao Sr. alferes do mesmo batalhão Olivio Hermano Cardoso, que por portaria do ministerio da guerra de 27 de abril ultimo foi mandado desligar da referida escola.

5.º Que no dia 16, apresentou-se, e ficou reunido ao seu batalhão 2º de infanteria o Sr. alferes Augusto Frederico Caldwe do Couto.

(Assignado) *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

(Está conforme)—O tenente ajudante de ordens interino encarregado do detalhe, *José Ignacio Ribeiro Roma.*

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 17 de junho de 1875.

N. 684.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc que foram hontem recolhidos á detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, José de Souza, vindo do termo de S. Bento, como pronunciado em crime de morte em Campina Grande, da provincia da Parahyba.

Nos dias 15 do mez proximo findo e 2 do corrente, foram presos e recolhidos á cadeia do termo de Panellas, Manoel Francisco Bezerra e Simplicio Padre de Mello, alli pronunciados nas penas do art. 257 do codigo criminal.

A's 5 horas da tarde do dia 9 do corrente, na villa de Panellas, Ricardo, escravo do major José Cordeiro dos Santos espancou barbaramente á preta Luiza, maior de 40 annos de idade, escrava do alferes Hermogenes Braulio Ferreira da Cunha. Contra o criminoso, que se evadio, procedeu-se nos termos da lei.

No dia 5 do corrente foi preso no termo do Triumpho José da Costa Victorio, conhecido por José da Fama, um dos autores dos assassinatos de Manoel Severo e Antonio Tambori, que tiveram lugar em dias de dezembro do anno findo, no lugar denominado S. José, do termo da Misericordia da provincia da Parahyba.

Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Espancamento.—Em 9 do corrente, pelas 5 horas da tarde, Ricardo escravo do major José Cordeiro dos Santos, espancou barbaramente á preta Luiza, maior de 40 annos de idade, e escrava do alferes Hermogenes Braulio Ferreira da Cunha. O facto deu-se na villa de Panellas; e contra o delinquente, que evadio se, prosegue a policia nos termos da lei.

Fernando de Noronha.—Para esse presidio sahe, no dia 1º de julho, o vapor *Giquiá*, da companhia Pernambucana.

Camara municipal do Recife.—No dia 21 do corrente (segunda feira) deve começar essa corporação a segunda sessão ordinaria do corrente anno.

Ville de Rio de Janeiro.—Esse vapor francez, chegado hontem, só foi portador de jornaes da Bahia, do dia 15 do corrente, nos quaes nada encontramos digno de apreço.

Novo Mundo.— A's respectivas agencias, nesta cidade, livrarias Popular e Franceza, acaba de chegar o n. 56 desse jornal, correspondente ao mez de maio ultimo.

Gymnasio provincial.—De 22 a 30 do corrente deve ser paga a pensão dos alumnos desse instituto, correspondente ao trimestre de julho a setembro.

Exposição provincial.— A começar de hoje, em todos os dias uteis, até 26 do corrente, haverá sessão da commissão central da exposição, no 1º andar do edificio onde deve ter lugar a novo exposição de 27 deste mez, sendo que a sessão começará ás 3 horas da tarde.

Governo do bispado.—Por provisão de 14 do corrente mandou-se continuar, por mais um anno, como vigario encommendado da freguezia de Santo Antonio de Garanhuns, o Rvm. padre Pacifico de Barros Bezerra.

Ministerio da justiça. — Do relatorio apresentado á assembléa geral legislativa pelo respectivo ministro na presente sessão, colhemos os seguintes dados:

— Existem no imperio: 343 comarcas, sendo 192 de 1ª entrancia, 112 de 2ª e 39 de 3ª, nas quaes exercem jurisdicção 376 juizes de direito, 432 juizes municipaes e 44 juizes substitutos; e 346 promotores publicos.

— No anno findo em março ultimo foram providos 103 officios de justiça.

— A força policial decretada e effectiva nas provincias, segundo as ultimas informações, é a seguinte:

	Decretada.	Effectiva.
Pará	425	241
Maranhão	663	479
Rio Grande do Norte	115	90
Parahyba	441	276
Pernambuco	1,400	730
Alagoas	400	
Bahia	900	844
Sergipe	220	
Espirito Santo	119	
Rio de Janeiro	800	
S. Paulo	964	
Minas Geraes	1,200	863
Paraná	202	116
Santa Catharina	221	114
Rio Grande do Sul	700	514
Goyaz	118	83

— No periodo supra mencionado:

Foram intentadas 7,592 conciliações civis, das quaes 2,776 verificadas e 4,816 não verificadas.

Julgaram-se 3,032 acções civeis na importancia de 3,862:302$384.

Tiveram começo 707 execuções civeis sobre acções pessoaes, terminando 192 por julgamento e 123 por venda judicial, montando

O valor dos bens penhorados a	886:297$006
O das vendas judiciaes a	547:916$553
O das adjudicações a	360:692$953

Foram começadas 127 execuções civeis sobre acções reaes ou cousa certa, terminando 45 por entrega, 33 por execução do valor, e 11 por transacção, sendo computado o valor da cousa em 329:518$071.

Realisaram-se 3,562 inventarios, abrangendo o monte partivel 54,610:097$594, distribuido em 15,937 herdeiros e 889 legatarios.

Deram-se 3,165 tutelas na importancia de..... 6,814:351$393.

Elevaram-se a 171 as interdicções e curatelas, no valor de 689:156$476, sendo 36 por prodigalidade, 18 por mania, 28 por monomania, 36 por demencia, e 53 por embecilidade.

Foram abertos 653 testamentos, abrangendo 778 testamentos, importando os valores testados em... 4,680:769$761.

Transcreveram-se 4,609 alienações de immoveis no valor de 20,986:358$112.

Inscreveram-se 8,161 hypothecas, sendo....... 98:260:244$616 o valor de credito hypothecado.

Entre estas, 1,045 na importancia de ..... 17,458:967$411 terminaram 881 por extincção de obrigação, 35 pela da cousa, 17 pela renuncia do credor, 77 pela remissão do immovel, e 35 por sentença de nullidade ou rescisão.

Maneira de arranjar freguezes.—Celebrava-se a inauguração de uma via-ferrea n'uma provincia argentina. Dez mil pessoas assistiam a festa.

De repente, tres bandas militares tocaram o hymno nacional.

Todos se descobriram, todos.... excepto um individuo, um homem alto, vermelho de barba cerrada e sem bigode, typo yankee, que ficou de braços cruzados e com o chapéo na cabeça.

— Tira o chapéo! gritaram todos.

O yankee permanecia impassivel passeiando por sobre a multidão com olhar zombeteiro.

O ruido tornou-se mais forte; todos ameaçavam, ouviam-se muitos gritos de *abaixo*! e de *fora*! e alguns de *morra*!

Quando a excitação chegou ao seu auge, e os mais comedidos mostravam já o punho fechado ao rebelde, em quanto os intolerantes principiavam a escalar as grades para despedaçar o imprudente provocador, este tirou do bolso cerca de 200 cartões e exclamou:

— Dez mil contra um! seria uma cobardia indigna! espero a todos, um por um, em minha casa. Eis ahi o meu bilhete de visita.

Em quanto todos se precipitavam para apanhar um destes bilhetes, o yankee desapparecia, esgueirando-se por entre o povo.

Os cartões diziam:

O melhor Bitter do Seculo
Hesperidina Baglei

A hesperidina recommenda-se por si mesma
CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES.

E em letra mais miuda:

« Senhores: Peço-vos que me perdoeis o meio que me vejo obrigado a empregar para annunciar a minha fazenda de um modo estrepitosa, n'uma cidade, onde tenho poucas relações até agora.

« A minha intenção não foi offender-vos, nem desrespeitar os canticos patrioticos da vossa nação, mas sim fazer-vos saber que a hesperidina é o melhor tonico do universo, refrescante no verão, consolador no inverno, aperitivo antes de comer, digestivo depois, febrifugo, excitante, emoliente, doce, secco, inoffensivo e sempre saudavel; convem a todos os estomagos, a todos os temperamentos, n'uma palavra, é a panacéa universal. Examinai o rotulo, a firma, o retrato, a rolha e cuidado com as falsificações! ARCHIBALDO RATLESUAKE, *representante do Sr. S. Bagley.* »

Exposição provincial.—Damos em seguida a

Acta da 23ª sessão ordinaria da commissão central, sob a presidencia do Sr. Dr. N. Portella.

« As 6 horas da tarde do dia 14 de maio de 1875, no 1º andar do predio n. 83 da rua do Imperador, reunidos os membros Drs. Portella, Paulo de Oliveira, Moscozo, Manoel de Barros, Figueirôa, C. Mulhert e Santos Barros, abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Lê-se o seguinte expediente:

« Um officio da presidencia da provincia, de 14 do corrente, communicando que por aviso de 21 de abril ultimo foi approvado o acto pelo qual a mesma presidencia designava os dias 30 do corrente e 6 de julho para a abertura e encerramento da exposição.—Inteirada.

« Um dito do gerente da empreza do gaz, de 12 do corrente, em resposta ao da commissão, de 1 de maio, dizendo que offerece gratis a collocação dos apparelhos que forem necessarios como tambem o gaz que for consumido durante as noites de 30 de maio á 6 de junho.—Inteirada; e resolveu-se que se respondesse aceitando e agradecendo o valioso concurso offerecido em dito officio.

« Um dito do Sr. Dr. Moscoso, de 14 do corrente, dando conta de sua commissão perante a empresa do gaz, e dizendo que tendo estado no edificio em que vai ter lugar a exposição, entende que precisa elle de alguns reparos nas paredes e portões.—Inteirada quanto a 1ª parte, sendo a 2ª levada ao conhecimento da commissão de decoração.

« Um dito do Sr. Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, de 12 do corrente, remettendo 4 caixas de phosphoros de sua invenção, afim de figurarem na exposição.—Inteirada.

« Um dito do Dr. juiz de direito de Palmares, de 11 de maio, accusando a remessa, pela estrada de ferro, de 2 caixotes que lhe foram remettidos pela commissão de Bonito, afim de lhes dar o conveniente destino.—Inteirada.

« Um dito dos Srs. João Braulio Correia e Silva e Felix Fernandes Portella, membros da commissão do Bonito, accusando a remessa de 2 caixotes com artigos para a exposição e copiando um relatorio demonstrativo de cada artigo.—Inteirada e agradecida.

« Ordem do dia.

« Ficou addiada a escolha dos membros que hão de compor o jury especial do julgamento dos productos.

« E por nada mais haver a tratar levanta-se a sessão.—O presidente, Dr. *Manoel do N. Machado Portella*; o secretario, *Felippe de Figueirôa Faria.* »

Assembléa geral.—Em nossa 8ª pagina encetamos hoje a publicação do importante discurso, pronunciado no senado, pelo Exm. Sr. conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, por occasião da discussão do orçamento geral na parte relativa ao ministerio do imperio.

Sêdas de côres.—A' loja n. 65 da rua Duque de Caxias acaba de chegar um lindo e variado sortimento de sêdas de côres, que se vende á razão de 1$400 o covado.

Cimbres.—Escrevem-nos da villa de Pesqueira o seguinte:

« Um facto, que aqui se deu ultimamente, da prisão para recruta de um individuo a quem o juiz de direito interino concedera *habeas corpus*, quando se achava preso por furto de cavallos, tem dado muito o que fallar—é o que está na ordem do dia. Por nossa parte vemos nisso um facto sem a importancia que se lhe quer dar; porque, se o delegado foi pouco prudente fazendo essa prisão, não teve todavia proposito de offender ao Dr. juiz municipal e menos foi levado por motivos pouco confessaveis, como se procura fazer correr.

« Tambem o Dr. juiz municipal, frustrando os esforços da policia, se bem que assim procedendo não tivesse em vista senão o interesse da justiça, embora commettesse um erro de apreciação no modo de ver o caso de que se trata, causou alem da animação dos taes individuos, o enfraquecimento da força moral de que precisa a autoridade nestes sertões, onde em falta da força militar, só o prestigio das autoridades póde conter o crime e fazel-a respeitada.

« Não achamos, portanto, nesse acontecimento motivos para os desgostos que ameaçam interromper as boas relações em que se achavam essas duas autoridades, e Deus os conduza, pelo caminho da moderação, á essa harmonia com que tanto lucra á sociedade e a justiça publica, e que ha tres annos felizmente não tem sido interrompidas.

« Segundo nos consta está á chegar o Dr. juiz de direito da comarca, que se acha em gozo de licença; com isso, entrando as diversas autoridades na esphera da sua jurisdicção propria, naturalmente as cousas tomarão seu caminho regular. »

Leilão.—Hoje effectúa o agente Dias o leilão de ferragens e outras mercadorias, pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C. e de outras consignadas á firma individual de Thomaz Fernandes da Cunha, ás 10 e meia horas da manhã, no armazem n. 2 do becco do Campello.

Loteria da provincia.— A que se acha á venda é a 151ª, a beneficio da igreja da Conceição dos Militares, que corre na vespera de S. João.

Casa de detenção.—Movimento do dia 16 de junho de 1875:

Existiam presos 334, entraram 2, sahiram 5, existem 331.

A saber:

Nacionaes 240, mulheres 18, estrangeiros 30, escravos 39, escravas 4.

Alimentados pelos cofres publicos 256.

A saber:

Sãos 230, enfermos 26.—Total—256.

Movimento da enfermaria.

Teve baixa:

José Gomes Ribeiro, bronchite,

Tiveram alta:

José Joaquim Lopes.

Angela Maria da Conceição.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSAO DE 14 DE JUNHO DE 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, e o Sr. supplente Alves Guerra, faltando com participação o Sr. deputado Pedro Cascão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE.

Officios:

Do presidente e secretario da junta dos corretores, acompanhando o boletim das cotações officiaes da semana de 7 a 12 do corrente.—Mandou-se archivar.

Foi á rubrica o livro copiador de Manoel da Silva Faria & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Francisco Ferreira Balthar, Henrique Bernardes de Oliveira e José Ferreira Balthar, para certificar-se-lhes se elles são ou não commerciantes matriculados.—Na forma requerida.

Do English Bank of Rio de Janeiro, submettendo a registro a procuração annexa. — Seja registrada.

De Francisco Xavier Ferreira, pedindo que se registre a escriptura de compra que fez do estabelecimento de chapéos da viuva Falque. — Registre-se.

De Domingos José da Cunha Lages e João Domingues da Cunha Lages, solicitando o registro do seu contrato social. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Da agencia da companhia de seguros Fidelidade, de Lisboa, pedindo o registro dos seus estatutos e carta imperial de autorisação. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Da secretaria, communicando que Justino Esteves Alves, que foi condemnado a perdimento do officio de corretor da praça de Maceió, exercia o cargo de secretario da junta dos corretores.—Addiado.

Da mesma, declarando que a companhia Canal de Goyanna satisfez o quanto lhe foi ordenado por despacho de 20 de maio ultimo. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Da mesma, dando a informação ordenada por despacho de 10 do andante, relativamente ao officio da recebedoria, que lotaram em 6303 os emolumentos que percebe o presidente deste tribunal.—O tribunal resolveu que se respondesse a recebedoria no sentido da informação da secretaria, accrescentando-se que o regimento de custas não trata de emolumentos dos presidentes dos tribunaes do commercio, e o regulamento que tem de vigorar para esses tribunaes tirou os emolumentos dos respectivos presidentes, ao passo que nenhuma reclamação tem a fazer o conselheiro presidente deste tribunal, visto como está occupando a presidencia provisoriamente, e já pagou no devido tempo os direitos do seu titulo.

Da mesma, sobre a companhia Recife Drainage, que apresenta uma certidão passada pela secretaria de estado da agricultura, do seu contrato com a presidencia da provincia, certidão extrahida de um numero do *Diario de Pernambuco*, onde estava publicado dito contrato. — A peticionaria ainda não satisfez a exigencia do tribunal, pois que em vez de apresentar certidão já do contrato, já da innovação que devem existir na secretaria da agricultura, exhibe certidão da innovação e não do contrato tambem exigido, e esta certidão extrahida de um numero do *Diario de Pernambuco* do anno de 1865, sellado em 1868, sem que conste o destino que foi dado ao contrato em manuscripto que foi pela supplicante submettido á consideração daquella secretaria, segundo se collige do decreto n. 4,370 de 16 de maio de 1869, como aliás reconhece a supplicante em sua replica de 5 de fevereiro ultimo.

COM PARECER FISCAL.

Petições:

De Francisco de Pinho Borges, pedindo permissão para transferir a hypotheca que fez do sobrado da rua do Marquez de Olinda para o engenho Sicupira, para o agente de leilões Antonio de Pinho Borges.—Deferido de conformidade com a informação da secretaria, á qual deu o Sr. desembargador fiscal a sua acquiescencia.

De Joaquim Ferreira Araujo Guimarães, Rodrigo Lopes de Oliveira, José Augusto Alvares de Carvalho e José de Souza Aguiar, registro do seu contrato.—Diga a secretaria.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 DE JUNHO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Neves, Theodoro Silva, Cunha Guimarães, Dr. Lobo Moscoso, Rego Barros, Gameiro e Loyo Junior, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. presidente da provincia, em 19 de abril do corrente anno, remettendo um exemplar impresso da lei n. 2,556 de 26 de setembro de 1874, estabelecendo o modo e condições do recrutamento para o exercito e armada, e regulamento de 27 de fevereiro, approvado pelo decreto n. 5,881 da mesma data, para execução da referida lei.— Inteirada.

Do 1º secretario da assembléa provincial, dirigido ao secretario da presidencia, que por despacho de 31 do mez ultimo mandou a camara informar acerca do gado abatido no matadouro publico, para consumo desta cidade.— Ao contador.

Do fiscal da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, remettendo a relação em duplicata, das multas impostas por aquella fiscalisação, de 25 de maio proximo passado a 2 do corrente.— Ao procurador.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, informando uma petição de Beirão & Freitas.— Indeferido.

Do mesmo, remettendo a relação das multas impostas nos mezes de abril e maio, na importancia de 216$000.— Ao procurador.

Do administrador do cemiterio, remettendo a relação dos cadaveres depositados na capella daquelle cemiterio e da cêra arrecadada na semana decorrida do dia 23 a 29 do corrente.— Ao procurador.

Do mesmo, pedindo para que sejam numeradas as catacumbas pertencentes á camara, afim de que se possa regularisar os lançamentos.— A' commissão de cemiterios.

Um requerimento de José Augusto de Araujo, pedindo providencias acerca do occorrido com a companhia do Beberibe, em relação á collocação da penna d'agua, que tem de abastecer o edificio do mercado, e com a companhia Recife Drainage, para canalisação e esgoto dos residuos das latrinas, e para que evite que malfeitores e vadios damnifiquem durante a noite, as obras e pinturas que estão a concluir-se.— A' commissão do mercado, e se peça á S. Exc. o Sr. presidente da provincia providencias no sentido de ser policiado o edificio.

Foi apresentado o seguinte parecer:

« A commissão de saúde, da camara municipal do Recife, a quem foi presente o requerimento de Manoel Bastos de Albuquerque, que pede licença para estabelecer uma fabrica de crystalisação de assucar e outros processos para applical-o a bolos, confeitos, etc., etc., aproveitando-se para isso de antigas fornalhas existentes no quintal da casa n. 46, da rua da Imperatriz, passa a dar seu parecer a respeito da materia:

« No quintal da dita casa n. 46, mais de 40 metros separado de todas as outras habitações, existem 4 fornalhas, que só podem trabalhar com cok, ou carvão de madeira, e que serviram á uma refinaria que alli existio por muito tempo, estas fornalhas estão em uma sala espaçosa e um pouco mais adiante existe uma fornalha com um torrador de café.

« O art. 50 das posturas municipaes, prohibe a instituição de refinarias n'aquella rua, com quanto nesse artigo não se falle de crystalisação de assucar ou fabrica de bolos, todavia a commissão pensa que não se pode admittir essa distincção, quando as consequencias de qualquer desses estabelecimentos fossem ser os mesmos em relação á saúde ou commodo da população.

« As confeitarias ou fabricas de bolos, trabalham com pequenas caldeiras, ou formas, que pouco excedem das das casas de familia, ou das boticas e estabelecimentos de qualquer industria que exigem o emprego de fogo; é portanto ou pelo muito calor ou fumo excessivo, ou afinal por cheiro incommodo que taes estabelecimentos não podem existir entre as casas, e na conformidade do art. 49, do regulamento de 29 de setembro de 1851, pode-se exigir sua remoção para fora dos povoados.

« Assim não podendo o supplicante trabalhar com lenha não pode haver fumo que incommode, tanto mais que existe uma chaminé bastante alta, para levar acima das casas o pouco fumo que poda desenvolver-se do carvão; e, quanto ao calor que poder desenvolver quatro pequenas fornalhas situadas a mais de 40 metros da mais proxima habitação em um vasto quintal, bem se vê que elle não pode ser tal, que incommode a ninguem.

« A lei franceza, decreto de 31 de dezembro de 1866, colloca as refinarias na 2ª classe, isto é, estabelecimentos que podem existir nas cidades com certas precauções relativas ao fumo e cheiro.

« Quanto ao cheiro que desenvolve a preparação do assucar, qualquer que seja a sua applicação, ninguem dirá que elle seja incommodo ou prejudicial á saúde; entretanto a falta de limpeza, asseio, ou remoção dos residuos podem produzir cheiro incommodo ou nocivo, porém para isso é tão necessario attender em um estabelecimento dessa natureza como em uma casa de familia, onde as aguas servidas (apenas) podem ser muito mais prejudicial, e mais promptamente do que os residuos de uma refinaria, que até estão misturados com grande quantidade de carvão animal que os conserva por muito tempo sem fermentarem-se.

« Não podendo a lei designar todas as circumstancias especiaes, que podem dar se em um ou outro caso; e achando-se nas mais favoraveis condições a casa em que se pretende estabelecer a confeitaria, pensa a commissão que nenhum inconveniente ha em conceder-se a licença que pede o supplicante havendo todavia a necessaria vigilancia fiscal para que não só não se abuse da concessão, como se conserve o estabelecimento com a necessaria limpeza e asseio, que são indispensaveis em qualquer estabelecimento industrial.

« A camara entretanto resolverá o que mais acertado julgar.

« Paço da camara municipal, em 2 de junho de 1875.—Dr. Lobo Moscoso. »

Ao parecer supra foi apresentado a seguinte emenda:

« Votamos que seja concedida a licença requerida para confeitaria, sendo transferido os fornos e chaminés existentes na parte do estabelecimento do lado da rua da Imperatriz para a do Camarão, recommendando-se ao fiscal a maior vigilancia para que seja executada a licença, obrigando-se o requerente a cumprir o que fica determinado, sob pena de ser cassada a licença.

« Paço da camara municipal do Recife, 2 de junho de 1875.—Loyo Junior.—Theodoro Silva.

Foi approvado o parecer com a emenda dos Srs. Loyo Junior e Theodoro; votando contra os Srs. Gameiro e Rego Barros, que disse que recorria para S. Exc. o Sr. presidente da provincia de semelhante deliberação.

O Sr. vereador Neves pedio a palavra e offereceu as escripturas dos logradouros do Peres e Peixinho, declarando que o contratante do matadouro da Cabanga, Evaristo Juliano de Sá, já fez a coberta da casa da matança e collocou mais um guindaste; á vista do que a camara resolveu, que se entregue o matadouro ao mesmo contratante, para principiar a funccionar no dia 5 do corrente, fazendo-se publico por editaes, votando contra o Sr. Dr. Moscoso, que declarou que interpunha recurso para S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

A camara nomeou o actual administrador do matadouro Manoel de Almeida Lima para exercer o cargo de fiscal do mesmo matadouro, de conformidade com o contrato celebrado com Evaristo Juliano de Sá.

Foi apresentado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o administrador do cemiterio da cidade, remetta uma relação das catacumbas pertencentes a esta illma. camara mencionando os nomes dos cadaveres, que nellas se acham enterrados e a data, dia, mez e anno.

« Paço da camara em sessão de 2 de junho de 1875.—João da Cunha Soares Guimarães. »—Approvado.

Foram despachadas as petições seguintes:

De Alfredo Bandoux, Albino de Jesus Bandeira, Antonio José da Costa, Antonio João de Amorim Beirão & Freitas, D. Rouquayrol, Francisco Fernandes Duarte, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, (4) Francisco José Gonçalves de Siqueira, João Francisco de Araujo, João Arnino Alves da Graça, José Ruffino Clerico da Silva, José Lopes Ferreira de Mello, José Joaquim de Souza, José Alfredo de Carvalho Junior, José Soares de Oliveira, Manoel Januario de Azevedo, Miguel Machado Ramos de Oliveira, Marcelino José Lopes Ribeiro, Manoel Joaquim Silveira, Maria Joaquina Ferreira Villaça, Porto & Santo, Pedro de Alcantara Velloso.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1|2 horas da tarde.

Eu, Francisco Augusto da Costa, secretario, subscrevi.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente.—*José Maria Freire Gameiro.*—*José Cesario de Mello.*—*Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.*—*João da Cunha Soares Guimarães.*—*José Pedro das Neves.*—*Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*—*Bellarmino do Rego Barros.*

MEDICINA

Medicina dosimetrica.

I

Reconhecendo as vantagens dos arseniatos e alcaloides, nós tratamos pelo systema dosimetrico as molestias agudas ou chronicas. No emprego desses medicamentos em dóses mathematicas, o medico, tendo por pharol a physiologia, encontra recursos desconhecidos, fazendo uma therapeutica racional.

A dosimetria não é o systema illusorio da homeopathia, *similia similibus*, completamente expectante: não é o systema da allopathia, *contraria contrariis*, incerto em suas applicações.

A polypharmacia, hoje, com os progressos da chimica e da physiologia experimental, não tem razão de ser.

A escola organicista, pospondo a vitalista e dando impulso á anathomia pathologica, que conhece as lesões morbidas sem utilidade para o tratamento, unico fim da medicina, creou o scepticismo na sciencia!

Pouco importa ao doente saber que tem uma transformação cellular, a sua unica aspiração é ser curado.

O medico, hoje, é um naturalista, colleciona e classifica lesões, mas não as cura!

Não seria mais util á humanidade, que os medicos, em lugar de collecionadores de lesões, obstassem com os recursos da therapeutica as suas manifestações?

A escola organicista ainda é responsavel pelo empyrismo da therapeutica, que permanece no *statu quo* em que a deixou Galeno com a sua medicina negra e garrafadas! Hoje não ha razão para o tratamento asqueroso do doente e incerto em suas applicações.

Os homeopathas dizem: eu dou força ao medicamento pela dynamisação, illusão!

Os allopathas dizem: eu ataco o mal com o medicamento em extracto ou tinctura, isto é, com toda a sua força, ainda illusão!! O homeopatha nada dá ao doente e o allopatha o imitta ou dá de mais! Expliquemos o facto com um exemplo: quando se emprega um extracto ou tintura, o medico não sabe o *quantum* de principio activo existe nesse extracto ou tintura, variavel segundo o terreno em que nasceu a planta, cultivada ou selvagem, época da colheita e modo de preparação.

Desafiamos os medicos a dizer quanto existe de principio activo nos extractos ou tinturas, que empregam em suas pilulas ou poções; elles por certo não o dirão. Ora, com uma arma tão contingente, como é que os allopathas ousam se antepôr a um inimigo tão temivel como a molestia!

Hoje, felizmente, com os medicamentos dosimetricos o pratico tem em suas mãos uma arma de precisão, para com vantagem bater-se com as molestias agudas ou chronicas.

Dr. *Pereira da Silva.*

PUBLICACOES A PEDIDO.

Srs. redactores.—Li com attenção a famosa publicação que em seu jornal de 21 de maio do corrente anno fez o professor da povoação de Una, Antonio de Menezes Cysneiro Bandeira de Mello.

Suspenda V. S. e o respeitavel publico seu juizo sobre as calumnias e injurias, que me irrogou nesse escripto, *si et in quantum* ajusto com esse senhor contas nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 236 e § 2º do art. 237 do codigo criminal.

Povoação de Una, 2 de junho de 1875.

O vigario,
Antonio Jacome de Araujo.

Hygiene

Do casco da cabeça, e o colorido dos cabellos.

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos, os acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe, é verdade, uma côr negra, mas esta cor é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony Boos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, para os multiplicar, e para os tornar finos.

N. 397.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.—De uma simples tosse resulta muitas vezes a bronchite, a phtysica, a emaciação e finalmente a morte. A tosse é o signal precursor do perigo que se avisinha. Não esperes até que já seja tarde demais. Ninguem sabe se a tosse passageira de hoje, será amanhã a tosse pronunciada de um phtysico.

Portanto, todos devem saber, pois, a faculdade medica assim o diz, que o oleo de figado de bacalhão de Lanman & Kemp, subjuga a enfermidade, antes que chegue a cravar suas terriveis garras, no centro da vida, e restabelece completamente a saúde dos orgãos da respiração. Use-se deste poderoso remedio se possivel, tão leste como haja algum motivo de alarma; mesmo quando a enfermidade pulmonar, tenha já deixado impressos nas faces seus febris vestigios e convertido o corpo em uma sombra, ainda assim mesmo, não ha que desesperar. Suas propriedades curativas e restauradoras podem subjugar a molestia até mesmo quasi á undecima hora. Porém, tenha-se em lembrança, que não ha no mundo um remedio tão geralmente adulterado, como o genero que de ordinario se vende com o nome de—Oleo de figado de bacalhão. Veja-se, pois, se se alcança o especifico puro, fabricado pela casa de Lanman & Kemp, dos figados mais frescos e cuja conservação em todos os climas se garante.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 17 de junho de 1875.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Couros salgados seccos — 436 rs o kilo.

Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 27 1|4 d., por 1$, hontem.

Dito sobre dito — a 90 d|v. 27 1|4, e do banco 27 d. por 1$000.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 8 d|v. ao par.

Desconto de letras — a 12 0|0 ao anno, hontem.

Dito de ditas — a 10 0|0 ao anno, hoje.

Candido Alcoforado,
Presidente.
Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16.	537:842$584
Idem do dia 17	34:468$260
	572:310$844

Descarregam hoje 18 de junho de 1875

Barca allemã — *Sophie* — (atracado) varios generos para alfandega.

Brigue inglez — *Amine* — farinha já despachada para o 1º ponto.

Importação.

Lugre inglez *Petunia*, entrado de Terra-Nova em 17 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Bacalhão 3,378 barricas e 180 ditas meias aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 16 DE JUNHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— Na barca portugueza *Activa*, para Lisboa, carregaram: Keller & C 499 molhos de sola com 1,497 kilos; Oliveira Filhos & C. 201 saccas com 13,824 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Soberano*, para Lisboa, carregaram: Amorim Irmãos & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco; J. A. da Silva Araujo 100 ditos com 7,500 ditos de dito e 150 ditos com 11,250 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Zaida*, para Lisboa, carregaram: J. J. G. Beltrão & Filho 11 páos de amarello.

— Na barca portugueza *Nova Sympathia*, para Lisboa, carregou: M. Fernandes 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 600 ditos com 45,000 ditos de dito branco: para o Porto, A. P. Barbedo 2 barricas com 126 kilos de café e 2 ditas com 230 ditos de assucar branco.

— Na polaca nacional *Marinho*, para o Rio da Prata, carregou: M. Fernandes 300 barricas com 37,213 kilos de assucar branco e 100 ditas com 12,364 ditos de dito mascavado.

Para os portos do interior

— Para Maranhão, no vapor nacional *Ceará*, carregaram: J. Ramos 10 barricas com 364 1|2 kilos de assucar refinado; L. S. Ferreira & C. 6 ditas com 510 ditos de dito; S. P. de Lemos 5 saccos com 375 ditos de dito branco.

— Para Mossoró, na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregaram: J. F. Marinho 2 barricas com 140 kilos de assucar refinado; Gomes, Maia & C. 2 ditas com 116 ditos de dito.

— Para Mamanguape, na barcaça *Boa Esperança*, carregaram: Lages & Filho 5 barricas com 369 kilos de assucar branco.

— Para Macáo, na barcaça *Riachuelo*, carregou: A. M. da Silva 5 barris com 480 litros de mel.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16.	10:068$192
Idem do dia 17	621$329
	10:689$521

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 16.	31,662
No dia 17.	
Primeira porta	233
Segunda porta	93
Terceira porta	300
Trapiche Conceição	791
	33,079

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 16.	19
No dia 17.	
	19

NAVIOS ATRACADOS

No dia 17.	1

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16.	20:603$240
Idem do dia 17.	1:079$318
	21:682$558

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16.	55:061$254
Idem do dia 17.	6:962$405
	62:023$659

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 1 a 15	1:963$214	
Idem do dia 16	150$255	
		2:113$469
Bacalhao, etc.		
Rendimento de 1 a 15	1:763$388	
Idem do dia 16	$	
		1:763$388
Generos de estiva.		
Rendimento de 1 a 15	4:992$798	
Idem do dia 16	$	
		4:992$798
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento de 1 a 15	3:210$761	
Idem do dia 16	$	
		3:210$761
Fumo, etc.		
Rendimento de 1 a 15	2:056$910	
Idem do dia 16	$	
		2:056$910
Vinagre, etc.		
Rendimento de 1 a 15	278$160	
Idem do dia 16	$	
		278$160
		14:417$189

Thesouro provincial de Pernambuco, 17 de junho de 1875.

O escrivão,
J. C. M. Silva Santos

Companhia indemnisadora
Porto

Capital —2.000:000$000
Agentes em Pernambuco
Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores
Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis: no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS
Mritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 34.

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870
CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.
Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 17.

Rio de Janeiro e Bahia — 9 dias, vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 817 toneladas, commandante Fleury, equipagem 40, carga differentes generos; a A. F. de Oliveira & C.

Terra-Nova—33 dias, lugar inglez *Petunia*, de 207 toneladas, capitão W. Williams, equipagem 10, carga 3,468 barricas com bacalhão; a Johaston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do norte—Vapor nacional *Ceará*, commandante Alcoforado, carga varios generos.

Havre e escala—Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, commandante Fleury, carga a mesma que trouxe dos portos do sul, e algodão que recebeu neste porto.

Ilha de Cabo Verde — Brigue nacional *Pirangy*, capitão João Dias Borges, em lastro de areia.

Lisboa—Barca portugueza *Arabella*, capitão M. C. Pacheco, carga assucar.

EDITAES.

Secretaria do gymnasio pernambucano, 18 de junho de 1875.

Por esta secretaria se declara aos pais, tutores e correspondentes dos alumnos deste instituto, que do dia 22 do corrente principia a correr o prazo de 8 dias, dentro do qual tem de ser paga a pensão dos mesmos, correspondente ao trimestre de julho a setembro do corrente anno.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores de decima da freguezia da Graça, constantes da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1873 a 1874, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção de contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1875.

O procurador fiscal,
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação dos devedores da decima da freguezia da Graça, do exercicio de 1873 a 1874.

A	
Paysandú n. 24.—Anna Ursula de Oliveira	35$365
Travessa do Paysandú n. 1.—Antonio Joaquim de Mello	30$312
Visconde de Goyanna n. 159.—Anna Barboza Carvalho de Mello	30$312
Dita n. 165.—Anna Joaquina da Conceição Teixeira	50$521
Dita n. 191.—A mesma	19$399
Dita n. 203.—Albino José Ferreira da Cunha	15$156
Dita n. 205.—O mesmo	10$104
Dita n. 207.—O mesmo	15$156
Creoulas n. 19.—Anna Maria de Oliveira	4$849
Capunga n. 2.—Albino José Ferreira da Cunha	7$730
Pernambucanas n. 48.—Alexandre Rodrigues dos Anjos	22$734
Dita n. 25.—Dr. Alexandre Pereira do Carmo	80$834
Dita n. 25.—Antonio de Araujo Ferreira Jacobina	68$500
Ventura n. 16.—Antonio da Cunha Soares Guimarães	40$417
2º becco n. 4.—Antonio Maria de Miranda Seve	20$208
Ponte d'Uchôa n. 40.—Viuva de Agostinho da Silva Neves e outros	40$417
Dita n. 39.—Alice Gibson e outros	156$375
Afflictos n. 44.—Adolpho Koop	26$376
Dita n. 33.—Antonio Prietto	23$014
Dita n. 35.—O mesmo	40$417
Estrada de Belem n. 9.—Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa	80$834
Campo Grande n. 1.—Antonio Pereira dos Santos	7$274
João de Barros n. 8.—Dr. Antonio Aunes Jacome Pires e outro	12$628
Hora n. 2.—Antonio José Lina Pires	12$125
Dita n. 7.—Antonia Francisca da Silva	8$486
Becco de Santo Amaro n. 8.—Antonio Alves Barboza	50$521
Dita n. 14.—Anna Joaquina Ribeiro Machado	20$208
B	
Creoulas n. 3.—Bernardino José Leitão	12$125
Dita n. 5.—O mesmo	15$156
Dita n. 7.—O mesmo	12$125
Dita n. 15 A.—O mesmo	12$125
Dita n. 15 B.—O mesmo	12$124
Dita n. 25.—O mesmo	10$104
Pernambucanas n. 9.—Bernardino de Senna Muniz	24$250
Dita n. 25 A.—Bernardino Moreira de Mattos	4$849
Dita n. 25 B.—O mesmo	4$243
Dita n. 25 C.—O mesmo	3$031
Graça n. 2.—Boaventura José Coelho	4$849
Afflictos n. 16.—Viuva de Bernardo Antonio de Miranda e outros	7$274
Campo Grande n. 3.—Bernardino de Oliveira Coragem	4$849
Dito 3 A.—O mesmo	4$849
João Fernandes Vieira n. 3.—Bernardo da Cunha Ferreira	20$208
C	
Afflictos n. 2.—Clorindo Ferreira Catão	25$260
Capunga n. 1 B.—Companhia dos Trilhos Urbanos	15$165
Ponte d'Uchôa n. 44 A.—A mesma	9$699
Dita n. 27 A.—A mesma	4$849
Dita n. 45.—A mesma	9$699
Baixa Verde n. 24.—Viuva de Conrado Antonio do Espirito Santo	24$250
Pernambucanas n. 50.—Carlota Vieira Ribeiro	15$156
Ventura n. 4.—Candida Emilia de Almeida e outro	24$250
Estrada de Belem n. 8.—Candida Carolina do Nascimento Mindello	24$250
Dita 3 A.—Companhia dos Trilhos Urbanos do Recife a Olinda	9$699
Campo Grande n. 2 A.—Caetano Mariante	3$031
Becco do Espinheiro n. 7.—Herdeiros de Candido José de Salles	19$399
D	
Amizade n. 2.—Domingos Francisco Alves Ferreira	6$062
Dita n. 4.—O mesmo	6$062
João de Barros n. 6.—Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho	60$625
Travessa de João Fernandes Vieira n. 6.—Delfina Maria Felippa	40$417
Dita.—A mesma	40$417
E	
Barão de Itamaracá n. 8. — Elias de Avelino de Barros	14$549
F	
Capunga n. 6 A. — Francisco de Oliveira	20$208
Dita n. 11.—Francisco de Freitas Gambôa	12$125
Dita n. 13.—O mesmo	12$125
Dita n. 15.—O mesmo	12$125
Dita n. 19.—O mesmo	15$156
Dita n. 21.—O mesmo	15$156
Dita n. 23.—O mesmo	15$156
Pernambucanas n. 34.—Francisco Moreira da Costa	24$250
Dita n. 36.—O mesmo	24$250
Travessa da mesma n. 5. — Francisco de Souza	9$698
Dita n. 9.—Francisco Carneiro Machado Rios	12$125
Dita n. 7.—O mesmo	12$125
Coronel F. Jacintho n. 1.—O mesmo	40$417
Ponte de Uchôa n. 21.—O mesmo	7$274
Dita n. 23.—O mesmo	7$274
2.º Becco da Ventura n. 8.—Francisco Antonio da Rosa e outros	32$333
Ponte de Uchôa n. 46.—Francisca Escolastica Josepha da Costa	30$312
Dita n. 15. — Francisco Antonio Pontual Junior	30$312
Afflictos n. 10.—Francisco Ferreira de Aguiar Oliveira	10$104
Idem n. 7. — Dr. Francisco de Souza Cirne Lima	40$417
Idem n. 9—O mesmo	24$250
Estrada de Belém n. 10 A.—Francisco Antonio Ferreira de Brito	14$549
Becco de Santo Amaro n. 12. — Feliciana Victorina da Cunha	30$312
G	
Travessa das Pernambucanas n. 3 A.—Gurjão	15$156
Ponte de Uchôa n. 18.—Geraldo Laurindo Siqueira Varejão	7$274
Dita n. 28.—O mesmo	8$486
H	
Capunga n. 6. — Hyppolito José Roberto	15$156
Dita n. 9. — Henriqueta Elisia Banks Miranda	12$125
Baixa-Verde n. 22.—Hyppolito José Roberto	10$911
1.º Becco da Ventura n. 1.—O mesmo	30$312
Agua Fria n. 1. — Viuva de Henrique Gibson	9$399
I	
Travessa do Paysandú n. 3.—Dr. Ignacio Firmo Xavier	60$625
Dita n. 5.—O mesmo	77$600
Pernambucanas n. 40. — Ignacio Nunes de Oliveira	16$974
Amizade n 42.—O mesmo	18$187
Dita n. 44.—O mesmo	18$187
Ventura n. 1.—O mesmo	19$399
Dita n. 3.—O mesmo	15$519
Pernambucanas n. 19. — Ignacio Gomes da Silva	20$208
Ponte de Uchôa n. 30.—Herdeiros de Isabel Caroll	101$043
Dita n. 32.—Os mesmos	80$834
J	
Paysandú n. 4. — José Antonio Marques	9$699
Dita n. 4 A.—O mesmo	9$699
Dita n. 6.—O mesmo	9$699
Dita n. 8.—O mesmo	8$486
Dita n. 10.—O mesmo	8$486
Dita n. 20.—Dr. Joaquim José da Fonseca e outro	70$730
Dita n. 46.—Herdeiros de José Hygino Ferreira	40$417
Creoulas n. 39.—Jacob Martins da Paixão	43$337
Dita n. 51. — José dos Santos Neves	30$312
Capunga n. 47. — Viuva de José Germano do Espirito Santo	18$399
Baixa-Verde n. 16.—Joaquim Pereira Arantes	24$250
Dita n. 18.—O mesmo	24$250
Dita n. 26.—Joanna Francisca de Barros	8$486
Travessa da mesma n. 2.—Joaquim Pereira Arantes	6$062
Dita n. 10.—O mesmo	50$521
Pernambucanas n. 18. — José Lopes Davim	25$260
Dita n. 44.—José Antonio Marques	15$156
Dita n. 66 — João Custodio Martins e outros	40$417
Ponte de Uchôa n. 29. — José Pires Ferreira	50$521
Dita n. 37.—José Joaquim da Silva Gomes	101$043
Afflictos n. 12 — João do Rego Barros	60$625
Idem n. 40. — José Antonio Marques	20$208
Idem n. 1 A.— José Marques dos Santos Aguiar	18$187
Estrada de Belém n. 1.—José Joaquim Antunes	60$625
Dita n. 3 B. — José Dativo dos Passos Bastos	10$104
Campo Grande n. 8. — João Ferreira Tavares	7$274
Carcundú n. 2. Herdeiros de Joaquim Elias de Moura	40$417
Estrada do Rosarinho n. 14.—Joanna Augusta de Castro Pegeles	12$433
Dita n. 13. — João Baptista de Oliveira	24$250
João de Barros n. 6 A.— Dr. José Severiano de Souza	25$260
Idem n. 6 F.—José Jacintho Pavão	24$250
Becco do Espinheiro n. 1.—João Francisco Paredes Porto	15$156
Dito n. 5.—Joaquim José de Mello	24$250
Rua da Hora n. 1.—Joaquim d'Oliveira Mello	24$250
Dita n. 19.—Jacintho	9$699
Desembargador Nunes Machado n. 12.—José Joaquim Pereira Pimentel	9$699
Dita n. 12.—O mesmo	24$250
Dita n. 14.—O mesmo	24$250
Dita n. 16.—O mesmo	24$250
João Fernandes Vieira n. 7.—João José de Carvalho Moraes	70$730
L	
Creoulas n. 22.—Ludgero de Salles Oliveira	42$430
Dita n. 55.—Luiz Amaral Duboeux	141$460
Capunga n. 5. — Lauriano José de Barros	24$250
Dita n. 29.—Luiz de França	6$062
Pernambucanas n. 64.—Luiz Lopes Castello Branco	80$834
Amizade n. 38.—Laura Dias de Carvalho e outros	6$063
Primeiro becco da Ventura n. 4.—Luiz Antonio Gonzaga	2$424
Estrada de Belem n. 3 B.—Luiz Antonio d'Oliveira	12$125
M	
Travessa do Paysandú n. 6.—Maria	14$549
Dita n. 8.—Marinha Amalia da Silva	9$699
Visconde de Goyanna n. 197.—Manoel José Dantas	60$625
Dita n. 201.—Manoel João d'Amorim	18$187
Pernambucanas n. 3.—Manoel José de Azevedo Santos	36$375
Dita n. 5.—Maria Magdalena dos Anjos	7$274
Dita n. 3.—A mesma	4$243
Graça n. 2.—Manoel José Francisco dos Santos	9$699
Amizade n. 6.—Maria Felicia da Conceição	7$274
Ventura n. 19.—Manoel Victor de Jesus Motta	30$312
Ponte de Uchôa n. 14.—Mathildes Pereira Alcantara Velloso Barreto	7$274
Dita n. 27.—Manoel Antonio d'Alcantara	4$849
Tamarineira n. 2.—Maria Francisca da Conceição	12$125
Dita n. 4.—A mesma	6$062
Becco da Tamarineira n. 4.—Maria Florencia da Conceição	12$125
Afflictos n. 34.—Manoel Ferreira Pinto	70$739
Dita n. 1.—Marcolina Angelica Castro Aguiar	12$125
Campo Grande n. 7.—Manoel Fernandes Simões	6$062
Estreita do Rosario n. 13.—Marcelina Angelica Castro Aguiar	9$699
João de Barros n. 10.—Manoel Ferreira Pinto d'Araujo e outros	15$156
Dita n. 22.—Miguel Archanjo de Figueiredo	121$251
Coronel Apolonio n. 2.—Manoel Joaquim dos Santos Ferreira	36$375
Dita n. 2 A.—O mesmo	9$699
Becco de Fernandes Vieira n. 4.—Herdeiros de Maria José de Mattos	50$521
Conde da Bôa Vista n. 116.—Miguel Ferreira Pinto	40$417
N	
Hora n. 9.—Napoleão Olympio Prates	12$125
P	
Coronel Francisco Jacintho n. 11.—Paulo Gallph	15$156
R	
Baixa Verde n. 15.—Romão da Cruz	24$674
Campo Grande n. 2 B.—Recolhimento da Gloria	6$667
S	
Primeiro becco da Ventura n. 7.—Seraphim José Lopes	7$274
Afflictos n. 29.—Seminario de Olinda	25$260
Estrada de Belem n. 7 B.—Salvador Henrique d'Albuquerque	14$519
João de Barros n. 12. Sebastião José da Silva Braga	40$417
Dita n. 14.—O mesmo	12$125
U	
Creoulas n. 14.—Ursula Cordolina da Rocha Almeida	30$312
Dita n. 16.—A mesma	15$156
Dita n. 18.—A mesma	21$822
Dita n. 20.—A mesma	24$250
Pernambucanas n. 1.—A mesma	30$312
Estreita do Rosario n. 9.— Bacharel Umbelino Ferreira Catão	30$312

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1875.

O 1º official,
Horacio Walfrido Peregrino da Silva

Edital n. 46.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar possa, que vai á praça perante a junta deste thesouro, no dia 23 do corrente, por tempo de um anno, o custeio da illuminação publica da cidade de Goyanna, para ser arrematada por quem menos fizer; servindo de base o preço de 278 rs diarios por cada lampeão.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico o presente por este *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de junho de 1875.

No impedimento do secretario
O official,
Luiz Epiphanio de Souza.

DECLARAÇÕES.

Segundo batalhão de infaria

O conselho economico deste batalhão contrata para o fornecimento das praças arranchadas no segundo semestre do corrente anno, os generos seguintes:

Arroz pilado, kilo, assucar branco e mascavinho refinados, idem, bacalhão, idem, café em caroço e moido, idem, carne secca e verde, idem, manteiga ingleza e franceza, idem, milho branco pilado, do Rio de Janeiro, idem, toucinho de Lisboa, idem, farinha de mandioca da terra, litro, feijão mulatinho e preto, idem, azeite doce, idem, vinagre, idem, lenha, actas, e pães de 115 e 230 grammas; prevenindo-se aos concurrentes que devem apresentar suas propostas em cartas fechadas, às 10 horas da manhã do dia 22 do corrente, na secretaria do batalhão, que os generos serão todos de 1ª qualidade, e postos no quartel por conta do contratante, e que não se admitte propostas que não contiverem explicitamente os preços e todas as declarações necessarias sobre a qualidade dos mesmos generos.

Secretaria do commando do 2º batalhão de infantaria, nas Cinco Pontas, em Pernambuco, 18 de junho de 1875.

O alferes João Baptista de Siqueira,
Secretario.

Pela secretaria da camara municipal desta cidade se faz publico, que a mesma camara dará principio a segunda sessão ordinaria do corrente anno, no dia 21 do andante mez.

Secretaria da camara municipal do Recife, 17 de junho de 1875.

Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria se declara para o conhecimento de quem interessar, que termina no ultimo do corrente mez o prazo para a substituição, em seus integros valores, das notas de 2$ e 50$ da 4ª estampa; começando do 1º de julho vindouro em diante o desconto de 10 0/0 no primeiro mez, 20 0/0 no segundo, e assim successivamente até a extincção do valor da nota.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 17 de junho de 1875.

O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

Irmandade do SS. Sacramento da freguezia do Recife.

De ordem do irmão juiz convido todos os nossos irmãos para no dia 20 do corrente, pelas 11 horas da manhã se reunirem no consistorio da irmandade, afim de se proceder á eleição da mesa futura.

Consistorio da irmandade, 17 de junho de 1875.

José da Silva Loyo Sobrinho,
Escrivão interino.

Obras do porto.

De ordem do Sr. engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia, faz-se sciente a quem interessar possa, que no dia 24 do mez corrente, ao meio dia, na repartição das mesmas obras, recebe o dito director propostas para fornecimento dos objectos necessarios para consumo das dragas, vapores e officinas por espaço de 6 mezes, a contar do primeiro de julho proximo vindouro, sob as condições seguintes:

Art. 1.º Os proponentes deverão fazer suas propostas em cartas fechadas, selladas e apresenta-las até 10 minutos antes do meio dia, sendo que depois desta hora, não serão mais aceitas.

Art. 2.º No acto da abertura das propostas, deverão os proponentes apresentarem as amostras dos objectos que propozerem.

Art. 3.º As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos, medidas, quantidades e qualidades de conformidade com a relação abaixo transcripta.

Art. 4.º Os fornecedores deverão vir assignar o termo de contrato dos objectos que lhes couber fornecer, 5 dias depois do da abertura das propostas.

Art. 5.º Os fornecedores serão obrigados a fazerem o fornecimento dos objectos que fornecerem, á tempo e a hora que for pedido, sob pena de pagar 10 % de multa sobre o valor do dito fornecimento, e de 20 % se effectivamente não o fizerem.

Art. 6.º Serão os fornecedores obrigados a pagarem o sello proporcional ou fixo sobre a importancia dos objectos fornecidos.

Art. 7.º Os fornecedores se obrigarão a entregar os objectos pedidos, no armazem do cáes do Ramos, mediante um recibo que será passado pelo fiel do dito.

Relação dos objectos para fornecimento das dragas e vapores.

Azeite doce, litro.
Arame de cobre, kilo.
Alcatrão, litro.
[illegible], kilo.
Ancorotes, idem.
Arrebem, idem.
Almotolias para conducção, uma.
Ditas para machinas, idem.
Agua-raz, kilo.
Bandeiras nacionaes de 3 palmos, uma.
Ditas ditas de 2 palmos, idem.
Borracha vulcanisada, metro.
Brocha para pintar, uma.
Baldeadeiras, idem.
Barris de galés, um.
Baldes ferrados, idem.
Brim lona, metro.
Cabo de linho, kilo.
Dito de cairo, idem.
Cadernaes bronzeados, pollegada.
Ditos ferrados, idem.
Codro-sesso, um.
Cróques, kilo.
Cebo, idem.
Correntes, idem.
Chumbo em lençol, idem.
Estôpa ingleza, idem.
Escovas inglezas, uma.
Ditas para tubos, idem.
Estoupares, cento.
Fio de vela, kilo.
Dito de lã, idem.
Filelle sortido, metro.
Fateixas, kilo.
Forquetas de escaler, idem.
Graxa do Rio Grande, idem.
Gatos com sapatilhos, idem.
Jarra de madeira para agua, uma.
Lanternas de patente, idem.
Lona, metro.
Lixa de esmeril, folha.
Limas, duzia.
Limatões, um.
Linha de barca e de sondareza, kilo.
Dita alcatroada, idem.
Mialhar branco, idem.
Dito alcatroado, idem.
Merlim, kilo.
Moutões bronzeados, pollegada.
Martello de unhas, kilo.
Oleo de linhaça, idem.
Pás de ferro, uma.
Prumos, kilo.
Passava em molho, kilo.
Parafusos, um.
Quartolas ferradas, uma.
Remos de faia, metro.
Raspas de ferro, uma.
Sabão, kilo.
Sapatilhos, idem.
Taxa de bomba, cento.
Ditas de cobre, kilo.
Tapete para escaler, metro.
Tijolos inglezes, um.
Ditos de fogo, um.
Tinta branca, preta e verde preparadas a oleo, kilo.
Vaquetas de sola, meio.
Vertiduras, uma.
Verniz de alcatrão, litro.
Varas para canôa, uma.
Zarcão, kilo.

Objectos para consumo da officina de machinas.

Arco de ferro, kilo.
Aço fundido em barra, idem.
Dito batido, idem.
Azeite de carrapato, litro.
Breu, kilo.
Carvão de pedra para ferreiro, idem.
Estôpa do Reino, idem.
Fio para escopeiros, idem.
Ferro velho, idem.
Dito em folha, idem.
Liame de sicupira, um
Pregos de batel (grandes) cento.
Ditos ditos (pequenos) idem.
Ditos de ferro (grandes) kilo.
Ditos de dito (pequenos) idem.
Ditos de ripaes, cento.
Ditos francezes, kilo.
Ditos de costados, idem.
Ditos de costadinhos, idem.
Varões de ferro, idem.
Estôpa de emberiba, idem.

Junho 14 de 1875. —O escripturario,
Manoel Duarte Pereira

COMPANHIA DO BEBERIBE.

No dia 22 do corrente, pelas 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da companhia, rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes e bicas por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro, e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia, ou antes no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato, devendo ser essas propostas em carta fechada. Declara-se aos Srs. licitantes que o pagamento será feito em sedulas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVE LANÇAR.

Bairro do Recife.	
Chafariz e bica do caes do Apollo	5:000$000
Dito da rua do Bom Jesus	6:000$000
Dito da praça de Pedro I	5:000$000
Dito do Forte do Mattos	2:512$000
	18:512$000
Bairro de Santo Antonio.	
Chafariz do largo do Carmo	1:000$000
Dito do largo de Pedro II	3:200$000
Dito do largo do Paraizo	6:000$000
Dito da rua do Marquez de Herval	2:301$000
Dito da rua da Concordia	5:000$000
	23:501$000
Bairro de S. José.	
Chafariz do largo da Ribeira	9:000$000
Dito da rua de Vidal de Negreiros	9:000$000
Dito da rua Imperial	7:000$000
Dito da estrada de Cabanga	2:500$000
Bica no extremo da ponte de Afogados	1:000$000
	28:500$000
Bairro da Boa Vista.	
Chafariz do caes do Capibaribe	1:800$000
Dito da praça do Conde d'Eu	3:600$000
Dito da caixa d'agua dos Pi[illegible]	3:600$000
Dito da rua de S. Gonçalo	3:600$000
Dito do largo da Soledade	1:800$000
Dito da cidade nova de Santo Amaro	1:800$000
Dito da rua do Principe	900$000
Dito da rua d'Aurora	700$000
Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	700$000
	18:500$000
Passagem da Magdalena.	
Chafariz do largo do Viveiro	120$000
Dito entre duas pontes	341$690
	461$690
Capunga.	
Chafariz da rua das Pernambucanas	675$250
Monteiro.	
Chafariz dessa povoação	150$000
Apipucos.	
Chafariz dessa povoação	90$000

Escriptorio da companhia, 15 de junho de 1875.

O secretario interino,
José Eustaquio Ferreira Jacobina

Obras do porto.

De ordem do Sr. engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia, faz-se sciente a quem interessar possa, que no dia 26 do corrente mez, ao meio dia, na repartição das mesmas obras, recebe o dito director propostas para fornecimento dos materiaes necessarios para as obras de alvenaria, por administração, e tambem de carvão de pedra para consummo dos navios, sob as condições seguintes:

Art. 1.º Os proponentes deverão fazer suas propostas em cartas fechadas, selladas e apresenta-las até 10 minutos antes do meio dia, sendo que depois desta hora não serão mais aceitas.

Art. 2.º No acto da abertura das propostas, deverão os proponentes apresentarem as amostras dos materiaes que propozerem.

Art. 3.º As propostas deverão ser feitas segundo o systema de pesos, medidas, quantidades e qualidades de conformidade com a relação abaixo transcripta.

Art. 4.º Os proponentes deverão vir assignar termo de contrato dos materiaes que lhes couber fornecer, 5 dias depois do da abertura das propostas.

Art. 5.º Os fornecedores deverão fazer o fornecimento dos materiaes, a tempo e a hora em que for pedido, sob pena de pagar 10 0/0 de multa sobre o valor do fornecimento, e de 20 0/0 se effectivamente não o fizerem.

Art. 6.º Serão os fornecedores obrigados a pagarem o sello proporcional ou fixo sobre a importancia do fornecimento.

Art. 7.º Os fornecedores se comprometterão a entregar os materiaes de construcção, nos armazens do caes do Ramos, ou ao pé da obra sobre qualquer dos cáes desta cidade, bem assim o carvão, que será entregue a bordo dos navios.

Art. 8.º O fornecimento dos materiaes de construcção, e de carvão de pedra, começarão do 1º de mez vindouro, á excepção do cimento Portland, que será do 1º de agosto a terminar no ultimo de dezembro do corrente anno.

Materiaes de construcção.

Cimento Portland inglez, da marca pyramide ou West Kent (Invicta) sendo que o de outras proveniencias sera tambem admittido no caso de provar igual qualidade, em experiencias comparativas de resistencia á tracção que deverão ser feitas no laboratorio desta repartição. (Kilo peso liquido.)

Dito romano igual em qualidade ao de Grenoble. (Kilo peso liquido.)

Cal hydraulica extinta de Iguarassú, ou de qualquer proveniencia capaz de suportar a agulha viact depois de 3 dias de immersão n'agua salgada. (Metro cubico.)

Pedra bruta de granito do Rio de Janeiro. (Idem.)

Dita dita quebrada, passada na annel de 0,"06 para beton ou empedramento. (Idem.)

Tijollos de alvenaria bruta proveniente do Monteiro. (Milheiro.)

Para consummo dos navios.

Carvão de pedra Cardiff de 1ª qualidade. (Tonelada metrica.)

Recife, 16 de junho de 1875.

O escripturario
Manoel Duarte Pereira

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JUNHO DE 1875

Agencias da Varzea e S. Lourenço da Matta.

Faço publico que d'ora em diante funccionam as novas agencias do correio ultimamente creadas nas freguezias da Varzea e S. Lourenço da Matta, cujas malas serão expedidas diariamente, sendo a correspondencia recebida nesta administração até ás 7 1/2 horas da manhã.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JUNHO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.

Augusto Octaviano de Souza, Ambrosio Cavalcante de Gusmão Lyra, Basiliana Lins de Moraes, Bilisario A. da Silva Machado, Constantino Pereira da Cruz Magalhães, Francisco Lopes Furtado, José Bezerra de Menezes e Sá, Joaquim José de Faria, João Barbosa de Souza, José Soares de Azevedo, José Costa, Joaquim Maria da Cruz Duda, Joanne Martha dos Santos, Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante, Joaquim Francisco da Silva, José Leandro de Souto, João Rodrigues Vianna Bayma, Maria Teixeira de Carvalho, Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas (2), Taciano Gomes da Silveira, Thomaz de Figueiredo, Ursula Maria de Araujo Lima, Vicente Xisto da Rocha.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

— Subdelegacia de policia da freguezia da Boa-Vista, 15 de junho de 1875. — Para que se não allegue ignorancia, faço publicar as seguintes disposições de lei e posturas municipaes.

Art. 6. — Fica prohibido dentro da cidade o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (buscapés): os infractores serão multados em 10$000 e soffrerão dous dias de prisão.

A camara por editaes designará os lugares em que se possam soltar os buscapés, roqueiras e bombas de que trata este artigo. (Lei de 30 de junho de 1849).

Art. 6. — Ficam prohibidos o fabrico de fogos artificiaes, venda de polvora e depositos desses objectos dentro da cidade, seja qual for a quantidade: os infractores incorrerão nas penas de oito dias de prisão e na multa de 30$000, duplicada no caso de reincidencia. (Lei provincial n. 372, de 13 de junho de 1855).

Por edital de 19 de janeiro de 1855 se designaram os lugares para o fabrico de fogos artificiaes, venda de polvora e deposito desses objectos.

O subdelegado,
Decio de Aquino Fonceca.

Conselho de compras de marinha

O conselho contrata no dia 19 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, o fornecimento e serviços, já duas vezes annunciados, seguintes:

Fornecimento de carne verde aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no trimestre de julho a setembro, proximamente vindouro

Serviços de barbeiro á enfermaria de marinha, por tempo de um anno, até junho do proximo vindouro.

E contrata o conselho sob as condições do estyllo.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha em Pernambuco, 15 de junho de 1875.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Indemnisadora.

Em cumprimento do disposto no art 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 10 de suas acções de ns. 184 a 193. Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o dia 22 do corrente mez, ao escriptorio da companhia, rua do Vigario n. 4. Recife, 17 de junho de 1875.

Thesouraria de fazenda.

Esta thesouraria tem de contratar o fornecimento de papel, pennas, tintas, envelopes, livros e mais artigos do expediente que lhe forem necessarios durante o semestre de julho a dezembro proximo futuro, cuja lista se acha na secretaria da mesma thesouraria para ser vista por quem pretender tomar o mesmo fornecimento.

O fornecedor prestará fiança ás multas em que incorrer e deverá ser pessoa conhecida e estabelecida nesta cidade. Recebendo se, de hoje em diante até o dia 26 do corrente, propostas em cartas fechadas para o dito fornecimento, as quaes serão abertas no referido dia 26, perante os pretendentes e em sessão da junta da mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 10 de junho de 1875.

Servindo de secretario da junta o 2º escripturario,
Christovão Santiago de Oliveira.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta do franquia e direcção.

Antonio Joaquim da Silveira, Antonio José Gomes Netto, Domingos José de Mattos, Emilia Leite Gama Cabral, Etcheborn Hernandes, Bernardo Javala, Fretz, Francisco Ignacio Tiboco de Souza, Francisco José Lima, Padre Francisco Pereira Ferraz, H. A. Gepp, Joaquim Monteiro, Joaquim Oliveira Pinto, José Fernandes Amorim, José Joaquim Costa Pinheiro, José Rodrigues, Kratz & C, Manoel Gonçalves, Manoel José Braz, Manoel José Gonçalves Lima, Pedro Antonio Barbosa e Silva, Rita Sobral Meiners, Silvino Teixeira & C, Timmermann Johansen.

Correio de Pernambuco, 10 de junho de 1875.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

Indemnisadora

Em cumprimento do disposto no art. 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 20 de suas acções de ns. 806 a 825.

Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes até o dia 26 do corrente, ao escriptorio da companhia, rua do Vigario n. 4.

Recife, 16 de junho de 1875.

Camara municipal do Recife

Relação das pessoas multadas, durante a semana decorrida de 9 a 16 do corrente, pelos fiscaes das freguezias do Recife e Boa-Vista.

Souza Barros, em 8$, generos falsificados.
José Ricardo da Costa, 4$, empanada fixa.
José Cardoso de Sá, 30$, por mudar a varanda sem licença.
Joaquim Domingues Fernandes, em 30$, concerto sem licença.
Carlos Antonio de Araujo, 30$, idem idem.
João Manoel Lins da Rocha, 30$, idem idem.
Domingos & C., 6$, por vender em dias santificados depois de 2 horas
Moreira & Pereira, 6$, idem idem.

Secretaria da camara municipal do Recife, 16 de junho de 1875.

O secretario,
Francisco Augusto da Costa.

HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

Não tendo apparecido proposta para o fornecimento dos objectos precisos para o expediente da secretaria do mesmo hospital, fica transferido para o dia 21 do corrente, ás 11 horas do dia, na mesma secretaria, a apresentação de proposta para o mesmo fornecimento.

Hospital militar de Pernambuco, 16 de junho de 1875.—O escrivão,
Joaquim Augusto F. Jacobina.

— O deposito de recrutas precisa contratar para o semestre vindouro, os seguintes generos alimenticios, para o rancho das praças de pret:

Arroz pilado, assucar mascavo refinado, azeite doce, bacalhão, café em caroço, carne secca, dita verde, farinha de mandioca, feijão, lenha manteiga franceza, pães de 172 grammas, ditos de 114, toucinho de Lisboa e vinagre, os quaes deverão ser de 1ª qualidade. As pessoas que pretenderem fornecer ditos generos, remetterão suas propostas em cartas fechadas até o dia 21 do corrente, pelas 10 horas da manhã, á secretaria do deposito de recrutas, na fortaleza do Brum.

Secretaria do deposito de recrutas, na fortaleza do Brum, 16 de junho de 1875.

O alferes secretario,
Feliciano de Lyra.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife.

Por falta de comparecimento dos irmãos deixou de haver a mesa geral para proceder-se á eleição da mesa regedora do corrente anno de 1875 a 76, no dia 13, ficando adiada para o dia 20, domingo, ás 10 horas da manhã: para isso novamente são convidados os irmãos para comparecerem á hora indicada.

Consistorio da irmandade da freguezia de S. José, 14 de junho de 1875. — O escrivão,
José Firmo Pereira do Lago.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Contrata-se o fornecimento de ferraduras e cravos para a cavalhada da referida companhia no semestre vindouro. Convida-se ás pessoas que se quizerem propôr a fornecer aquelles artigos, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Tendo-se de contratar a pastagem para os cavallos da mesma companhia, no semestre proximo vindouro, são convidados os senhores que quizerem se encarregar disso, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Companhia de cavallaria de Pernambuco.

Precisa-se contratar o fornecimento de capim, milho, farello e mel para a cavalhada da referida companhia, no semestre a vigorar do 1.º de julho á 31 de dezembro do corrente anno; sendo o capim a razão de kilogrammo, e os demais generos de litro. São convidados os senhores que se quizerem propôr ao fornecimento, a comparecerem na secretaria no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Adverte-se que não se admittem propostas com condições.

Quartel no Campo das Princezas, 16 de junho de 1875.

José Joaquim Coelho,
Capitão commandante.

Consulado provincial.

Por esta repartição se faz publico que no dia 18 do corrente, ao meio dia, na porta deste consulado, se hão de arrematar seis barricas contendo 119 latas e 82 caixões com doce em massa, pesando 303 kilogrammas, avaliados por 136$768 e apprehendidos pelo conferente Francisco de Paula do Rego Barros a Alfredo Alves & C.

Consulado provincial de Pernambuco, 14 de junho de 1875.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 17 de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematados, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	230$000
Rua do Cajú.	
Casa terrea n. 18 (fechada)	36$000
Rua larga do Rosario.	
2º andar n. 24 A. fechado.	250$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada).	33$000

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Rua do Visconde de Albuquerque.
Idem n. 91 . . . 181$000
Becco do Abreu.
Sobrado de 4 andares n. 2. . . 481$000
Travessa da Madre de Deus
Sobrado n. 1. . . . 1:000$000
Rua do Padre Floriano
Casa terrea n. 45. . . . 235$000
Idem n. 49 . . . . 208$000
Idem n. 43 . . . . 242$000
Rua de Santa Rita.
Casa terrea n. 35. . . . 201$000
Rua das Calçadas.
Casa terrea n. 34. . . . 202$000
Rua da Viração.
Casa terrea n. 7 . . . . 252$000
Travessa de S. Pedro.
Sobrado de dous andares n. 2 . . 504$000
Hortas (Coronel Suassuna).
Loja n. 41 . . . . 126$000
Idem n. 94 . . . . 216$000
Rua de Santa Thereza.
Casa terrea n. 7 . . . . 222$000
Rua do Cabugá.
Tres andares do sobrado n. 3 . . 1:900$000
Rua do Barão da Victoria.
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55 . . . . 1:000$000
Rua da Imperatriz.
Casa terrea n. 68. . . . 320$000
Ponte Velha.
Casa terrea n. 31. . . . 156$000
Rua da Alegria.
Casa terrea n. 7 . . . . 372$000
Rua do Amorim.
Sobrado n. 26. . . . 305$000
Rua do Pharol.
Casa terrea n. 80 . . . . 183$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.
Rua do Rangel.
Casa terrea n. 56. . . . 404$000
Rua da Madre de Deus.
Dous andares n. 26. . . . 1:000$000
Sobrado de um andar n. 24 . . 1:100$000
Casa terrea n. 10. . . . 601$000
Idem n. 10 A . . . . 320$000
Rua do Codorniz.
Casa terrea n. 1 . . . . 420$000
Idem n. 3 . . . . 400$000
Casa terrea n. 49. . . . 261$000
Rua da Moeda.
Casa terrea n. 60. . . . 500$000
Idem n. 49 . . . . 500$000
Idem n. 47 . . . . 501$000
Idem n. 24 . . . . 87$000
Rua do Burgos.
Casa terrea n. 19. . . . 168$000
Rua da Moeda.
Casa terrea n. 45 (fechada) . . 400$000
Rua da Moeda.
Casa terrea n. 21(fechada). . . 400$000
Becco das Boias.
Casa terrea n. 18 (fechada). . . 421$000
Rua da Lapa.
Casa terrea n. 11. . . . 202$000
Rua do Amorim.
Casa terrea n. 64. . . . 500$000
Casa terrea n. 34 . . . . 122$000
Rua do Vigario.
1º andar do sobrado n. 27 (fechada) . 243$000
2º andar do mesmo (fechada) . . 240$000
Rua da Senzalla velha
Idem n. 16. . . . 209$000
Rua da Guia.
Idem n. 29 . . . . 201$000
Rua do Vigario.
Tres andares n. 22 . . . 861$000
Idem n. 25 . . . . 1:300$000
Rua do Encantamento.
Dous andares n. 11 . . . 1:000$000
Rua da Senzalla Velha.
Idem n. 134. . . . 602$000
Rua da Lingoeta.
Idem n. 14. . . . 900$000
Rua do Bom Jesus.
Idem n. 29. . . . 810$000
Rua de S. Jorge.
Casa terrea n. 101 . . . 240$000
Idem n. 103. . . . 207$000
Idem n. 106. . . . 210$000
Idem n. 98. . . . 241$000
Idem n. 104. . . . 240$000
Idem n. 99 . . . . 242$000
Sitio n. 3 do Rosarinho . . . 300$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 12 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem interessar possa, o art. 9.º do contrato celebrado para a construcção do calçamento das ruas e praças da cidade :

« Art. 9.º Durante o tempo da responsabilidade do contrato, nenhuma companhia ou particular poderá levantar o calçamento sem que previamente se obrigue por um termo assignado na repartição das obras publicas a repô-lo no seu primitivo estado, sob pena de ser feito á sua custa pelo respectivo contratante, sendo cobrada amigavel ou judicialmente a sua importancia pelo thesouro provincial, e além disso pagará á provincia uma multa de 100$ por cada metro quadrado. »

Secretaria da repartição das obras publicas, 8 de junho de 1875.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illma. junta administrativa desta Santa Casa, vai á praça, em sessão do dia 17 do corrente, pelas 3 horas da tarde, o fornecimento dos generos que forem precisos no trimestre de julho a setembro de 1875, aos estabelecimentos pios a seu cargo, excepto o hospital Pedro II, constantes da relação em seguida :

Aletria, kilogrammo.
Azeite doce, litro.
Arroz, kilogrammo.
Bacalháo, idem.
Banha de porco, idem.
Batatas, idem.
Cha hysson, idem.
Café em grão, idem.
Carne secca, idem.
Cebolas, cento.
Farinha de mandioca da terra, litro.
Feijão, idem.
Farelo, sacco.
Fumo do Rio, kilogrammo.
Rapé, idem.
Gaz, lata.
Milho, sacco.
Manteiga franceza, kilogrammo.
Sabão, idem.
Sal, litro.
Tapioca, kilogrammo.
Toucinho, idem.
Velas de carnaúba, idem.
Velas stearinas, maço.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho tinto de Lisboa, idem.
Vinho branco, idem.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de assucar refinado de 2ª e 3ª sortes, que tem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas para isto, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, devendo serem apresentadas as amostras do assucar em frascos devidamente acondicionadas.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento da carne verde que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente.

A junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife precisa contratar o fornecimento de pão e bolacha que teem de consumir todos os estabelecimentos pios a seu cargo, no trimestre de julho a setembro vindouro, e recebe propostas para isto, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 17 do corrente.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Exposição provincial de Pernambuco.

A commissão central da exposição, attendendo a que pelas copiosas chuvas tem sido retardada a remessa dos productos, e que por isso não ha copia sufficiente delles para ser aberta a exposição no dia 13 do corrente, que fôra designado para a inauguração solemne, declara que propoz á presidencia da provincia e foi por esta determinado que seja transferida para o dia 27 do mesmo corrente mez a inauguração da exposição ; pelo que aproveita a mesma commissão a occasião para pedir ás commissões parochiaes, bem como ás pessoas que pretendem concorrer á exposição, que se dignem de fazer quanto antes entrega dos productos de modo a poderem estes ser devidamente arrumados.

Recife, 9 de junho de 1875.

O presidente,
Dr. *Manoel do N. Machado Portella.*
O secretario,
Felippe de Figueirôa Faria.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 300$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que é no corrente mez que deve ser paga, sem multa, a decima addicional, relativa ao segundo semestre do exercicio corrente de 1874 a 1875, depois do qual sel-o-ha com a multa de 6 %.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de junho de 1875.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda

CONSULADO PROVINCIAL.

Por esta repartição faz-se publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro em diante, abrir-se ha o prazo dos 30 dias uteis, marcados no art. 34 do regulamento de 17 de junho de 1873, para a cobrança do 2º semestre de decima urbana, do imposto de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, e de 10 0/0 sobre bens de mão-morta, no exercicio corrente de 1874-75 ; incorrendo na multa de 6 0/0 os que não satisfizerem seus debitos dentro desse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1875.

O administrador,
Antonio C. Machado Rios.

THEATRO
Santo Antonio

O celebre artista hespanhol
Rafael Fernandez

De passagem para Havana, por esta segunda cidade do Imperio do Brasil e desejoso de juntar mais um bom acolhimento á sua vida artistica, exhibirá os seus trabalhos ante o respeitavel publico pernambucano, dando a primeira e unica funcção

Sexta-feira 18 do corrente

Na qual praticará os jogos de
Experiencia e escamotagem
com que tantos applausos conquistou em toda America.

O espectaculo será dividido em dous actos, com um intervallo de 20 minutos, dando-se principio a funcção ás 8 1/2 horas da noite.

Preços das localidades.

Camarotes com cinco entradas	10$000
Cadeiras com entrada	3$000
Galeria	1$000

No hotel da Europa vendem-se os bilhetes antecipadamente e no dia do espectaculo no escriptorio do theatro.

THEATRO
Santo Antonio

Extraordinaria e sorprendente Funcção.

Sabbado 19, segunda-feira 21 e terça-feira 22 do corrente

O assombro do mundo

Mr. Ling Look.

PROGRAMMA.
1.ª parte,
A incrivel scena denominada :
A ceia ifnernal
na qual Ling Lock, fará prodigios de que tanto se tem occupado os jornaes do mundo.
2.ª parte.
O MYSTERIO DA MAGICA E PRESTIDIGITAÇÃO.
3.ª parte.
Jamadeva o homem serpente.
4.ª parte.

Todas as mais incriveis scenas que asseguram haver visto os redactores do *Diario da Marinha* de Cuba e de Havana, do inimitavel Ling Lock, entre as quaes figuram a de trazer uma espada com bainha, com 36 pollegadas de larguras de introduzir em sua bocca uma outra de igual tamanho e com uma grande bala de 25 libras de peso sobre o punho da mesma, e a de disparar uma carabina com a culatra encravada na mesma espada.

Preços do costume.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Os bilhetes estão á venda no theatro nos dias das funcções das 9 horas da manhã em diante

AVISOS MARITIMOS.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

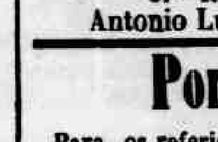

E' esperado dos portos acima até o dia 25 do corrente, o vapor *Gastão de Orleans*, o qual depois da demora indispensavel, seguirá para os mesmos portos.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete : a tratar na

agencia
57—Rua do Bom Jesus—57.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Porto e Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Saphira*, por ter alguma carga engajada, e para a que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja .

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 22 de junho, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

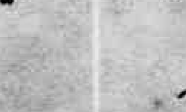

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 21 de junho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
IBERIA

Este magnifico e novo paquete, é esperado neste porto, do sul, na sua viagem para a Europa, no dia 3 de julho proximo. Tem excellentes commodos para passageiros.

PASSAGENS.	1ª classe,	2ª dita.	3ª dita
Para Liverpool	£ 30	20	13
Para Bordeaux	£ 30	20	13
Para Lisbôa	£ 27	15	10

Passagens de ida e volta nas 1ª e 2ª classes, tem um abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros que pretenderem seguir viagem no mesmo, devem assegurar suas passagens com antecedencia.

GALICIA
(de 3,829 toneladas).

Espera-se da Europa, até o dia 20 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Calhão, para onde não receberá passageiros, encommendas ou carga e somente malas.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguirá com possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada ; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Para Lisboa.

Para o porto acima mencionado, pretende sahir no dia 16 a barca portugueza *Arabella*. Quem nella quizer carregar, dirija se a Antonio Ferreira de Almeida, á rua da Madre de Deus.

Rio Grande do Sul!

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Mallo*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr Vital José da Motta. ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Marinho, seguirá para o porto acima, no dia 1º de julho proximo, ao meio dia.

Recebe carga até o dia 30 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até 10 horas do dia da sahida : escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió em direitura, Penedo e Aracajú.

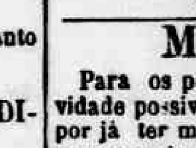

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá no dia 30 do corrente para os portos acima. ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 28, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Macáo e Mossoró

Para os portos acima sahirá com a maior brevidade possivel a bem conhecida barca *Riachuello*, por já ter mais da metade da carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com seu consignatario J. F. Silva Lima, á rua do Burgos n. 11. 2º andar.

LEILÕES.

LEILÃO
DE
bons moveis e objectos de ouro, e dous rodetes de ferro para moenda de engenho

HOJE

Um piano de jacarandá, para principiante, 1 mobilia de jacarandá, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, com tampo de pedra, 1 guarda-louça, guarda roupa, camas francezas, carteiras para escriptorio, estantes para livros, grandes e pequenas, aparadores, lavatorios novos, toilettes, marquezas, marquezões, sofás, cadeiras de diversas qualidades, avulsas, bancas para jogo, escadas francezas, pequenas e grandes, berços, commodas, bancas para pé de cama, 2 rodetes para moenda, de 5 palmos e 5 1/2 de diametro, e mais artigos que se acham patentes no acto do leilão, na rua do Imperador

A's 11 horas do dia acima.
Sexta-feira 18 de junho

LEILÃO
DE
diversas ferragens e outras mercadorias pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C., e de outras consignadas á casa individual de Thomaz Fernandes da Cunha, as quaes são vendidas por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, por intervenção do agente Dias e por conta e risco de quem pertencer.

HOJE
A's 10 1/2 horas.
No armazem n. 2, do becco do Campello.
A SABER :

Pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C. :

96 libras de velas de cêra.

306 fechaduras de broca, 250 ditas dita, 42 ditas de coração, 170 ditas de espelhos, para caixa, 1,550 ferrolhos sortidos, 200 ditos de rabo, 32 duzias de descanços para caixi hos, 60 fouces de roça, 110 machados de 3 libras, 54 ditos de 3 1/2 libras, 488 ditos de 4 libras, 110 milheiros de pregos batel grande, 181 ditos batel pequeno, 20 ditos de dito para ferro de sala, 128 libras de linha de barca.

Consignados á firma individual de Thomaz Fernandes da Cunha :

2 caixões marca 7 diamante ns. 3 e 4, contendo cada um 144 fechaduras de broca.

1 dito marca B n. 210, contendo 1,294 ferrolhos sortidos.

864 ferrolhos de 12 polegadas.

1 caixão n. 203, contendo 50 fouces de roça.

83 machados de 3 libras.

1 caixão n. 200, contendo 54 machados de 3 1/2 libras.

26 machados de 3 1/2 libras.

2 caixões ns. 197 e 198, contendo 110 machados de 4 libras.

52 enchós pequenas de martello e 17 menores.

1 caixão n. 153, contendo 40 duzias de cartilhas.

32 maços de linha de raria.

220 fechaduras de broca.

LEILÃO
DE
bons moveis, louças, vidros, crystaes e electro plate

HOJE
ás 11 horas

No 2º andar do sobrado sito á praça do Conde d'Eu n. 21

A SABER:

Um rico piano de jacarandá novo com molduras douradas, 1 mobilia de mogno, 1 dita de mogno com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 2 consolos com pedra, 1 jardineira com pedra, 1 sofá, 2 escarradeiras, 2 pares de jarros, 1 apeto grande para sofá, 1 relogio dourado, 1 cantieiro a gaz, 1 mesa para escriptorio, 1 meia commoda, 1 cadeira de balanço, 1 mesa elastica, 1 guarda-louça, 1 aparador, 1 sofá, 2 consolos de jacarandá, com tampo de pedra, 1 marqueza, 1 mesa de jacarandá, 1 toilette, com tampo de pedra, 1 cabide de amarello, 1 lavatorio de jacarandá, 1 dito de ferro, 1 espelho, 3 bacias de flandres, 2 ditas de zinco, 1 lavatorio, 1 mesa de louro, 1 marquezão de jacarandá, 1 candieiro a gas, 2 pares de jarros, 1 rica jarra, 1 apparelho para jantar, 1 dito para almoço, compoteiras, pares de castiçaes, com pés de bronze, 1 candieiro, garrafas para vinho, calices, 1 cabide, 1 bidet, 1 commoda de jacarandá, 1 cama para casal, 1 guarda vestidos, 1 apparelho de electro-plate, aparador, quadros, espelhos, escarradeiras, trem de cozinha e outros muitos artigos do uso domestico.

O agente Pinho Borges, competentemente autorisado por uma familia que se retira para fóra da provincia, venderá em leilão os moveis e mais artigos acima mencionados.

LEILÃO
DE
PREDIOS

acções e moveis pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.

Sabbado 19 do corrente
ás 10 1/2 horas

No 2º andar da rua do Marquez de Olinda n. 44.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o que abaixo se menciona, pertencente á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.

Uma casa terrea sita á rua da Palma sob n. 39, com sotão interno em salão, 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha, quintal murado e cacimba, em solo foreiro.

Uma parte, mais de metade da casa terrea com sotão, na mesma rua, sob n. 37, 3 portas na frente, 2 no oitão, que deita para a antiga rua dos Ossos, hoje 24 de Maio : o armazem é occupado por um estabelecimento de molhados, pequeno quintal murado, cacimba, 2 janellas no sotão, 2 salas, 3 quartos e cozinha ; esta é solo proprio.

Em Portugal.

Uma morada de casa assobradada. com 2 lojas e mais pertenças, poço de tirar agua a sarrilho, com pequeno quintal e alguns arvoredos de fructo, sita no lugar do Quintão de Baixo, na freguezia de S. Cosme, junto á cidade do Porto, confronta do nascente com o Caminho Publico, e do poente com terras de Manoel Martins Camello.

Titulos.

8 acções da companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda, 1:000$000.

20 ditas da companhia Santa Thereza.

Valor realisado em 5 acções da companhia pernambucana.

Moveis.

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 2 de balanço, 2 consolos e uma mesa de meio de sala, com tampo de marmore, 6 cadeiras de jacarandá, 16 ditas de faia, 1 guarda roupa de amarello, 1 commoda de jacarandá, em mao estado, 2 aparadores de amarello, idem, 1 guarda-louça de dito, 2 quadros, 1 jarro, 2 figuras, 4 lanternas, em mão estado.

LEILÃO
DA
armação, generos e pertenças da taverna da rua do Cabugá n. 18, massa fallida de Silva Cavalcante & C.

SEGUNDA-FEIRA 21 DO CORRENTE

O agente Martins fará leilão, pela terceira vez, da armação, generos e pertenças da taverna acima, pertencente á massa fallida de Silva Cavalcante & C.

A's 11 horas da manhã.

LEILÃO
DE
260 saccos com farinha de mandioca, ultimamente desembarcados, que se venderá em lotes, á vontade dos compradores

Segunda-feira 21 do corrente
A's 11 horas da manhã

No trapiche Companhia, largo do Corpo Santo.

O agente Dias, devidamente autorisado, venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, por conta e risco de quem pertencer, 260 saccos com farinha de mandioca, que se venderá em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO
DE
fazendas avariadas

Terça-feira 22 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ.
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.
RUA DO BOM JESUS N. 43.

leilão
DE
2 caixas marca K & C. n. 4,660/1, avariadas a bordo do vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*

Terça-feira 22 do corrente
ás 10 1/2 horas

O agente Pinto. levará a leilão, por autorisação do consul de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de 2 caixas marca K & C., n. 4,660/1 com 52 peças de casemira de algodão, avariadas a bordo do vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, na sua ultima viagem a este porto. O leilão será effectuado ás 10 1/2 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente, rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO
DE
moveis, louças, vidros e outro artigos

TERÇA-FFIRA 22 DO CORRENTE
ás 11 horas

Casa sita á rua do Marquez do Herval n. 47, outr'ora Concordia

A SABER :

Uma mobilia de jacarandá, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 jardineira, com dito de dita, 1 piano de jacarandá, 1 rica toilette de jacarandá e espelho, 1 cama para casal, 2 espelhos ovaes, 1 cama de ferro, 2 ditas de amarello, 1 sofá de dito, 4 guarda-louça, 2 marquezões, 1 lavatorio, 2 cadeiras de balanço, 1 mesa elastica de 3 taboas, 1 mesa de ferro com pedra, 2 ditas redondas, 1 cadeira para criança, 1 guarda vestidos, 1 guarda roupa, lanternas, 1 relogio de parede, 1 carteira e môcho, 1 par de aparadores, serpentinas, candieiro a gaz, tapetes, apparelho para jantar e almoço, 1 commoda, lavatorio e pertenças, cadeiras avulsas, jarros para flores, 1 mesa para jogo e outros muitos objectos de uso domestico, 1 carro de passeio, em perfeito estado, 1 cavallo de sella, gordo, e bom andador.

O agente Pinho Borges, autorisado por uma pessoa que deve seguir para fóra do imperio, fará leilão dos moveis e mais artigos acima mencionados.

O mesmo agente declara aos seus freguezes que a commissão do agente e importancia ficarão a cargo do vendedor ; então pede aos senhores que arrematarem que retirem os seus lotes dentro de 24 horas e o pagamento será feito em acto continuo.

pelo agente Martins.

LEILÃO
DA
loja de funileiro da rua da Imperatriz n. 65, massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos

Quarta-feira 23 de corrente

O agente Martins fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, dos moveis, armação e fazendas pertencentes á massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos, existentes no 1º andar e loja do sobrado da rua da Imperatriz n. 65.

A's 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes : mulato, cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte : quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

ALUGA-SE

o segundo andar do sobrado á rua do Marquez de Olinda n. 55 : quem pretender, dirija se ao armazem do mesmo, que achará com quem tratar.

Realidade não é pomada.

A confeitaria
semblêa do Commercio

Tem sortes para noivas.
« « com um leque.
« « com extracto.
« « com charutinhos.
« « com vestuarios.
« « com ventarolas.
Em grande porção.
— 22 —
Rua do Commercio.

Bôlos	Bôlos	Bôlos
Para S. Antonio.	Para S. João.	Para S. Pedro.

Só o Meira & Lima.
AMENDOAS CONFEITADAS
a 1$000 a libra.
Na assembléa do Commercio.
Tem papel para sortes e estalos.
Idem para bolos, muito bonitos.

Fogos.

Pistolas. Traques.
Craveiros.
Fogos da China, rodinhas, foguetes do ar e buscapé.
Bouquets para bolos.

Para isto convidam ao respeitavel publico a uma visita ao seu estabelecimento

Rua do Commercio
22
Meira & Lima.

Facto inaudito.

Custa a crer que um official da fazenda, indo intimar a certo *personagem* desta terra, com mandado, teve em recompensa não só soffrer palavras pouco decentes, como tambem de ser expulso barbaramente do escriptorio onde reside aquelle novo *czar da Russia*, á rua do Vigario. E' preciso que semelhante rasgo de *civilidade* não caia no esquecimento das autoridades, a quem cabe o direito de syndicar e punir facto de tal natureza.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
systema dosimetrico

O Dr. Pereira da Silva trata pelo systema dosimetrico as molestias agudas ou chronicas. Chamados e consultas, das 7 horas da manhã ás 5 da tarde, em seu consultorio, á rua do Bom Jesus n. 43, 1º andar. Depois das 5 horas os chamados serão dirigidos á sua residencia, á rua da Aurora n. 73.

ESPECIALIDADES :
Partos e vias urinarias.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e á noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Grátis aos pobres.

Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continúa a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2º andar, onde dá consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos

Recife : — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.
Nas outras provincias não indicados pelas respectivas gazetas.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Consultorio medico-cirurgico
DO
DR. MADURO
OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n. .., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite ; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde ; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

Gabinete medico cirurgico
DO
Dr. C. Pontual

De volta de sua viagem á Europa o Dr. Pontual tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 64 (antiga rua da Cadeia), onde póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite.

Consultas. — das 9 ás 11 horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidade. — molestias da garganta.

80$000!

Verdadeiras machinas americanas para costura

!SINGER!
A
80$000

Unicos agentes nesta provincia
CHARLES C. ULMER
N. 53 — Rua do Imperador — N. 43

As maquinas fabricadas por esta companhia, tornam-se recommendaveis, de preferencia a quaesquer outras, por sua durabilidade e sigeleza.

Com uma simples lição, qualquer pessoa fica cozendo perfeitamente com a maquina

SINGER!

Na mesma casa vendem-se tambem agulhas, e todas as peças sobreselentes que sejam necessarias.

CHARLES C. ULMER
N. 43—Rua do do Imperador—N. 43

Barão de Ouricury.

Paulo José de Oliveira, José Baptista da Oliveira, Francisco Ignacio de Oliveira, José d'Assumpção Oliveira Francelina Maria de Oliveira Wild e D. P. Wild, filhos e genro do Barão de Ouricury, fallecido na cidade de Lisboa em 14 do corrente, mandam suffragar a alma do finado com uma missa solemne, que terá logar ás 8 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus, segunda-feira 21 do corrente ; para cujo acto de religião e caridade pedem o comparecimento das pessoas de sua amizade e da do fallecido ; confessando-se desde já agradecidos.

Casas para alugar em Olinda

Casa terrea na rua do Amparo n. 73.
Casa terrea na rua de S. Bento n. 57.
Casa terrea na rua de Mathias Ferreira n. 45.
Todas em perfeito estado de conservação, tendo as duas primeiras commodos para grande familia : a tratar no Recife, escriptorio de Jorge Tasso, rua do Amorim n. 37.

— Quem quizer comprar duas lindissimas mobilias de nogueira, e uma de madeira rôxa, a Luiz XV, as primeiras para sala de jantar, e a segunda para sala de visitas, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de tres excellentes bilhares, ainda novos e de gosto moderno.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, grande baixa de capim já plantado, grande pôço com excellente agua, bom tanque para banho, uma grande casa caiada e pintada de novo, á margem do rio Capibaribe, muito fresca, com 6 quartos internos, todos com janellas, 2 grandes salas e copiar, fora, 2 grandes quartos e espaçosa cozinha, e do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, grande jardim tambem cercado de pilares, um grande viveiro e 2 pequenas casas na entrada do dito sitio, que é situado no principio da estrada que segue para Torre, muito perto da actual estação dos bonds, e brevemente com a passagem dos mesmos em frente: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Precisa-se de um homem que seja capaz e fiel, para cobrador da barreira da ponte de Sant'Anna: a tratar no sitio do tenente coronel Justino Peeira de Farias, no mesmo lugar.

— O Sr. Joaquim José de Almeida Tavares queira vir ou mandar buscar no escriptorio deste *Diario*, uma carta vinda do sul.

— Monhard Mettler & C, administradores da massa fallida de Azevedo & C., pagam de hoje em diante o primeiro e unico dividendo da mesma, á rázão de 13 1|2 0|0. Recife, 16 de junho de 1875.

— Para o serviço de casa de familia aluga-se um escravo competente para este serviço: trata-se no largo do Pelourinho n. 17, 1.° andar.

— Os senhores abaixo assignados são rogados a apparecerem a rua da Aurora n. 85, a realisarem negocios de seus interesses.

Antonio de Paula e Mello.
Abilio Coutinho.
Dr. João Vasco Cabral.
João Baptista Moreira.
Theodoro Just.
José Luiz Buarque.
Antonio Francisco de A. Santos.
Ludgero T. Lopes.
Bento Marques
Affonso de Paula de A. Maranhão.

— Antonio Duarte Carneiro Vianna participa a todos aquelles a quem interessar possa, que mudou o seu armazem de mercadorias estrangeiras para a rua do Marquez de Olinda (vulgo rua da Cadeia) n. 34, onde póde ser encontrado a qualquer hora.

— Na rua Primeiro de Março n. 13, loja de Antonio Correia de Vasconcellos, se dirá quem precisa de um professor idoso para ensinar, fóra desta cidade, á uma menina, primeiras lettras, francez e musica.

— Perdeu-se, da estrada de Fernandes Vieira até a Estancia, na noite de 14 do corrente, um brinco de ouro com tres pedras, á imitação de brilhantes: quem o achou pode entregar na rua do Imperador n. 26, que se gratificará.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa-se de uma mucama escrava, de 8 a 12 annos de idade, seja preta ou mulata, para servir de criada interna a uma senhora: quem tiver alguma nestas condições para alugar, dirija-se á rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) n. 20, 2° andar, para tratar.

— Precisa-se de um caixeiro: na refinação n. 3, da rua do Aragão, na Boa-Vista.

— Aluga-se por commodo preço a casa terrea n. 78 da rua do Ouro, com 4 quartos grandes, 2 salas, gaz, sala de engommado, cozinha fóra, cambroue e portão no quintal: a tratar na mesma.

— Aluga-se uma ama de leite e outra de cosinhar: na rua da roda n. 13.

— Aluga-se a boa casa n. 35 da rua do General Seara: a tratar na mesma rua n. 31.

— Aluga-se o 1° andar e sotão do sobrado a rua estreita do Rosario n. 29: a tratar na loja do mesmo sobrado com Pacheco & C.

Ama Uma estrangeira, boa cozinheira, e que entende de engommado e de todo o serviço de casa, deseja arrumar se: a tratar na rua do Livramento n. 17, 1° andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua do Mondego n. 64.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e lavar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 16, 1° andar.

AMA Precisa-se de uma ama que seja capaz e que dê fiança á sua conducta, para andar com um menino: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, 1° andar.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para casa de familia: na rua do Brum n. 80, 2° andar.

AMA Na rua de Hortas n. 2, 1.° andar entrada pelo pateo do Carmo, precisar se de uma cozinheira que compre, para casa de uma só pessoa.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua Nova n. 28.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade para todo serviço de casa de pouca familia: no largo do Carmo, sobrado de um andar n. 18, esquina da Camboa do Carmo.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua Augusta n. 189.

Ama Aluga-se uma ama para todo serviço: na rua da Soledade n. 92.

CASA

Na Soledade, Caminho Novo, bom local, aluga-se a casa n. 155, com 9 quartos, 4 salas, cozinha fóra, quintal murado, banheiro e gallinheiro fechado: a chave para ver, está junto n. 153; é perto da estação.

Attenção.

Precisa-se de um rapaz com pratica de molhados para socio de uma taverna em boa localidade e bem afreguezada, com pequeno capital: a tratar na travessa do Peixoto n. 30.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

Ladrões e mais ladrões

Furtaram do engenho Maranhão, freguezia de Ipojuca, isto na quarta feira, 9 do corrente, seis cavallos, sendo 1 poltro castanho, 1 outro russo vermelho, grande e castrado, 1 outro castanho, muito ardigo e castrado, com cabellos brancos nas mãos, outro castanho avermelhado, 1 outro mais castanho carregado; a excepção do poltre são os cinco ferrados no queixo esquerdo com as inicias J S, 4 em um só ferro. Soube se que esta quadrilha tomara para as bandas do engenho Gaipió.

Não temos policia, estamos entregues a uma quadrilha de ladrões, já transitam descaradamente com as sellas dentro dos saccos.

Quem delles der noticia ou levar ao engenho Maranhão, promette se boa gratificação e guarda-se o maior segredo.

Empregado

O abaixo assignado pede ao Sr. Carvalho, empregado na mesa de rendas desta cidade, a bondade de ir á rua da União n. 10, entregar-lhe os papeis que lhe incumbiram, visto como 1 1|2 anno já é bastante.

A BOTINA MARAVILHOSA

E' este o titulo que os proprietarios do novo estabelecimento de calçados, á rua do Imperador n. 46 (outr'ora rua do Collegio) escolheram para o fazer conhecido, distinguido e apreciado, já pelo bello sexo, já pelos benevolos e circumspectos consumidores, e ja finalmente pelo respeitavel publico em geral, a quem igualmente se dirigem e pedem preferencia.

Sem duvida os proprietarios do estabelecimento denominado — A BOTINA MARAVILHOSA — não tem a presumpção de quererem augmentar o numero das maravilhas, isso não, nunca! Mas teem sim o desejo de que esse titulo agrade a homens, mulheres e meninos, tambem.

Assim dito, vão elles respeitosamente scientificar a todos que em continuação á recepção de suas encommendas, acaba de chegar para o mesmo estabelecimento um novo e completo sortimento de calçados, tão grande em quantidade, quão variado em qualidades.

Nesse caso, enumerar minuciosamente tantas cores, gostos, enfeites e moldes, seria não só massar a paciencia de quem os honrar com a leitura deste annuncio, como mesmo da parte delles reconhecem que lhes falta a necessaria habilitação para primorosamente descreverem isso de fórma que se torne claro, e agradavel.

Em taes circumstancias, appella para a intelligencia do leitor ou leitora, que, supprindo a falta acima apontada, se dirigirá animadamente ao estabelecimento — A BOTINA MARAVILHOSA —, convictos de que ahi acharão o calçado de que precisarem, sendo sempre servidos com attenção, promptidão e commodidade de preços, partes essas já bem conhecidas no estabelecimento

A BOTINA MARAVILOSA
á rua do Imperador n. 46.

Loja de fazendas.

Admitte-se um socio que entre com capital, para uma loja de fazendas em uma das principaes ruas de commercio e muito conhecida: a tratar o oitão do Corpo Santo n. 25, armazem.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$000 em um bilhete inteiro de n. 1493, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (150ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da igreja da Conceição dos Militares, que se extrahirá no dia 23 do corrente mez

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Meios	2$250

Recife, 17 de junho de 1875.
João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios n. 2389 com 4:000$000, dous meios n. 2933 com 200$000, um inteiro n. 1483 com 100$000, dous meios n. 1826 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (150ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias a beneficio da igreja da Conceição dos Militares (151ª), que se extrahirá quarta-feira, 23 do corrente mez, (vespera de S. João.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meios	2$500
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meios	2$250

Manoel Martins Fiuza.

75:000

75:000.

Bazar Universal.

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:

Weelher & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000
Grower & Baher 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extraidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTROLE DO ESTADO FRANCEZ

Os productos de acima achão-se:
Em *Pernambuco*, HARISMENDY E LABILLE, 9, rua do Commercio.

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

L. T. PIVER PARIS

10, *boulevard de Strasbourg*, 10.

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO
SABÃO de SUCO de ALFACE
o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE
AO
OPOPANAX

Essencia . . . . de OPOPANAX.
Agua de toucador . . . . . de OPOPANAX.
Sabão superfino . . . . . . de OPOPANAX.
Pomada finissima . . . . . de OPOPANAX.
Oleo superfino . . . . . . de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo . . . . de OPOPANAX.
Pos de arroz . . . . de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro . . . . de OPOPANAX.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA
Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil*.

COALTAR SAPONINÉ DE LE BEUF

DESINFECTANTE, ANTI-MIASMATICO, CICATRIZANDO AS CHAGAS.

Adoptado pelos hospitaes de Pariz e pelos da Marinha militar franceza.

Esse excellente tonico possue uma efficacia verdadeiramente maravilhosa nas *ulceras gangrenosas e escrofulosas, nos canceros ulcerados, no anthrax, na otorrhea purulenta, na ozena, no crup, feridas pelas armas de fogo, enfermidades do utero, etc.*, etc.

Emprega-se, mesclado com mais ou menos agua, em chumaços, loções, injecções, gargarismos.

Como dentifricio ordinario (uma colherada das de chá n'um quarto de copo d'agua) é muito especialmente efficaz para purificar o bafo, sanar as gengivas doentes e tornar firmes os dentes escarnados.

O seu uso é muito hygienico, sobretudo em tempos d'epidemia.

Uma noticia circumstanciada vae com cada frasco. — *Exiga-se a firma do inventor.*

Fabrica em Bayonna (*França*), em casa do Sr. LE BEUF, Pharmaceutico de 1ª classe.

Depositos: *Paris*, 25, rua Réaumur; — *Pernambuco*, A. REGORD, onde se encontra tambem a Emulsão de Alcatrão vegetal de Le Beuf para fazer a agua de Alcatrão, a unica preparação concentrada e titulada contendo em si o alcatrão sem ser alterado nem modificado.

ELIXIR H T THERMES PARIS

ELIXIR DO DOUTOR THERMES

O mais poderoso e o mais agradavel de todos os ferruginosos recommendado pelos Professores e Doutores: PIORRY, TROUSSEAU, JOBERT (DE LAMBALLE), MALGAIGNE, RICORD, NÉLATON, CHASSAGNAC e muitissimos outros contra as molestias de *consumpção, clorosis, opilações, flores brancas, anemia, suffocações, palpitações, rachitis*, etc.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

DEPOSITO GERAL
25, rue de l'Entrepôt, 25.
PARIS

Precisa-se

de um caixeiro com pratica de taverna, de 12 a 16 annos de idade: na travessa das Cruzes n. 8.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas: constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »
(*Annuaire de thérapeutique* du professeur BOUCHARDAT.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particulamente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, e accelera a circulação. »
(*Dictionnaire de médecine* du docteur FABRE.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »
(*Traité de pharmacie* du professeur SOUBEIRAN.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamente pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT *impressa em tres cores.*

Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco: 2 fr. 50
EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB
Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C. — rua do Barão da Victoria n. 25.

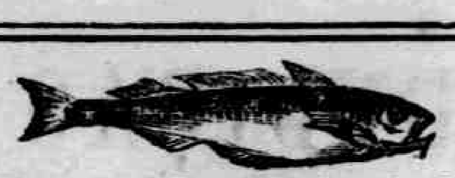

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contem iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phthysica. Fortalece a delicada natureza das crianças; faz engordar e communica as côres da saúde aquelles que fazem uso delle.

Aos Srs. fogueteiros.

Muito barato.

Limalha de aço e de ferro, vidros de um kilo a 1$: na pharmacia americana de Ferreira Maia & C., á rua Duque de Caxias n. 57.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro do pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, e Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1.ª CLASSE
AL. LABARRAQUE & C.ª

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O **Quinium Labarraque** é um vinho eminentemente tonico e febrifugo, destinado á substituir todos os outros preparados de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados em medicina, são preparados com cascas de quina, cuja riqueza de elementos activos é extremamente variavel; accresce ainda que em razão d'esse modo de praparação, estes vinhos contêm apenas alguns vestigios dos elementos activos.

O **Quinium Labarraque,** approvado pela Academia imperial de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rico de elementos activos e com o qual podem sempre contar os medicos e os enfermos.

Pode-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que naõ ha indisposição continua sem principio febril do qual, quem soffre, não tem conhecimento algumas vezes, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso as pessoas fracas e debilitadas, quer por diversas causas de esgotamento, quer por consequencia de molestia, os adultos cançados por um crescimento rapido de mais, as raparigas que têm difficuldade em se formar e desenvolver, estão sempre submettidos a uma acção febril continua. É n'estes casos que o *Quinium Labarraque* pode ser administrado com a certeza d'um exito completo. Nas convalescencias, o *Quinium* é o tonico por excellencia: junto com as *Pilulas de Vallet*, produz effeitos maravilhosos.

Nos casos de chlorosis, anemia, e côres pallidas, elle é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Junto por exemplo com as pilulas de *Vallet* produz effeitos notaveis pela rapidez de sua acçaõ.

« Aconselhei o uso de *Quinium Labarraque* a um grande numero de doentes, tanto na minha casa de saúde como na minha clinica externa. Como trato especialmente as affecções cancerosas, procurei por muito tempo um tonico poderoso. Tendo-o encontrado no *Quinium*, o qual considero como o restaurador por excellencia das constituições exhaustas.

« Dr CABARET »

« A Snr.ª A... de Bourbon, com vinte e oito annos de idade, tinha febre sob differentes typos, ha dezoito mezes. Ella tomara uma enorme quantidade de sulphato de quinino, de maneira que seu estomago não podia mais toleral-o, mesmo misturado com opio. O estomago achava-se de tal sorte fatigado que nem mesmo podia supportar o sulphato de ferro; este sal provocava-lhe colicas e uma excessiva repugnancia. Foi n'essas condições que receitei o vinho de *Quinium*, cuja apparição era recente. Estando pouco familiarisado com seus effeitos, grande foi minha surpreza ao vêr com que promptidão, elle fizera desapparecer a febre da Snr.ª A..., que ha dous annos não tem tido, a menor recahida. »

« O Snr R..., de trinta e dous annos de idade, proprietario-cultivador em Ygrande, teve durante os verões precedentes alguns accessos de febre que cederão com o uso do sulfato de quinino. No mez de Agosto de 1859, foi de novo atacado pela mesma febre; mas, d'esta vez, o sulfato de quinino não produzio o resultado acostumado. Occasionava-lhe grandes dôres de estomago, e, em seguida, uma repugnancia invencivel. A febre augmentava de intensidade. Apparecerão o fastio, grande fraqueza e tristeza com o pensamento que elle succumbiria, visto que não podia tomar nem supportar o unico remedio capaz de o curar. Receitei-lhe quatro calices de vinho de *Quinium* por dia... A febre desappareceo; o doente recuperou de novo o appetite, o somno e a alegria, e só faz uso do vinho, diminuindo as doses de dia em dia. »

« A Snr.ª P... de vinte e seis annos de idade, estava devorada por uma febre, haviaõ cinco annos. Apezar da sua mocidade, apresentava o aspecto da velhice: pelle côr de terra, olhos embacados, etc.ª Desde seu casamento que datava de seis annos, residia n'uma casa bem situada na apparencia, sobre uma collina, achando-se entretanto no alto do tanque de Meillers. Ora a metade d'esse tanque está secca durante o verão.

« Receitei-lhe o vinho de *Quinium* por doses de quatro calices por dia. Passados quinze dias, o marido veio dar-me parte de grande melhora do estado de sua mulher. A febre desapparecera completamente, a pelle tornara-se alva o appetite e o somno voltarão; mas é tal o medo que tem de recahir doente, que ella reclamou-me ainda uma garrafa de vinho de *Quinium*.

« Dr REGNAULT. »

« Ha alguns annos que trato os doentes da fabrica de Mazeline et Cª; receitei sempre com exito constante o vinho de *Quinium Labarraque* como febrifugo e tonico em todos os casos que os operarios (em numero de 800 á 1,000) achavão-se enfraquecidos pelos miasmas paludosos que exhalão os terrenos do « Eure. »

« O Sr. Mazeline mesmo, achando-se em estado de magreza assaz grave, por causa do excesso de trabalho, n'uma localidade onde as febres são frequentes, foi regenerado pelo vinho de *Quinium* tomado em dose de um calice pela manhã e á noite, recuperando d'esta sorte sua perfeita saude;

« Dr BELLEVUE. »

Deposito em Paris na casa, L. FRERE, 19, rua Jacob

Unico d[...] [...]rmacia de P. Maurer & C. rua do Barão da Victoria n. 25.

MUTILADO

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.
Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro	a	800
Garrafa com agua de Kananga	a	640
Idem idem florida verdadeira	a	1$200
Frasco de tonico de Kemp	a	900
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300
Idem idem boas	a	4$800
Idem idem muito boas	a	6$200
Idem inglezas para meninos	a	3$000
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000
Idem idem sem canto dourado	a	2$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600
Caixas de borrachas para rapé	a	200
Abotoaduras para colete	a	100
Idem para punhos	a	200
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320
Caixa de papel amizade muito bom	a	500
Idem de côres encorpado	a	700
Caixas de envelopes porcellana	a	600
Idem tarjados para luto	a	400
Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Correntes douradas para relogios	a	1$000
Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Frasco com extractos finos	a	500
Idem idem com rolha de vidro	a	200
Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$	e	5$500
Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Meias inglezas muito boas para meninas	a	4$000
Caixinhas com agulhas	a	500
Borboletas com ditas	a	500
Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Libra de grampos com 20 maços	a	400
Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Galheteiros com dous frascos de banha	a	500

N. 28 — Rua do Barão da Victoria — N. 28.

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Sitio

Arrenda se o sitio da rua do Monteiro, confronte a estação do Caldeireiro, da via ferrea, com grande casa de vivenda, todo sitio murado e com fructeiras, tem muito boa agua de beber: para ver, entenda-se com o Sr. Faura, que tem a chave, na casa nova, junto do sitio; e para tratar negocio, na Boa Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 191, outr'ora Montego.

Martinho fugio.

No dia 21 do corrente desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, ou se não ao lado da igreja, que serão recompensados

Sitio barato

Aluga se, no Chacon, um sitio com casa de vivenda com muitos commodos, por ter sotão, quartos para escravos, gallinheiro gradeado de ferro, casa para banhos com agua encanada, diversos tanques para lavagem de roupa, boa cacimba com duas bombas especiaes, sendo o sitio todo murado e muito arborisado, com dous parreiraes bastante carregados, e uma grande horta: trata-se na rua larga do Rosario n. 34.

Consultorio homeopatico
DO
Dr. Balthazar da Silveira

Consultas das 10 horas ao meio dia na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

De meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.

Especialidades. Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.

Gratis aos pobres.

CALDEIRARIA CENTRAL
E
FUNDIÇÃO DE BRONZE
66 — A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum — 66
DE Eduardo C. de Mesquita Cardoso

Faz sciente ao respeitavel publico, com especialidade aos senhores de engenho e agricultores, que acaba de montar uma officina de caldeiraria de cobre e fundição de bronze, em condições de encarregar-se de quaesquer encommendas e concertos tendentes á mesma, como sejam:

Machinas de Drosue para espiritos.
Alambiques, serpentinas, bombas de cobre de 1ª, proprias para engenhos.
Cobre moldado para rodas de moer mandioca.
Tachas, passadeiras, repartideiras, espumadeiras e todos os cobres necessarios para o fabrico do assucar.
Sinos e todo e qualquer obra de bronze e latão.
Encanamentos d'agua ou gaz, chumbo em barra e canos para cornijas, tudo com perfeição e gosto: para o que tem pessoal habilitado.

Caldeiraria Central
E
Fundição de bronze
66 — A' rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum — 66
DE
Eduardo C. de Mesquita Cardoso.

Casa para alugar
Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 31.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua mole em pedra dura tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fim de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Aluga-se
uma casa no becco do Espinheiro, rua do Desembargador Nunes Machado (onde foi aula publica), com portão ao lado, commodos para grande familia: a tratar na travessa do Principe n. 9, taverna.

URGENCIA
Precisa se tomar a juro a quantia de 500$000, dando-se uma garantia: a pessoa que quizer dar, dirija se ao 1º andar desta typographia, que se indicará a pessoa que precisa.

Aos pais de familias.
Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias, em algumas casas de familias: a tratar na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar, n. 120 no 1º andar.

Aos devedores de José de Sampaio Coêlho.
José Joaquim Affonso Guimarães & C. possuidores das dividas activas de José de Sampaio Coêlho, avisam por este meio a todos os Srs. devedores para que vão satisfazer seus debitos á rua da Imperatriz n. 32, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo os quaes serão cobradas judicialmente.

Recife, 4 de junho de 1875.
J. J. Affonso Guimarães & C.

Fugio
no dia 6 de maio do corrente anno o negro da Costa, por nome Henrique, de estatura regular, bem feito de corpo, hombros largos e cabeça pequena, feições boas, porém talhadas á moda dos de nação Costa, pés grandes e um andar exquisito, que é o de pisar com as pontas dos dedos dos pés primeiro que os calcanhares, tem n'uma das canellas das pernas uma marca ou chaga grande e alta, causada por um ferimento antigo; é de maneiras muito timidas, retirado e delicado, e tem voz branda: roga-se á policia ou capitães de campo de o apprehenderem e leval-o á rua do Capitão Lima, em Santo Amaro, n. 30, que se gratificará generosamente.

ENGOMMADEIRA
Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

Com urgencia.
Pede-se ao Sr. Ignacio Dias Fernandes, caixeiro dos Srs. Henrique Forster & C., o obsequio de responder á carta que lhe foi entregue no largo da Santa Cruz n. 2.

Gratificação de 100$
Fugio da casa de seu senhor, no dia 6 do corrente mez de maio, o escravo Tintino, pardo claro, de 28 annos de idade, altura e corpo regulares, cabellos pretos, usa a nazareno, dentes perfeitos, pouca barba, usa de cavaignac e tem pouco bigode, o lacrimal dos olhos um pouco vermelho, gosta de cantar e é bastante esperto, anda limpo e algumas vezes calçado, talvez intitule-se livre, foi escravo do Sr. alferes Silvestre Honorio Rodrigues de Sousa, da comarca da Pombal da provincia da Parahyba do Norte: roga-se ás autoridades e aos capitães de campo, ou a quem o pegar, de leval-o á rua do Conde da Boa-Vista, outr'ora Formosa, n. 27, que serão recompensados com a quantia acima.

Agencia de empregados
Nesta agencia encontrarão sempre á disposição: boas amas de leite, cozinheiras, engommadeiras, costureiras, cozinheiros, copeiros, criados, feitores e caixeiros com pratica de qualquer estabelecimento, e que dão fiador da conducta: na rua do Marquez de Olinda n. 45, segundo andar, entrada pela rua do Encantamento n. 20. Venham ver a realidade e commodidade da commissão.

Ricas sortes de phantasia
Com finas essencias.
Com jesuitas acrobatas.
Com joias e quinquilharias.
Em ricas caixas e jarros.
Na Livraria Franceza
E Encadernação Parisiense.

Attenção
Traspassa-se o arrendamento da casa n. 3, em S. José do Manguinho, a quem comprar ou quizer ser socio do jogo da bola; assim como vende-se algumas bemfeitorias feitas no sitio: a tratar na mesma.

Não sabem, por isso não procuram.
A' rua do Paço da Policia, antiga travessa do Monteiro n. 22, cose-se toda e qualquer qualidade de costura, como sejam: vestidos, camisas de senhora e de homem, labirintos para vestidos, ou outra qualquer, camisas, ceroulas e palitot, para o que tem machinas proprias para todas as costuras, e o seu preço o mais modico que é possivel, e não será pela quantia que o freguez deixe de ser satisfeito, e servido a contento e pontualidade.

Ama de cosinha.
Precisa-se de uma, que entenda do serviço culinario: no 3º andar desta typographia.

GRANDE MELHORAMENTO
Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, prepararam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente de todo movimento do estabelecimento, para as senhoras que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os acharão sempre promptos, para satisfazer com esmero e perfeição da arte que professam.

COPEIRO
Precisa-se de um moleque para casa de familia; na rua da Aurora n. 127.

Attenção.
Offerece-se uma senhora solteira e honesta para, em qualquer collegio ou casa particular, ensinar primeiras letras, mediante um ajuste razoavel: quem de seus serviços se quizer utilisar, póde dirigir-se á esta typographia com uma carta sob as iniciaes C A G L, que achará com quem entender-se a respeito.

Aluga-se
a loja do sobrado da rua Imperial n. 43, com commodos para familia: a tratar na rua do Commercio n. 22.

BOTICA
Precisa-se de um ajudante de pharmacia para uma botica em Maceió: trata se na rua do Marquez de Olinda n. 61.

No Arraial.
Aluga se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

Modista costureira.
Madame Victoria Pinaud, recentemente chegada de Paris, encarrega se de aprompt ar toda e qualquer toilette de senhora, por commodos preços: rua do Commercio n. 16, 3º andar.

Caixeiro
Precisa se de um menino que tenha pratica, para caixeiro de uma taverna em Jaboatão: a tratar na rua do Imperador n. 28.

Criada.
Precisa se de uma criada que tenha pratica de tratar de meninos, e para mais serviços domesticos: á rua do Livramento n. 31, sobrado.

Attenção.
O abaixo assignado previne ao respeitavel publico desta provincia, que só se achando autorisados para passar quitação ou quaesquer quantias, ou transacções do Mosteiro de S. Bento de Olinda, os seus advogados e procurador Dr. Manoel Francisco de Barros Rego e Dr. Domingos Soriano Fernandes Soares; nenhum valor terá qualquer quitação dada por outrem. S. Bento de Olinda, 16 de junho de 1875. — Fr. Joaquim da Purificação Araujo, D. abbade de S. Bento de Olinda.

Attenção
Precisa se comprar uma escrava crioula até meia idade, que saiba cozinhar: na rua Augusta n. 189.

VENDAS.
— Cimento Portland.
Alvaiade de zinco.
Arados americanos.
Balanças, pesos e medidas.
Camas de ferro.
Chafariz de ferro para jardim.
Cofres de ferro, prova de fogo.
Fogões economicos.
Formas para assucar.
Machinas de descaroçar algodão.
Prensas de copiar cartas.
Typos.
Machinas a vapor.
Vende-se na rua do Bom Jesus n. 4.
Howks & C.

Vende-se
uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

TASSO
Armazem de farinha de trigo
Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:
TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.

Massa, massa
No armazem do sal da rua Imperial n. 207, de Valdivino Ribeiro da Silva, vende-se massa de primeira qualidade, para fogo artificial, a 600 rs. a libra, dita de segunda qualidade a 500 rs., dita inferior a 400 rs.

Canôas
Vende-se duas, novas e bem construidas, de 800 a 1,100 tijolos de alvenaria grossa: para ver e tratar, á rua do General Seara n. 31.

Attençaõ
Vende-se o estabelecimento de molhados da rua do Rangel n. 57, recommenda-se a localidade e garante-se a casa; o motivo porque se vende, dir-se ha ao comprador.

ATTENÇÃO.
PARA
As Exmas. familias lerem.
Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flor, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$000 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

— Vende se sal de Lisboa a bordo do patacho portuguez *Olinda*, ancorado confronte ao trapiche do Cunha: a tratar a bordo do mesmo navio com o capitão, ou na rua do Bom Jesus, armazem numero 56.

CHEGA A TODOS
2$000 — A loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, recebeu pelo ultimo vapor, grande quantidade de focos para menino e menina e está vendendo por preço baratissimo de 2$000 e 2$500. — 2$500

Fumos especiaes.
Daniel, Rio Novo e Goyaz
dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

Casas em Gamelleira
Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

— BANDEJAS ovaes, quadradas e redondas.
CHPEOS para senhoras, recentemente enfeitados
LUVAS DE PELLICA, frescas.
RAPE' FRANCEZ, empacotado em abril: vendem-se estes artigos no Bazar Victoria, e garante-se a boa qualidade e elegancia: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Aos Srs. academicos
Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel Direito das gentes.
Ferreira Borges — Economia politica.
Pardessus — Direito commercial.
Rogron — Codigo commercial.
Villiammé — Historia da revolução franceza.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Novo Barateiro.
Rua do Duque de Caxias n. 61.
Antiga do Queimado.

Grande reducção de preços no novo barateiro á rua do Duque de Caxias n. 61. Popelinas de linho, fazenda inteiramente nova a 440 rs. o covado. Lãzinhas e cocezas trançadas e de cores fixas a 240 rs. o covado. Colchas adamascadas muito superiores a 8$. Panno preto fino, de 2$300 a 3$. Casemiras pretas, de 1$800 2$ e 4$ o covado. Panno cor de garrafa muito fino a 5$000, dito azul a 4,000 e 4,500. Casemiras de cores em cortes, ditas em peças de 1,800, 2,500 e 3,000 o covado, casimiras de côres cinzentas, proprias para costumes, tanto de homem como de meninos, a 700 rs. o covado. Brins de Angola devanas preços. Atoalhado de linho e de algodão a 1,600 e 1,800 a vara. Bramante de linho e de algodão de 8 a 9 palmos de largura a 1,600 e 2,300 a vara. Toalhas alcochoadas e felpudas de 5,600, 7,000 e 8,000 a duzia. Setins de cores para enfeites de vestidos a 1,000 e 1,200 o covado. Alpacas pretas de 400 a 1,000 o covado.

Camisas francezas de varios preços. Chitas de 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado. Chales manta, gosto inteiramente novo a 8,500. Roupas grossas para trabalho, como sejam: calças de brins pardos e de cores de 1,000 e 1,800, e camisas e algodão branco e azul e de chita de 1,000 a 1,800.

E muitas outras fazendas e roupas feitas que seria enfadonho mencionar, e que o novo barateiro vende por todo preço.

Attenção
Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija-se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1º andar.

Vende-se
NA
Pharmacia e drogaria
DE
BATHLOMEU & C.
N. 34. — Rua larga do Rosario. — N. 34.

Nova remessa
DE
Argalias e sondas Olivaes.
A' PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
N. 34. — Rua larga do Rosario — N. 34.

Para esta pharmacia, acaba de chegar novo sortimento dessas argalias e sondas, usadas com preferencia nos padecimentos da bexiga.

Aos Srs. fogueteiros.
Limalha d'aço.
Limalha d'aço d'agulha.
Limalha de cobre.
Limalha de ferro.
Limalha de zinco.
Enxofre em cylindro.
Barbante.
Salitre refinado.
Em geral todos os artigos para os preparos dos fogos usados nas noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

S. JOÃO
Para os divertimentos da noite de S. João, vendem Amaral Nabuco & C.

Sortes de papel já bem conhecidas no seu estabelecimento, contendo cada uma um jogo de phantazia para crianças, senhoras e homens.

Bandejas de diversos tamanho e formato para os presentes desse dia.

Insignia maçonica para os Srs. maçons que quizerem assistir a grande festa que ao seu padroeiro celebra esta distincta corporação.

E' INCRIVEL.
3$000 — A loja da Rosa Branca, á rua da Imperatriz n. 56, tem grande sortimento de botinas gaspeadas para senhora á 3$000. — 3$000

PECHINCHA
Poupelinas de linho, fazenda muito larga, com lindos padrões, a 320 rs. o covado, dão se amostras: só se vende no n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Camisas inglezas a 35$500 a duzia.
RUA DO QUEIMADO N. 43.
Camisas inglezas peito de linho, muito finas, de 60$000 a 35$000 a duzia ou 3$000 cada uma — Só o 43.

TAVERNA.
Vende-se a bem afreguezada, sita no Arraial confronte a casa amarella: a tratar na mesma, ou rua do Livramento n. 38, armazem Balisa.

Bournus de lã, gosto escocez a 5$.
Fazenda superior e de valor de 20,000 vendem por 5$000 por terem um pequeno defeito. E baratissimo: na loja da America, á rua do Cabugá n. 40.

— Vende-se uma das melhores tavernas para retalho, por ser a mais proxima ao quartel das Cinco-Pontas, e junto aos armazens que se vão edificar para a Companhia Locomotora e do estaleiro dos carpinteiros, onde encalham muitas barcaças para concertar; é propria para principiante por ter poucos fundos, armação, e o aluguel serem baratos: a tratar á rua de Domingos Theotonio, outr'ora rua das Calçadas n. 49, na mesma taverna.

— Vende-se uma casa nova, com duas salas e dous quartos, tendo 23 palmos de frente e 190 de fundo, edificada em chãos proprios, sita em Santo Amaro das Salinas n. 50: a tratar na rua do Bom Jesus n. 40.

Papel pintado de forro e guarnição
No armazem da travessa da Madre de Deos n. 21 vende-se por menos do que em outra qualquer parte, para fechar contas, papel de forro pintado e de guarnição.

Grande pechincha, a 24$ a duzia
Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 88 loja de Demetrio Bastos.

VENDE-SE
quatro partes da casa terrea n. 8, á rua da Santa Cruz, partilhada entre cinco herdeiros, com duas salas, tres quartos, 2 ditos no quintal, cacimba e cozinha fóra: a tratar no largo do Terço n. 27, até 8 1/2 da manhã, e a tarde, das 4 as 6 horas.

VENDE-SE
o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

A boa pitada
Vende-se o superior fumo de Garanhuns, no becco da Carvalha n. 1, esquina da rua da Assumpção. A elle, antes que se acabe.

KELLER & C.
N. 34 — Rua do Bom Jesus N — 34.
Teem para vender
Agua mineral de Selters.
Vinho de champagne de diversas qualidades.

Chegaram
Chegaram as boas redes de Taquarana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Cozinheira
Vende-se uma escrava com uma cria, chegada ultimamente do Rio Grande do Norte, cuja escrava sabe lavar, cozinhar e engommar: a tratar na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Taverna.
Vende-se a taverna sita á rua do Barão da Victoria n. 53, propria para principiante, por ter poucos fundos; está livre de qualquer onus e garante-se negocio vantajoso ao pretendente: a tratar á praça da Independencia ns. 14 e 16.

— Vende se a taverna muito afreguezada da rua das Calçadas n. 62: a tratar na mesma.

MUTILADO

Deixemos de pomadas

Vamos ao que interessa á rua da Cruz n. 11. Agora sim é tempo de fazer ver e lembrar ao publico que é nesta confeitaria que bem se desempenha qualquer encommenda para casamentos, bailes e festas de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Doces, fructas e flores

Bolos de S. João, preparados muito bem, por preço commodo.

Sortes em caixinhas muito bonitas, tendo um S. Joãozinho, 1$000.

Ramos para enfeitar bolos, tendo cada rosa uma sorte, 1$.

Bandeirinhas em lanças douradas, com S. João, 1$000.

Bandeirinhas em lanças douradas, de todas as nações, 1$.

Papel arrendado para rodear bolos, cada tira, 100, 200 e 300 rs.

Balões pequenos com oito gomos, bem feitos e pintados, 600 rs.

Sortes bem feitas, o cento por 4$.

Fogos de todas as qualidades, muito em conta para vender mais.

Bouquets de cravos para noivas, feitos com arte.

Bouquets de flores naturaes para jarro a 500 rs., 1$, 2$ e 4$.

Plantas para enfeitar as salas em dias de festas, por aluguel. Dando-se as encommendas com tempo, em quanto se vá ao jardim deste estabelecimento buscar. Todo mais é pomada.

CIMENTO

Portland cement novo, vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33, mais barato que qualquer armazem de material. Vende-se até uma barrica.

Admirem !!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1|2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6|55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8|39 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5|60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1|2 metros de cambraia, 4|15 ditos de plissé, 10 1|2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1º de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: rua ona do Crespo n. 25.

PARA SORTES

Amendoas a 1$000 rs. a libra.
Estalos, a 300 rs. o cento.
Versos, gratis.
Massa para bôlos, fresca, fina e alvai

NA

Confeitaria

DO

CAMPOS

N 24—Rua do imperador—N 24

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova do lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 400 de fundo.

Um dito no principio da estrada do Remedio, com 500 palmos de frente e 1.200 de fundo: quem pretender estes terrenos póde dirigir-se á rua do Vigario n. 34, que se dirá com quem se deve trata

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1º de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas sem collarinhos muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençoes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, parda, para vestido, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 tendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$400.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.º de Março n. 20 A.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. Preços reduzidos.

75$000 90$000 110$000

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUOC

Rua do Imperador n. 43, 1.º andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Tedas as p rtenças e acessorios para : s mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n. 43.

Unica agencia em Pernambuco.

NOVO

SORTIMENTO

São pechinchas.

A' rua 1.º de Março n. 20

Loja das tres portas

Antiga loja do Guilherme.

Cortes de cambraia branca e de côres, todos bordados, todos enfeitados com rendas, entremeios e reqifes, alguns com 40 botões enfeitados da mesma côr, com muita fazenda de 4$ a 8$ cada corte; é baratissimo.

Ainda novo sortimento.

Poupelinas de seda com listras muito lindas, côr de perola, côr de rosa, azul e diversas cores, a 800 rs. o covado, ditas de linho adamascadas com listras arrendadas das mesmas cores a 560 rs. é pechincha; ditas de linho, de quadros pretos e brancos, modernos padrões completamente novos a 440 rs. o covado; é barato na realidade. Todos querem: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

— Vende-se massa de mandioca para bôlo, muito bem preparada: na rua de Dias Cardoso, antiga rua do Caldeireiro n. 64.

Uso da côrte.

Grande sortimento de vestidos bordados com figurino a uso da côrte, a 6$ cada côrte, é o mais moderno que tem vindo até o ultimo paquete. Só o 43.

A victoria.

Córtes de cambraia branca bordados—á Victoria—a 4$ cada um, a elles. Só o 43, rua do Queimado.

Poupelinas a 800 rs. o covado

RUA DO QUEIMADO N. 43.

Poupelinas de listras de sêda, ultimo gosto a 800 rs. o covado.

APROVEITEM!

AO N. 9

Para os bôlos de Santo Antonio e S. João.

Vende-se manteiga ingleza flor, da safra nova a 900 rs. a libra, e franceza a 640 rs: no antigo progresso do pateo do Carmo n. 9.

Archotes de Esparto.

Rua do Amorim n. 37.

Grande liquidação de fazendas

NO

BAZAR NACIONAL

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

DE

Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.

Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500

Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Croché a 1$.

Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.

Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.

Vende-se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.

Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.

Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.

Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.

Vende-se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.

Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs. metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.

Bramante a 1$600.

Vende-se bramante para lençóes a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.

Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.

Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.

Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um. Chales de metim estampados a 1$600. Ditos de merinó a 2$. Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.

Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.

Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.

Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$. e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.

Vende-se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e $.

Palitots a 4$.

Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado.
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Correia de Vasconcellos, á rua Primeiro de Março n. 13

PECHINCHAS.

Só o cincoenta e nove da rua Duque de Caxias.

Granadinas

Granadinas de seda com listras a 600 rs. o covado; dão-se amostras.

Medinas

Medinas, fazenda toda de seda, com lindos padrões, o mais moderno que tem vindo, a 600 rs. o covado; dão-se amostras.

Gazes

Gazes de seda com listras modernas, e que se vende pelo diminuto preço de 700 rs. o covado; dão se amostras.

Lãs com listras de seda

Lãs com listras de seda e lindos padrões a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Fustões

Fustões brancos com bonitos desenhos, proprios para vestidos de senhoras e custumes de meninos e meninas, pelo preço de 320 rs. o covado; dão-se amostras.

Brim de Angola

Brim de Angola com bonitos padrões a 560 rs o covado.

Hollanda

Brim de Hollanda, fazenda muito fina, muito propria para vestidos de senhora a 640 rs. o covado.

Percalinas

Percalinas com lindos padrões, fazenda larga, a 360 rs. o covado, é pechincha; dão-se amostras.

Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Cimento

Vende-se do mais novo e verdadeiro de Portland: no armazem de João Rosa, á travessa da Madre de Deus n. 8.

— Vende-se a taverna da rua do Barão de S Borja, antiga do Sebo. n. 27: a tratar na mesma

De Lubim.

Amaral, Nabuco & C. vendem as seguintes perfumarias do bem conhecido Lubim:
Essencia para lenço.
Cosmeticos.
Oleo antique.
Pó dentrifice de coral.
Pó refrigerante para toilete.
Pó de arroz.
Sabonetes.
Agua de Cologne.
Agua athenienne.
Brilhantina.
Col cream.
Agoa de violeta para toilete.
Creme cosmetico d'ambroize.
Banha.
Pó de candor.

No Bazar da Victoria—Rua do Barão da Victoria n. 2.

Vinho verde de Amarantho.

Este vinho é qualificado pelos apreciadores como o mais superior que neste genero se pode dezejar: vendem a retalho e em ancoretas de decimo, Pôças & C., á rua larga do Rosario n. 9 junto a igreja.

ATTENÇÃO

A' rua Primeiro de Março n. 1, vende se as seguintes fazendas por barato preço.

A saber:

Camisas de cretone de lindos padrões e bôa fazenda duzia 25$ e 30$ e uma 2$200 e 2$500.
Camisas brancas com peito de linho de diversas qualidades e por preço muito barato, para liquidar.
Ceroulas francezas de algodão, e de linho para 15$ e 30$ a duzia.
Collarinhos, sortimento completo das ultimas modas e por barato preço.
Gravatas de seda preta de differentes feitios e que se vendem barato
Lenços brancos abainhados para 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho, uma duzia com bonita caixinha pelo barato preço de 3$600 a 4$000.
Meias cruas, de bôa qualidade, para homem, duzia 3$600.
Enguião de linho e algodão pelo barato preço de 3$200 a peça
Lenços escuros, proprios para quem usa de rapé, duzia 4$000 E outros muitos artigos que se vendem barato para acabar

Chegaram

as bôas redes de Tapoarãna, de côres e brancas, que se vendem por barato preço.

São os unicos barateiros

Rua Primeiro de Março n. 1

Confronte ao arco de Santo Antonio

Sortimento permanente de fazendas inglezas, francezas e allemães, que vendem por preços reduzidos, como sejam:
Chitas de diversas qualidades, para 240, 260, 280, 300 e 320 o covado.
Chitas de padrão escocez a 320 o covado.
Metins, escuros e claros, bom panno, pelo barato preço de 320 e 340 o covado.
Cretones, padrões claros e escuros, muito lindos e superior panno, que vendemos por barato preço.
Popelinas de seda e linho, de linho com listras de seda e só de linho e algodão, sortimento completo e por preços reduzidos.
Cambraia branca, crochet, bordada, fazenda muito linda, por 1$000 a vara.
Lan inhas e cocetas para 180 o covado
Baptistas, bom panno e de lindos padrões, para 300 rs. o covado.
Botinas enfeitadas e com fivellas, para senhoras, pelo barato preço de 4$500 o par.
Cambraia branca, transparente, bôa fazenda, para 3$500 e 4$ a peça.
Madapolão francez, bôa fazenda, para 5$000 a peça.
Panno francez, de quadros, proprio para cobrir mesas, pianos, etc, covado 1$800.
Bramante de linho superior, fazenda com 10 palmos e meio de largura, pelo barato preço de 2$400 a vara.
Atoalhado adamascado com lindos desenhos, para 1$400 a vara.

1—Rua Primeiro de Março—1

Confronte ao arco de Santo Antonio

LOJA DE

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

POLVORA SUPERIOR A 17:000 Vende-se na rua do Vigario n. 31.

Vende-se

uma casa terrea no largo do Carmo, em frente á Ordem Terceira, com 2 quartos, 2 salas, quintal pequeno, e cozinha mesmo na sala de detraz: quem pretender, dirija-se á rua da Roda n. 20, que achará com quem tratar.

LISTA GERAL 150.

DOS PREMIOS DA 2.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DAS OBRAS DO ALTAR DE N. S. DA SOLEDADE DO LIVRAMENTO, EXTRAHIDA EM 17 DE JUNHO DE 1875.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2	5$	124	5$	352	5$	567	5$	780	5$	980	5$	1173	5$	1375	5$
3	—	37	—	58	—	69	—	81	—	86	—	81	—	79	—
4	—	39	10$	59	—	70	—	87	—	89	—	85	—	86	—
5	—	49	5$	68	—	78	—	88	—	90	—	89	—	87	—
6	—	51	—	70	—	87	—	91	—	94	—	92	—	88	—
17	—	52	—	73	—	91	—	807	—	95	—	1201	—	89	—
18	—	93	—	80	—	92	—	16	—	96	—	3	—	95	—
21	—	204	—	83	—	99	—	29	20$	1003	—	4	—	98	—
33	—	5	—	84	—	605	—	32	5$	27	—	7	—	1418	—
34	—	6	—	87	—	14	—	45	—	35	—	13	—	30	—
45	—	8	—	88	—	15	—	53	—	38	—	15	—	36	—
50	—	12	—	90	10$	16	—	61	—	44	—	17	—	38	—
55	—	20	—	98	20$	18	—	66	—	48	—	19	—	40	—
57	—	26	—	99	5$	23	—	67	—	55	—	20	—	42	—
59	—	33	—	406	—	26	—	71	—	59	—	21	—	50	—
60	—	35	—	8	—	34	—	74	—	71	—	28	—	52	—
64	—	36	—	12	—	42	—	78	—	76	—	48	—	53	—
67	—	38	—	32	—	46	—	80	—	77	—	54	—	62	—
83	—	44	—	36	10$	54	—	99	—	78	—	63	—	70	—
84	—	45	—	38	5$	68	—	903	—	95	—	74	—	71	—
88	—	50	—	53	—	69	—	13	—	98	—	80	—	77	—
90	—	61	10$	62	—	70	—	24	—	1104	—	89	—	79	—
92	—	63	5$	67	—	80	—	32	—	9	—	99	—	83	100$
93	—	65	—	68	—	81	—	34	—	12	—	1301	—	84	5$
94	—	78	10$	69	—	82	—	42	—	13	10$	6	—	87	—
97	—	79	5$	80	—	87	—	46	—	14	5$	10	—	89	—
99	—	86	—	91	—	96	—	49	—	16	—	22	—	92	—
100	—	95	—	511	—	98	—	55	—	18	—	25	—	93	200$
2	—	96	—	15	—	99	—	60	—	23	—	31	—	1503	5$
5	—	98	40$	22	—	710	20$	64	—	26	—	32	—	14	—
8	—	301	5$	23	—	14	5$	65	—	50	—	37	—	24	—
13	—	4	—	34	—	20	—	68	—	53	40$	43	—	32	—
14	—	7	—	35	—	23	—	70	—	55	5$	50	—	36	—
17	—	21	—	38	—	45	—	71	—	58	—	52	—	39	—
19	—	31	—	43	—	48	—	72	—	64	—	55	—	40	—
20	—	47	—	60	—	71	—	78	—	70	—	72	—	43	20$

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS	NS.	PREMS.
1548	5$	1743	5$	1969	5$	2151	5$	2358	10$	2573	5$	2789	5$
49	—	50	—	70	—	52	—	70	5$	74	—	2804	—
51	—	53	—	82	—	55	—	74	—	76	—	22	—
55	—	59	—	87	—	68	—	75	—	91	—	27	—
65	—	61	—	90	—	71	—	84	10$	95	—	30	—
72	—	68	—	91	—	74	—	89	1:000$	97	—	45	10$
83	—	81	—	93	—	76	—	2401	5$	2617	—	50	5$
84	—	85	—	2003	—	84	—	3	—	18	—	54	—
95	—	88	—	5	—	93	—	9	10$	23	—	57	—
1600	—	1806	—	12	—	99	—	25	5$	33	—	66	—
4	—	7	—	25	—	2209	—	31	—	40	—	68	—
14	—	11	—	35	—	11	—	38	—	54	—	71	—
16	—	17	—	38	—	13	—	40	—	62	—	82	—
17	—	21	—	46	—	17	—	43	20$	67	—	83	—
22	—	26	100$	48	—	22	—	44	5$	69	—	87	—
26	—	32	5$	52	—	23	—	49	—	75	—	94	—
27	—	42	—	54	—	31	—	50	10$	97	—	96	—
37	—	43	—	61	—	41	—	59	5$	2700	—	98	—
41	—	48	10$	62	—	48	—	71	—	6	—	2906	—
48	—	54	5$	66	—	51	—	80	—	15	—	9	—
49	—	61	—	69	—	53	—	92	—	17	—	10	—
51	—	62	—	75	—	58	—	2503	—	21	—	37	—
61	—	64	—	83	—	66	—	15	—	22	—	46	—
63	—	69	—	88	—	73	40$	26	—	23	—	50	—
64	—	78	—	90	—	80	5$	27	—	24	—	51	—
67	—	87	—	95	—	90	—	34	—	34	—	53	200$
75	—	90	—	96	—	97	—	36	—	47	—	56	5$
77	—	99	—	2101	—	98	—	38	—	48	—	57	10$
88	—	1904	—	4	—	2300	10$	42	10$	62	—	58	5$
1700	—	10	20$	11	—	2	5$	44	5$	64	—	65	—
8	—	14	5$	27	—	7	—	45	10$	67	—	74	—
27	—	20	—	28	—	14	—	50	5$	73	—	80	—
37	—	43	—	31	—	29	20$	51	—	81	—	83	—
38	—	49	—	34	—	30	20$	62	—	85	—	84	—
30	—	58	—	35	—	34	5$	68	—	86	—	85	—
41	—	68	—	38	—	42	—	71	—	88	—	89	—

JURISPUDENCIA

Conselho de guerra na Republica Argentina.

(Conclusão.)

« *Coronel Frederico Mitre*: Se o resultado não coroou os esforços dessa grande massa do povo argentino, não foi por falta de maioria absoluta de votos, segundo consta neste processo, pela declaração daquelle a quem defendo e dos outros accusados, sendo além disto de notoriedade publica que a coacção do livre suffragio do cidadão em uma parte, o emprego da fraude em outras, e a maior ou menor intervenção das autoridades locaes na eleição, deram lugar a que se protestasse contra taes abusos.

« Em taes circumstancias o meu defendido, que não tinha tomado parte na luta eleitoral nem por um nem por outro candidato, não póde ser indifferente a estes abusos, que em sua consciencia coarctavam os direitos sagrados de cidadão, e, portanto, julgou do seu dever protestar contra elles. E, por ultimo, quanto mais graves não são os deveres do defensor, quando a causa dos seus defendidos é a causa de uma grande fracção do povo, pois não póde desconhecer-se que o pretendido delicto dos processados é o acto praticado por muitos milhares de argentinos, que empunharam as armas em defeza das instituições da sua patria, que julgaram feridas de morte pela fraude eleitoral e o falseamento do voto publico erigido em systema... »

...... Depois de ouvidas as defezas, retirou-se o conselho para proferir a sua sentença.

« Esta sentença, — termo de um drama em que nem sempre coube o papel mais vantajoso ao governo, — está submettida á deliberação do governo. Ninguem póde saber do resultado, ficando por conseguinte sem fundamento todos os boatos que correm, dizendo uns que cinco dos juizes tinham assignado pela pena de morte, pena que aliás não foi pedida pelo fiscal, e outros que o tribunal tinha sentenciado no sentido indicado pelo fiscal. Seja como fôr, estou convencido que o governo aproveitará as festas de maio, para fazer effectiva a amnistia promettida no tratado de Junin, — e que este mesmo governo estará arrependido de não ter mandado em dezembro todos os accusados para as suas casas, sem dar-lhes a importancia politica que lhes deu com o processo.

II

« Outro inconveniente que resultou para o governo desse processo politico foi a especie de conflicto que nasceu entre o poder executivo e o poder de justiça, á vista da nota do juiz Fedene, declarando-se competente para dizer no processo de rebellião, e pela resposta que deu a esta nota o Sr. ministro da guerra Dr. Alsina, e em que empregou uma linguagem que não póde deixar de offender o poder da justiça. Completamente independente do poder executivo, e da justiça nem tem o dever de ouvir reprehensões daquelle, nem de entrar com elle em discussões quando se trata de exercer uma das suas attribuições. Desde que o juiz Fedene entendia que lhe competia decidir na causa de rebellião, o poder executivo, autoridade de onde emanou o conselho de guerra, não tinha outro remedio senão submetter a decisão á suprema côrte de justiça, e não decidir por si que o conselho devia continuar no processo. Assim, um erro traz comsigo outro, e não se deve o governo consolar com o apoio que encontra em certos jornaes da situação. Quando estes lhe aconselham que não ligue a menor importancia á opinião de um juiz federal, que lhe diga não seja *tolo*, — dão lhe um conselho tão perfido, como quando lhe diz, que póde perfeitamente governar, excluindo do governo uma parte tão importante da familia argentina como a representada pelo partido que reconheceu como chefe o general Mitre.

« A vida adminisstrativa está em começo para o Sr. Dr. Avellaneda; o paiz necessita primeiro que tudo da confiança de todos, e esta só poderá existir quando a familia argentina não estiver dividida tão profundamente como hoje se acha, por causa da condemnação de um partido numeroso e importante. Aquelle em cujo animo não predomina a paixão politica são os que verdadeiramente anhelam o engrandecimento e a prosperidade da republica, e sómente estes pódem ser bons conselheiros. Pelo contrario, as vozes daquelles que apoiam *quand même*, todos os passos do governo, que convertem em meritos os seus erros, muito bem o poderiam impellir para o fim que os seus adversarios suspeitam, a dictadura, que seria a ruina infallivel da republica, accendendo uma guerra civil como até o paiz não conheceu ainda. Necessita-se de todos os esforços para reconstruir tudo, porque tudo estava em triste estado: o commercio aniquillado, as finanças á beira do abysmo da banca-rota; a familia argentina dividida em victimas e verdugos; emfim acabaria por sepultar tudo na maior miseria.

« Infelizmente, parece que predominam mais os conselhos da má fé; havendo uma lei especial sobre delictos da imprensa, que assigna a estes delictos como unico tribunal o jury popular, vemos, como consequencia da propaganda despotica, o ministro do culto dirigir uma nota ao fiscal da nação para exhorta-lo a cumprir o seu dever para com os jornaes que discutem *a origem do actual governo*.

« O governo, tendo a consciencia de que esta origem é legitima, devia ver com a mesma impassibilidade essa discussão, como diz ver a dos seus actos. Pelo facto porém de querer arredar os jornaes opposicionistas de seu juiz natural, que é o juiz popular, o governo, longe de convencer, faz proselitos para as doutrinas que pretende combater. E' esta, pelo menos, a opinião da maior parte dos imparciaes que presencea a estas lutas politicas, e que tão sinceramente anhelam ver o fim d'ella. »

« III

« Se demorei a minha carta até hoje 25, não foi só porque os paquetes que sahiram eram paquetes de carga, que por conseguinte levam viagem demorada, mas tambem porque desejei dar aos seus leitores, juntamente com a noticia do processo politico, o seu resultado final.

« Este resultado foi uma condemnação de desterro por oito annos aos generaes Mitre e Rivas e aos coroneis Ocampo, Gonzales, Machado e Murga; a mesma sentença por seis annos recahio no coronel Vital, e outra por tres annos no coronel Charras.

« O governo do Sr. Dr. Avellaneda, reconhecendo que a sentença foi dada de conformidade com as leis que regem o caso, que assim ficou estabelecido o principio de bôa disciplina indispensavel para o exercito argentino; e tambem attendendo que a paz e a tranquillidade restabelecida em toda a republica permittem novos actos de clemencia destinados a dar novo vigor ao commercio e á industria: e não podendo esquecer que os accusados prestaram anteriormente bons serviços á patria, principalmente o ex-brigadeiro Mitre; e por fim querendo augmentar o jubilo com que os argentinos commemoram o dia de sua emancipação, decretou:

« Que se puzessem em liberdade os Srs. ex-brigadeiro Mitre, ex-coroneis Gonçales, Vital e Charras aos quaes se dá por comprida a pena pela prisão que já soffraram. Quanto ao ex-general Rivas, ex-coroneis Ocampo e Murga, serão desterrados por 18 mezes. Fica igualmente relevado do desterro o coronel Machado, mas como declarou ter mandado fuzilar dous cidadãos, terá que responder por este crime aos tribunaes ordinarios.

« A este decreto juntou o governo textualmente:

« E, resultando tambem que o brigadeiro Emilio Mitre e coronel Frederico Mitre se excederam em suas respectivas defezas, faltando á circumspecção devida na qualificação dos actos do governo e na enunciação de juizos subversivos sobre as causas que impelliram os seus defendidos a rebellarem-se contra a nação, seja em reprehendido sformalmente para que não incorram outra vez em igual facto.

« O decreto está firmado pelo presidente e todos os seus ministros. »

ASSEMBLEA GERAL

Senado.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Proseguio a 2.ª discussão da proposta do orçamento para o exercicio de 1875 — 1876, no art. 2.º relativo ás despezas do ministerio do imperio.

O Sr. Corrêa de Oliveira (ministro do imperio): — Sr. presidente, devo resposta aos nobres senadores pelas provincias do Ceará e do Maranhão, e vou dal-a na ordem em que Ss. Excs. discorreram.

O nobre senador pelo Ceará, antes de entrar nos assumptos que pertencem á pasta do imperio, renovou uma accusação, contra a qual não posso deixar de levantar um protesto. Disse S. Exc. que o Sr. ministro da justiça, na concessão dos perdões deixa-se levar pelo patronato, por empenhos e outros motivos menos legitimos. Estou certo de que o nobre senador terá opportunamente a resposta que o Sr. ministro da justiça, por seus talentos e conhecimento dos factos, está mais habilitado a dar do que eu; mas direi desde já que o nobre senador não poderia fazer semelhante censura sem grave injustiça, devendo aliás reconhecer que a concessão dos perdões faz-se em uma região inaccessivel não só a empenhos e a motivos menos legitimos, como tambem ás censuras.

O Sr. Silveira Lobo: — E' boa essa.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — O nobre senador, que espanta-se de todas as proposições que lhe desagradam, e toma ares de censor com autoridade e meios para repellir o que não é conforme á sua opinião, ha de perdoar...

O Sr. Silveira Lobo: — E' meu direito de senador.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — ...que eu insista no que acabo de dizer, porque é meu direito de ministro exprimir aqui as opiniões que tenho (apoiados); e, se respeito o nobre senador como devo, espero que S. Exc. deixará de ter para comigo essas maneiras que são um pouco desagradaveis...

O Sr. Silveira Lobo: — Quaes são ellas? Essa arrogancia é que é estudada para servir de couraça, mas está enganado.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Ora!

Eu dizia, Sr. presidente, que a concessão dos perdões faz-se em uma região inaccessivel ás censuras; e, exprimindo-me assim, emitto uma opinião, que tem apoio na constituição politica do imperio; assim como na consciencia do senado e de todo o paiz está que essa mesma região é inaccessivel ao patronato e ao empenho.

O Sr. Figueira de Mello: — Mas póde ser illudida pelos conselheiros e é até a que me refiro, já o disse muitas vezes e o digo ainda.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — O que posso asseverar ao nobre senador em reposta ao seu aparte é que durante o tempo em que tenho assento nos conselhos da Corôa, sempre observei que todos os ministros respeitam o exercicio das attribuições privativas do poder moderador e que nunca nem um foi lá advogar o perdão de quem quer que seja...

O Sr. Figueira de Mello: — Quando se trata da pena de morte, não são ouvidos os conselheiros de Estado; nos outros casos, não.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Esta materia é sempre sujeita aos estudos prévios, que devem garantir a decisão, e a pessoa competente para decidir boa não merece as censuras que o nobre senador fez.

O Sr. Figueira de Mello: — E' aconselhado pelos ministros.

O Sr. Silveira Lobo: — O nobre ministro não tem o direito de expor assim a corôa, que não tem responsabilidade nenhuma, são os ministros que respondem pelos seus actos.

O Sr. Silveira da Motta: — Neste governo não ha acto algum da corôa de que o ministro não seja responsavel.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; esta é que é a doutrina.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Passo, Sr. presidente, á censura que o nobre senador fez especialmente ao ministro do imperio, por que o conselho de estado não está completo.

Permittir-me-ha o nobre senador, que eu faça, antes de tudo, um reparo a respeito da inexactidão, que leio no discurso de S. Exc. A lei a que S. Exc. se referio, de 23 de novembro de 1841, não diz que o conselho de estado estará sempre composto de 24 conselheiros, 12 ordinarios e 12 extraordinarios.

O nobre senador disse que era disposição expressa e terminante da lei. O que se lê é que o conselho de estado será composto de 12 membros ordinarios, *podendo ter* até 12 conselheiros de estado extraordinarios. As expressões da lei no art. 3.º são estas: « Haverá até 12 conselheiros de estado extraordinarios, e tanto estes como os ordinarios serão nomeados pelo imperador.» Logo não ha uma disposição expressa e terminante para que existam sempre 24 conselheiros de estado.

O Sr. Figueira de Mello: — Mas ha disposição para 12 conselheiros de estado ordinarios.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Perdôe-me, o que se diz é que o conselho de estado será composto de 12 conselheiros de estado ordinarios, mas pelas disposições consequentes da lei e pelas do regulamento o que se vê é que devem estar sempre em exercicio 12 conselheiros, e porque os conselheiros de estado extraordinarios servem no impedimento ou na falta dos ordinarios, desde que o numero de uns e outros chega para as necessidades do serviço, contando-se com as faltas que naturalmente occorrem, acredito que não se fere a lei. Além disto foi sempre esta a intelligencia pratica que se deu á lei de 1841.

Eu não me recordo de que uma só vez estivessem nomeados 24 conselheiros de estado.

E, Sr. presidente, não provém desta falta de conselheiros de estado nem um mal ao serviço publico; as secções trabalham regularmente; não temos; não vi ainda citar-se um só facto, em que se apoie a censura do nobre senador, isto é; que por falta de pessoal, o conselho de estado não se presta a todos os trabalhos a que é chamado.

O nobre senador pelo Ceará censurou-me tambem, porque, tendo eu pedido autorisação ao poder legislativo para reformar a secretaria de estado dos negocios do imperio, com a condição de não exceder a despeza que até então se fazia, houve, disse S. Exc., um excesso de 12:000$. Assevero ao senado que não houve este excesso; o nobre senador labora em engano. O excesso de 12:000$, que figura na proposta do orçamento de 1875 — 1876, é anterior á reforma, e é justificado no meu relatorio do anno passado pelo seguinte modo: « Procede o augmento de ter-se elevado a 30:000$ a consignação para impressão de leis, decretos, relatorio do ministro e outros actos. » Não foi aquella quantia pedida, portanto, para vencimentos dos empregados da secretaria, mas para os serviços designados. Já vê, pois, o nobre senador que é injusta a sua censura, que não faltei á promessa que tinha feito, nem fui além do limite com que a autorisação passou.

Fallou tambem o nobre senador de novo augmento de 4:475$, agora pedidos no orçamento para 1876 — 1877. Esse orçamento não está em discussão; não é, portanto, opportuno tratar de tal ponto.

Perguntou-me ainda o nobre senador quaes as minhas idéas a respeito da creação de uma universidade nesta capital, parecendo-lhe ser isto uma utopia e tambem inconveniente, porque S. Exc. não concorda com a concentração dos estudos na côrte.

Peço licença ao nobre senador para discordar de sua opinião; mantenho as idéas, que já emitti no meu relatorio; estou convencido de que muito convém a creação de uma universidade, e de que ella não póde ser collocada em lugar mais conveniente que a côrte.

Mas não é occasião de discutir-se isto; não ha projecto, que tenha sido apresentado por mim de accordo com os meus collegas; opportunamente aceitarei a discussão sobre este projecto.

Ficará tambem para essa opportunidade attender ás observações que o nobre senador fez a respeito da collocação da universidade, pensando que o lugar indicado é distante e ainda inconveniente, pela falta de hospitaes, e por outros motivos que expoz.

O Sr. Figueira de Mello: — Era bom ir desde já defendendo os actos que pretendia praticar, se tivesse autorisação.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Mas isto era antecipação escusada.

O Sr. Figueira de Mello: — Era bom sempre dar razões. Se já comprou o terreno para esse fim...

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Pensa tambem o nobre senador que houve violação da lei, com a abertura de creditos supplementares para despezas do recenseamento.

Peço licença a S. Exc. para dizer-lhe que ainda labora em engano.

A lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870 deu ao governo duas autorisações differentes: a primeira para fazer o recenseamento da população do imperio (art. 1º § 1), e para isso concedeu um credito especial de 400:000$, mas, prevendo que seria insufficiente, habilitou o governo a abrir os creditos supplementares que fossem necessarios; a segunda para crear a directoria geral de estatistica, podendo despender 25:000$ annualmente (art. 2º).

Creada a repartição de estatistica, essa despeza começou a ter assento e rubrica especial na lei do orçamento. A outra, não; porque, como o nobre senador sabe, era despeza para um serviço de natureza especial, transitoria, e cujo limite não podia ser mesmo calculado. A despeza que passou a ter assento no orçamento foi como já declarei a relativa á repartição de estatistica; e, pois, quando a lei diz: « ficam sem effeito os creditos especiaes que já teem assento no orçamento », refere-se á despeza relativa á repartição de estatistica e não á outra destinada a serviço differente, e não contemplada ainda na lei do orçamento.

O Sr. Figueira de Mello dá um aparte.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — A lei diz exactamente o que referi ao nobre senador. Repito, a lei de 1870 concedeu duas autorisações distinctas: uma para se fazer o recenseamento e despender a quantia de 400:000$, que podia ser augmentada com creditos supplementares, e outra para crear-se a repartição de estatistica. Foi essa segunda despeza que passou a ter rubrica no orçamento e a respeito della é que se deve entender a disposição da lei posterior, que mandou cassar as autorisações de despezas com serviços que passaram a figurar no orçamento.

Outra censura do nobre senador foi que autorisou a reforma da escola central, por que a autorisação tinha a clausula de não se augmentarem as despezas, e estas foram augmentadas.

Perdôe-me o nobre senador; primeiramente, a autorisação não foi dada na lei que S. Exc. citou. O nobre senador fallou na lei de 25 de agosto de 1873; mas a que autorisou a reforma da escola militar e central é a de 24 de maio do mesmo anno, a de fixação de forças de terra. O que se disse nessa autorisação não foi que não se augmentassem as despezas, mas sim que não fossem augmentados os vencimentos dos lentes.

Ora, o nobre senador sabe que, pelos regulamentos das escolas central e militar, os lentes tinham os vencimentos dos das faculdades de direito e medicina, os mesmos vencimentos que tinham então, e os que podessem vir a ter. Além disto uma lei posterior n. 2,223 de 5 de abril de 1873 faz expressa declaração do augmento dos vencimentos desses lentes, equiparando-os, como já estava estabelecido, aos dos das faculdades mencionadas.

Vê, pois, o nobre senador que por este lado não tem razão, e a sua censura é improcedente, pelo que espero retirará o que a este respeito disse.

O Sr. Figueira de Mello: — V. Exc. estava autorisado a reformar a escola central?

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Sem duvida; V. Exc. o verificará pela lei.

Passo agora a responder ao nobre senador pelo Maranhão.

Antes de tudo, cumpre-me agradecer a V. Exc. as palavras de benevolencia, que me dirigio, e pedir-lhe que aceite de minha parte, a declaração de iguaes sentimentos, pois devo a S. Exc. não só muita amisade, como gratidão pelos serviços e auxilios que me prestou, sempre que tive necessidade de recorrer ás suas luzes.

A primeira censura do nobre senador, foi que ainda não distribui o meu relatorio deste anno. Igual censura formulou o nobre senador pela Bahia.

O Sr. Zacarias: — Certamente, e muito procedente.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — A esta hora o relatorio deve estar distribuido. Mas, sem desconhecer a falta em que estou...

O Sr. Zacarias: — Bom. Estamos de accordo.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — ... direi que ainda não vi alguem, salvo uma ou outra excepção de tempos a tempos, cumprir exactamente o preceito da lei, distribuindo relatorios na época prescripta.

Póde o ministro ter executado completamente o seu trabalho, e por motivos independentes de sua vontade haver demora na impressão, já por accumulação de serviços na typographia, já por qualquer outra causa.

E' este o caso. Tenho observado como regra invariavel mandar imprimir o meu relatorio e tudo quanto corre pela secretaria do imperio na typographia nacional.

Aconteceu, como a outros tem succedido, que a typographia, por affluencia de trabalho, vio-se obrigada a demorar a impressão.

Não houve descuido de minha parte, e até para evitar a demora de que sou arguido, autorisei a impressão de alguns annexos em outra typographia.

Creio que os nobres senadores, se não quizerem ser excessivamente rigorosos comigo, hão de aceitar como desculpa o que acabo de dizer. O proprio nobre senador, que tem sido ministro, havia de ter-se visto na necessidade de distribuir o seu relatorio em dia posterior a 15 de maio.

O Sr. Mendes de Almeida: — Já está passado mais de um mez da sessão ordinaria.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — Perguntou o nobre senador pelo Maranhão se os conselheiros de estado que teem assento no parlamento accumulam os seus vencimentos. Respondo que sim. Este é o facto de todos os tempos: nunca, penso eu, levantou-se duvida alguma a semelhante respeito.

Sr. presidente, reconheço a necessidade de rever os limites de nossas provincias, e, mais do que isto, reconheço a necessidade de uma nova divisão de provincias. (Apoiados.)

Tenho feito em meus relatorios algumas observações sobre este assumpto e exposto muitas questões, que não tenho podido decidir. O nobre senador sabe que estas questões dependem do poder legislativo e teem sido submettidas ao seu conhecimento. Alem disto, dependem de trabalhos e despezas, que não tenho podido autorisar. Lembra o nobre senador que estando agora a escola polytechnica sob a minha direcção, eu poderia empregar engenheiros nos trabalhos necessarios.

Eu direi ao nobre senador que, por estar a escola polytechnica sob minha direcção, não se segue que os engenheiros tenham de fazer esses trabalhos gratuitamente; e para realisar as despezas respectivas era preciso que eu fosse autorisado.

O Sr. Mendes de Almeida: — Entretanto, Sr. ministro da agricultura, sem autorisação, creou uma repartição geologica, que deve custar ao imperio muitos contos de reis.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): — O Sr. ministro da agricultura responderá a V. Exc. opportunamente.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

—

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA

CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

SEGUNDA PARTE

Os Tres abbades.

(Continuação do n. 137)

CAPITULO I

PRECEDENTES HISTORICOS.

XXI

Em consequencia desta victoria, renderam-se Jativa, Valencia e Saragoça; resistindo porem a primeira de modo tal, que el-rei ordenou que fosse destruida, incendiada e arrazada até aos cimentos, e não se permittisse ser novamente povoada.

Esta ferocidade foi levada á realisação.

Jativa foi incendiada e destruida.

Mas com o tempo, os bons officios de D. Melchor de Macanaz conseguiram que ella se repovoasse.

Todavia, a graça não foi completa. El-rei quiz que o nome de Jativa fosse apagado perpetuamente, e a cidade se chamasse San Felippe.

Provém disto chamar-se agora officialmente San Felippe de Jativa e geralmente Jativa.

Ha cousas que os reis não podem fazer, e Felippe V não póde fazer esquecer o nome de Jativa; o patriotismo e o costume conservaram-no, ao mesmo tempo que o de San Felippe ninguem o profere.

Em 25 de agosto de 1707 nascera Luiz Fernando, principe de Austrias, primeiro filho varão de Felippe V.

XXII

Na campanha de 1708 continuaram as vantagenes na peninsula e os revezes fóra. Perderam-se Oran, Sardenha e Minorca.

Os allemães invadiram os Estados da Igreja, aterraram o papa, e obrigaram-n'o a reconhecer como rei de Hespanha o archiduque, julgando que os catholicos hespanhóes abandonariam Felippe, para não se exporem aos anathemas de Roma.

O duque de Borgonha via-se obrigado a retirar-se para França, por ter tomado Lille aos alliados.

XXIII

Cansado Luiz XIV d'uma guerra que se lhe tornava summamente difficil, e na qual se desprestigiava, decidio-se a fazer a paz geral, e para este fim, entabolou negociações secretas com os hollandezes, que eram, segundo parecia, a nação dominante entre os alliados.

Mas os hollandezes fallaram como vencedores, e impozeram para a paz a condição humilhante da cessão de Hespanha e das Indias.

Disse-se que o egoista Luiz XIV, vacillou, e deu instrucções neste sentido ao marquez de Amelot, que voltara á embaixada, ou melhor dizendo, não deixara de ser embaixador de França em Hespanha.

A princeza dos Ursinos desenvolveu todo o seu talento e toda a sua influencia, propoz que se fizesse proclamar o infante Luiz Fernando principe de Austrias, o que era consultar indirectamente e como por suffragio universal, do modo que era então possivel, a opinião e a vontade dos hespanhóes ácerca da casa reinante.

Foi completamente satisfactorio o resultado. Todas as cidades, villas e lugares do reino acclamaram com enthusiasmo principe de Austrias o infante e a proposito disto, apresentaram-se do modo mais satisfactorio a Felippe V.

A princeza dos Ursinos voltou-se contra Mr. Amelot, a quem chamava desleal, e pedio a sua destituição.

Ao mesmo tempo inspirou a el-rei uma carta dirigida a seu avô, na qual se lia o seguinte:

« Ha tempo que estou resolvido, e nada ha no mundo que me possa fazer mudar. Já que Deus cingio a minha fronte com a corôa de Hespanha, conserval-a-hei e defenderei em quanto me restar nas veias uma gota de sangue. E' um dever que me impõe a minha consciencia, a minha honra, e o amor que professo pelos meus subditos. Estou certo de que o meu povo não me abandonará, succeda o que succeder, e que se á frente delle eu pozer a minha vida, como estou resolvido a fazer, os meus subditos tambem derramarão de bom grado o seu sangue para não me perderem. Se eu fosse capaz de abandonar o meu reino ou cedel-o por cobardia, estou certo de que vos envergonhareis de ser meu avô. Ardo em desejos de valer pelas minhas obras, como valho pelo sangue. Por isso jamais consentirei n'um tratado indigno de mim. Só a morte me fará separar de Hespanha, e sem comparação quero antes morrer defendendo esta terra palmo a palmo, do que manchar o lustre da nossa casa, que nunca, se poder, hei de deshonrar; com a idéa consoladora de que trabalhando para bem dos meus interesses, trabalharei ao mesmo tempo a favor dos vossos e dos de França, para quem é uma necessidade a conservação da corôa de Hespanha. »

XXIV

Felippe V desenvolveu tambem grande energia com o papa Clemente XI, que embora affeiçoado á casa de Bourbon, se vira obrigado pelos allemães a declarar-se a favor da casa de Austria nos seus negocios com a Hespanha.

Indignado, Felippe V despedio o nuncio, fechou o tribunal da nunciatura, cortou todas as suas relações com a côrte romana, excepto nas cousas que pertenciam exclusivamente á jurisdicção e ao poder espiritual, e tomou outras medidas tão energicas, que foram origem de longas e ruidosas dissidencias entre a côrte de Hespanha e a séde pontificia

Da sua parte, os hespanhóes, inimigos de toda a influencia estranha, irritavam-se contra a França, contra Mr. Amelot, e até contra a princeza dos Ursinos, aos quaes suppunham autores das calamidades que affligiam o paiz.

A imprudencia de Mr. Amelot, que estimulado pela resistencia que encontrava no proprio congresso, propoz e obteve que alguns personagens importantes fossem afastados do governo, exacerbou de tal modo os hespanhóes, que o duque de Medinaceli propoz aos alliados uma união contra os francezes, os quaes com projectos offensivos da lealdade hespanhola, pareciam querer arrebatar á nação um rei, pelo qual ella se decidira com tanto heroismo, e pelo qual fizera tantos sacrificios.

Estas idéas que se espalhavam no exercito chegaram até aos soldados, e causaram nelle tanta animadversão contra os francezes, que houve receios de que os soldados e o povo de Madrid immolassem um dia os francezes que alli residiam.

Aproveitou-se a princeza dos Ursinos desta exacerbação dos animos, e sacrificou Mr. Amelot, mostrando-se indignada ao conhecer as propostas dos alliados a Luiz XIV, e fazendo cahir sobre o embaixador francez a responsabilidade de tudo, pedio com energia a sua destituição, valendo-se da influencia da rainha; e como os conselhos desta e da princeza estivessem em harmonia com o modo de sentir d'el-rei, convocou Felippe V os ministros e grandes do reino, e expondo-lhes a indignação que lhe causava o procedimento da côrte de França, fez-lhes novamente conhecer a sua resolução de morrer antes que renunciar a corôa de Hespanha, e acabou pedindo-lhes a sua opinião a respeito do que se devia fazer.

O velho cardeal de Portocarrero respondeu em nome de todos, que a honra, a lealdade, e o dever impunham aos hespanhóes a obrigação de defenderem o seu soberano e de se sacrificarem para o sustentar no throno, e que seria desaire e vituperio para Hespanha consentir que a Inglaterra e a Hollanda desmembrassem a monarchia; e se a França não podia para o futuro ajudar os hespanhóes, elles sozinhos saberiam defender a sua independencia e conservar a corôa ao seu monarcha, porque não haveria hespanhol que não corresse gostoso a empunhar as armas para o sustentaculo e defeza de tão sagrados penhores.

Encerrou-se a assembléa pedindo ao rei que nomeasse um governo puramente hespanhol, do qual fossem excluidos os francezes, o que Felippe V concedeu de bom grado, porque já tinha pensado nisso.

A princeza dos Ursinos obteve com felicidade da rainha, ser exceptuada desta medida geral applicada aos francezes, contra os quaes se voltou, e em mostra disso, intimou ella Mesma a Mr. Amelot, o mandato de regressar a França destituido do seu cargo.

Mr. Amelot foi substituido na embaixada de Hespanha por Mr. Blecourt, que já havia sido ministro em Hespanha.

Foi nomeado ministro de Estado o duque de Medinaceli, da guerra o marquez de Bedmar, e os demais ministros e secretarios permaneceram nos seus postos por serem hespanhóes.

Para as conferencias da paz, que se celebravam na Haya, nomearam-se plenipotenciarios o duque de Alba e o conde de Bergueick, aos quaes se deram energicas instrucções.

A resolução de Felippe V produzio muito bons resultados. Obtiveram-se grandes donativos e um alistamento geral: os bispos, os thesoureiros das suas cathedraes, e o clero auxiliou el-rei, não só com donativos, mas com exhortações contra um principe herege e contra os seus alliados, que pretendiam usurpar a corôa ao catholico e legitimo rei de Hespanha.

XXV

Era immenso o enthusiasmo: todos corriam ás armas ou davam dinheiro. Pela primeira vez se confiava o commando dos exercitos de Felippe V a um hespanhol.

Foi escolhido o conde de Aguilar, muito respeitado pelo seu valor e pericia militar.

Mas como tudo isto não bastava para fazer face ás consequencias d'uma guerra em que se continuava por causa do rompimento das conferencias de Haya, Luiz XIV, a rogos de Maria Luiza Gabriella de Saboya, accedeu a que penetrassem em Hespanha como tropas auxiliares trinta e cinco batalhões francezes.

A França respondeu com enthusiasmo ao appello de Luiz XIV contra a Liga.

Para acudir aos gastos da guerra, el-rei mandou a sua riquissima baixella á casa da moéda, e enthusiasmados nobreza e povo por este rasgo do seu soberano, concorreram com valiosos donativos.

Cinco exercitos poz França em pé de guerra contra a Liga: um destinado a Flandres, ás ordens do marechal de Villar; o segundo destinado a operar no Rheno, ás ordens do marquez de Harcourt; o terceiro ao Delfinado, ás ordens do duque de Berwik; o quarto ao Rossilhão, ás ordens do duque de Noialles; e o quinto á Catalunha, ás ordens do marechal Bezons.

Os alliados tinham outros cinco exercitos: o primeiro nos Paizes Baixos, sob as ordens do principe Eugenio e do duque de Malborough; o segundo ao Rheno, sob as do duque de Hannover; o terceiro ao Piemonte, sob as do conde de Thaun; o quarto em Hespanha, sob as do conde Aremberg; e além destes outro em Portugal.

Eram os exercitos dos Paizes Baixos os mais consideraveis. O francez contava para cima de cento e cincoenta batalhões e duzentos e vinte esquadrões, e o dos alliados de cento e oitenta e tres batalhões e trezentos e quinze esquadrões.

Nas campanhas do Rheno, do Piemonte, dos Paizes Baixos e do Delfinado foi Luiz XIV desgraçado, e com grande difficuldade conseguiram os generaes impedir aos alliados a entrada no territorio francez.

Em Hespanha, alguns revezes dolorosos, padecidos principalmente por causa das aversões com que se olhavam francezes e hespanhóes, obrigaram Felippe V a pôr-se á frente do exercito da Catalunha, com animo de dar fim com a sua presença e autoridade ás discordias das forças combinadas franco-hespanholas.

Antes de Felippe partir de Madrid, escreveu ao marechal Bezons, manifestando-lhe o seu profundo desgosto pelo procedimento que tinha observado; e mandava-lhe ter promptos para quando chegasse, quarenta batalhões e sessenta esquadrões, porque ia disposto a proceder em harmonia com a sua dignidade e a sustentar a honra da Hespanha e França.

Pouco depois de ser recebida esta carta, chegou Felippe e conferenciou com o marechal Bezons e conde de Aguilar. Passou revista ao exercito e determinou que todas as tropas francezas voltassem para França com os seus generaes, incluindo o marechal Bezons, a quem em compensação, e para ficar bem com Luiz XIV, deu Felippe o seu tosão de ouro, o que muitos hespanhóes levaram muito a mal.

Livre Felippe dos francezes, atacou as linhas inimigas, e encontrou-as tão fortes, que perdida a esperança de as romper, limitou-se a enviar destacamentos que interceptassem os comboios de viveres, destinados ao inimigo, e a impedir a exacção de contribuições no paiz.

Feito isto regressou a Madrid, deixando o commando em chefe ao conde de Aguilar, que o conservou até que, vendo que os inimigos se aquartelavam, o deixou e retirou-se para a côrte. Succedeu-lhe no commando o principe de Fily, vice-rei de Navarra.

(Continuar-se-ha.)

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. [illegible]